

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - MESTRADO**

ALEX DA ROSA

**ANÁLISE DA REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS CRIMINAIS:
Discursos criminológicos 1996-2004**

CRICIÚMA

2022

ALEX DA ROSA

**ANÁLISE DA REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS CRIMINAIS:
Discursos criminológicos 1996-2004**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direitos Humanos e Sociedade.

Orientador: Prof. Dr. Jackson da Silva Leal

CRICIÚMA

2022

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

R788a Rosa, Alex da.

Análise da Revista Brasileira de Ciências
Criminais : discursos criminológicos 1996-2004 /
Alex da Rosa. - 2022.
119 p. : il.

Dissertação (Mestrado) - Universidade do
Extremo Sul Catarinense, Programa de Pós-Graduação
em Direito, Criciúma, 2022.

Orientação: Jackson da Silva Leal.

1. Criminologia - Filosofia. 2. Criminologia
crítica. 3. Ciência - Filosofia. 4. Revista
Ciências Criminais. 5. Função existencial do
discurso. I. Título.

CDD 23. ed. 341.59

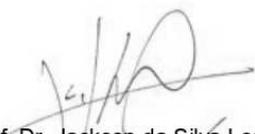
ALEX DA ROSA

“FILOSOFIA DA CRIMINOLOGIA”

Esta dissertação foi julgada e aprovada para obtenção do Grau de Mestre em Direito no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense.

Criciúma, 03 de março de 2022

BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Jackson da Silva Leal
(Presidente e Orientador (a) – UNESC)



Prof.ª Dra. Mônica Ovirski de Camargo Cortina
(Membro – UNESC)



Prof. Dr. Lucas Machado Fagundes
(Membro – PPGD/UNESC)



Prof. Dr. Aknaton Toczec Souza
(Membro externo - UNISECAL)



Prof. Dr. Antonio Carlos Wolkmer
Coordenador do PPGD

Aos criminólogos e criminólogas que não cabem
na criminologia.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) pela bolsa de estudos que possibilitou a realização desta pesquisa.

Agradeço também aos meus amigos, os não implicados, que eventualmente escutaram ideias pela metade, mal elaboradas, bobagens diversas, todas elas decisivas para realização desta pesquisa.

Por fim agradeço aos vários colegas e amigos que fiz no *twitter*, especialmente durante a pandemia, academicos precarizados, estudantes e professores abertos e dispostos a dialogar. Com vocês aprendi muito, em especial, @metacomentários, @galdinobot, @anarcoprinces, @SilvaesilvaF, não só aprendi sobre objetos de estudo mas sim reconstitui uma dimensão de solidariedade para com os nossos, além de uma certa postura para não cairmos nos erros que acusamos e evitarmos sobretudo a mesquinhez.

“Mas o campo conhecido como filosofia tornou-se agora um abrigo para o que eu chamaria de "refugiados políticos", pesquisadores que foram lá para fazer perguntas direcionadas – seja em uma forma crítica, reflexiva, histórica ou especulativa – a um campo de conhecimento ou uma prática específica, mas que não podem ser perguntadas dentro desse campo”.

Isabelle Stengers

RESUMO

A presente pesquisa trata-se de uma investigação que tem como base 8 anos de publicações da Revista de Ciências Criminais, especificamente a seção de criminologia, desde a criação, em 1996, até 2004. O objetivo do trabalho foi compreender as condições de possibilidade do pensamento criminológico contemporâneo e o quanto a abordagem e crítica da criminologia tinha compatibilidade com seu objetivo e distância de seus objetos de saber. A partir da metodologia foucaultiana, em sua operação genealógica sobre um arquivo, dedicou-se parte da pesquisa a um levantamento empírico sobre os autores mais citados, temas, palavras-chave e abordagens, numa produção quantitativa desses itens, momento em que se encontrou dados suficientes para rediscutir quando a “virada” crítica se deu em solo brasileiro, aproximando esse marco do séc. XXI em detrimento das tradicionais interpretações que datam da década de 80 – ou seja, a etiologia do crime via argumentações médicas era presente até os anos 2000 na referida revista. Não só, os textos lidos e os dados levantados foram analisados qualitativamente na medida de formular uma hipótese: um desencontro entre o objetivo da criminologia enquanto ciência, no sentido de seus representantes, teóricos, escritos, e o caminho feito para tal por meio da construção de objetos de saber. Investigações bibliográficas sobre a criminologia evidenciaram uma cisão entre uma parte acadêmica responsável por prescrever o agir criminológico enquanto a outra restava um labor empírico. Ademais, a fundamentação do agir criminológico crítico, apesar de consensualmente abolicionista, era pautado fundamentalmente por uma instrumentalização do estado e um afastamento dos movimentos sociais. A partir de então, em relação a essa incompatibilidade entre o objetivo e objeto da criminologia, a presente pesquisa empreendeu uma rediscussão acerca do saber criminológico e abordou criticamente seu status científico – numa crítica da filosofia da ciência, ou seja, uma filosofia da criminologia, no caso em questão –, propondo uma reorganização do objetivo criminológico por meio de uma ampliação de seu objeto – tradicionalmente entendido como distribuição da punição pelo estado – para implicações éticas, existenciais e políticas que os sujeitos têm sobre a questão criminal. Ou seja, tomar a “opinião” dos sujeitos não apenas como um efeito de saber, ideológico, ou afim, mas sim como expressão de um posicionamento que em sua dimensão mais profunda implica em exigências e concepções éticas do próprio sujeito. Para tal exercício a crítica à ciência sucedeu do desenvolvimento de um conceito chamado de função existencial do discurso em que buscou-se caracterizar e vincular os efeitos de um discurso sobre o sujeito e como isso abre possibilidade a outros tipos de pesquisas criminológicas, preocupadas não só com a distribuição da punição pelo estado, mas pelas implicações territorializadas na forma de opinião e corporizadas na existência concreta de sujeitos que intervêm efetivamente nas dinâmicas de punição, nas formas mais variadas possíveis.

Palavras-chave: Revista Ciências Criminais; Criminologia; Filosofia da ciência; Função existencial do discurso.

ABSTRACT

This research is an investigation based on 8 years of publications by the famous *Revista de Ciências Crimalis*, specifically the criminology section from its creation in 1996 to 2004. The objective of the work was to understand the conditions of possibility of contemporary criminological thought, in Brazil, and how the approach and critique of criminology was, in terms of effects, successful in fulfilling its objective – not just in building objects. From the Foucaultian methodology in its genealogical operation on an archive, part of the research was dedicated to an empirical survey of the most cited authors, themes, keywords and approaches, in a quantitative production of these items, at which time sufficient data was found. to re-discuss when the critical “turn” took place on Brazilian soil, bringing this 20th century milestone closer. XXI to the detriment of traditional interpretations dating back to the 1980s – that is, the etiology of crime via medical arguments was present until the 2000s in that journal. Not only that, the texts read and the data collected were analyzed in order to formulate a hypothesis: a mismatch between the objective of criminology as a science, in the sense of its representatives, theorists, writings, and the path taken for this through the construction of objects of knowing. Bibliographic investigations on criminology evidenced a split between an academic part responsible for prescribing the criminological action while another one remained an empirical work. Furthermore, the foundation of critical criminological action, despite being consensually abolitionist, was fundamentally guided by an instrumentalization of the state and a distancing from social movements. Since then, in relation to this incompatibility between the objective and object of criminology, the present research undertook a re-discussion about criminological knowledge and critically addressed its scientific status - in a critique of the philosophy of science, that is, a philosophy of criminology, in the case in question - , proposing a reorganization of the criminological objective through an expansion of its object – traditionally understood as distribution of punishment by the state – to ethical, existential and political implications that the subjects have on the criminal issue. That is, taking the “opinion” of the subjects not only as an effect of knowledge, ideological, or similar, but as an expression of a position that, in its deepest dimension, implies demands and ethical conceptions of the subject itself. For this exercise, the critique of science followed the development of a concept called the existential function of discourse, which sought to characterize and link the effects of a discourse on the subject and how this opens up the possibility for other types of criminological research, concerned not only with the distribution of punishment by the state, but by the implications territorialized in the form of opinion and embodied in the concrete existence of subjects who effectively intervene in the dynamics of punishment, in the most varied forms possible.

Keywords: Criminal Sciences Journal; Criminology; Philosophy of Science; Existential function of speech.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Autores (1996-1999).....	16
Tabela 2 – Bibliografia Artigos (1996-1999).....	17
Tabela 3 – Palavras-Chave (1996-1999)	19
Tabela 4 – Bibliografia Artigos Dossiê (2000)	21
Tabela 5 – Palavras-Chave Dossiê (2000).....	23
Tabela 6 – Bibliografia Artigos (2000-2004).....	26
Tabela 7 – Palavras-Chave (2000-2004)	30

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 DISCURSOS CRIMINOLÓGICOS	15
2.1 CRIMINOLOGIA E MEDICINA LEGAL (1996-2000).....	15
2.2 DOSSIÊ CRIMINOLOGIA CRÍTICA (2000)	21
2.3 VITIMOLOGIA (2000-2004).....	26
3 A CRIMINOLOGIA CRÍTICA.....	34
4 A FUNÇÃO EXISTENCIAL DO DISCURSO	47
4.1 HÁ SUJEITO FORA DO SABER	61
5 ESTADO, CIÊNCIA E POLÍTICA	69
6 A PROVA DOS NOVE.....	83
7 COSMOPOLÍTICAS?	95
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS	107
REFERÊNCIAS.....	112

1 INTRODUÇÃO

O trabalho consiste numa série de explorações sobre os limites da criminologia e todos os capítulos podem ser lidos em qualquer ordem, peço apenas que ao final releia a introdução e as considerações finais. Como problema geral, busquei localizar qual era o tipo de relação que a criminologia tem com a opinião e como essa posição implica num posicionamento teórico e político.

Para isso foi preciso realizar mais um trabalho de metacriminologia. A relação da criminologia com a opinião é a relação de um certo saber com os efeitos esperados desse poder num tempo determinado. Isso significa uma ciência moderna em seu sentido pleno, que busca constituir saber científico e, por meio das instituições formais, exercer efeito na sociedade.

Ou seja, a opinião já é oposta a um saber científico e essa oposição tem como consequência uma disposição estratégica das partes envolvidas, a saber, o abolicionismo para a criminologia crítica. Porém, essa hierarquização dos saberes não é algo exclusivo à criminologia, mas um problema constituinte das ciências, em sua epistemologia, sua prática e política.

Quão “crítica” pode ser uma abordagem? Os limites da crítica, neste trabalho de filosofia da ciência, no caso, uma filosofia da criminologia¹, propõe que a própria criminologia seja colocada em questão, justamente no seu status científico que a área tanto lutou para conseguir. Politizar a criminologia é ir além de inserir predicados, ou de reinscrevê-los numa teoria geral.

Para realizar essa reflexão, me propus a analisar 8 anos de publicações da célebre revista de ciências criminais, desde a criação da seção criminologia, em 1996, até 2004. É claro que há aqui um problema enorme: como textos científicos poderiam me informar sobre a posição da criminologia acerca da opinião sobre a questão criminal? Formou-se um paradoxo que por algum tempo habitou meus pensamentos.

Essa parte empírica nos forneceu algumas sínteses históricas importantes: primeiro, que a etiologia via psicologia foi forte e se deu de forma explícita no Brasil até, no mínimo, os anos 2000. Tal constatação já é em si um achado em termos de brasilidade criminológica e história da criminologia na América Latina.

¹ A ideia de uma filosofia da criminologia, além de efetivamente constituir uma análise da filosofia de uma ciência determinada, conversa também com a proposta de Augusto Jobim (2020) acerca de uma “política da criminologia”

Em segundo lugar, a pesquisa demonstrou uma quantidade enorme de textos empíricos, de boa qualidade, de todo tipo: dogmáticos, dogmáticos críticos, estudos de caso, pesquisas de campo, etc., o que foi uma feliz surpresa e também contraria a percepção de que há um excesso de textos teóricos criminológicos.

Em terceiro lugar, surpreendente foi a descoberta de que “Marx” e “Foucault” figuram muito pouco na criminologia, muito aquém do esperado, especialmente o primeiro. Novamente se mostrou difícil apontar o crítico na criminologia, seus pressupostos e acúmulos teóricos.

Essas foram, resumidamente, as contribuições que podem ser inferidas dentro do lapso temporal delimitado, a partir do material coletado, lido, e minuciosamente analisado. Os dados quantitativos referentes às palavras-chave, bem como os autores citados e as proporções de gênero, podem contribuir para trabalhos futuros que busquem explorar genealogicamente a ascensão de temas na criminologia e a intensidade dos debates.

Entretanto, esses achados aparentemente demonstravam pouca relação com aquilo que me interessava. Apenas ao mergulhar nas contradições mais paradoxais foi que percebi, dos textos, os limites e hipóteses que foram explorados em seguida.

Nesse sentido, houve outro trabalho muito similar a este, mas realizado noutra revista, de célebres criminólogos, de autoria de Eduarda Toscani Gindri (2018), apontou uma escassez de textos empíricos e um excesso de textos de metacriminologia, em especial aportados em bases materialistas, que trabalhavam com a “doxa do engajamento”, ou seja, uma certa prescrição do saber criminológico.

Então me apoiei excessivamente e além dos limites do próprio trabalho da Eduarda, que, em atenciosa conversa, demonstrou a tradicional reação de espanto ao absurdo que propus de pensar a criminologia *fora* da ciência.

Ao propor um cruzamento dos dois trabalhos, o meu e o dela, estive ciente dos limites históricos do meu recorte temporal e ciente do tom especulativo que pode vir desse cruzamento. A tentativa foi no sentido de reunir a proposição de Gindri (2018) acerca da produção e reprodução de textos canônicos na criminologia vinculados às universidades e pessoas específicas, que mantêm a linhagem da prescrição criminológica, com a minha pesquisa acerca dos não afamados que continuam realizando um extensivo trabalho empírico que, por sua vez, é árido de teoria.

Forma-se então um buraco de repetição ou uma cadeia bem ordenada. Após hesitar, foi preciso avaliar se os problemas na concepção e execução deste trabalho seriam de ordem teórica ou prática, e se determinada teoria teria uma prática a ela correspondente, posto que existe um problema bem comum na criminologia, que é uma aparente contradição entre Marx e Foucault.

Nesse momento, me aventurei em considerações acerca das condições de possibilidade dos pensamentos, sobre as configurações sociais de cada época, e busquei pensar onde estava a diferença da criminologia moderna para a criminologia pré-moderna.

Nessa incursão, fortemente apoiado na antropologia, percebi que o problema estava à minha frente. Há algo em comum nas abordagens criminológicas, independentemente de seu aporte teórico: os discursos criminológicos têm em revistas científicas sua estrutura de dispersão principal e têm como estratégia um agir institucional, nos quais imperam saberes tradicionais e modernos, muito científicos.

A condição moderna do pensar precisava ser posta em jogo. O próprio estatuto da criminologia precisa ser revisado para possibilitar aberturas de outras ordens. Ler, com carinho, a minha hipótese, o ganhamos com toda essa ciência criminológica?

Foi nesse contexto da investigação em que as cosmopolíticas surgiram como uma possibilidade de forças distintas coabitarem o mesmo mundo. Isso porque – independentemente da base teórica – o conflito opinião *versus* ciência, filosofia, arte, enfim, me parecia a única coisa com a qual todos meus interlocutores estavam de acordo. Avante, ciência! Fora, opinião!

A partir da leitura de um texto de Freud sobre as resistências e críticas que a psicanálise enfrentou é que compreendi o teor da questão aqui enfrentada. Os criminólogos sentiam-se pessoalmente atingidos com a proposição de pensar a relação das ciências com a opinião, pessoalmente atingidos. Tal proposta parecia tocar-lhes naquilo que não poderiam abdicar: a estrutura de sociedade moderna. Era considerado impossível pensar outras formas não modernas de saber, de modo que eram vedadas ativamente.

Nesse momento, as proposições cosmopolíticas vieram a mim como um convite à habitação de um mundo – ameaçado – em comum. Como podemos existir com aqueles que vivem em outros mundos dentro do nosso? Claro, aqui, como expõe Stengers (2010), temos repulsa a tolerância, mas não se trata disso. Mas qual relação,

nós, cientistas, vamos estabelecer com outras formas de opinião, que não seja de exclusão? Que não seja de conversão? Que não seja de condescendência? Essas outras formas de saber e viver frequentemente se manifestam sob a alcunha de opinião.

Estou absolutamente ciente dos processos capitalistas de controle que buscam governar os sujeitos na sua esfera mais íntima, no seu próprio pensar, sujeitando-os a uma exploração infinita de múltiplas formas. Certamente o negacionismo, fruto de investimentos concebidos e promovidos por empresas e países nomináveis, vem sendo usado como estratégia política primeira e eficaz em alçar conservadores pelo mundo.

Então é justamente aos cientistas que dirijo este trabalho. Nós, cientistas, precisamos estabelecer uma outra forma de relacionarmos as ciências aos outros saberes, sendo esse um processo próprio a um método científico-político de coexistência terrena.

Para isso, sugeri um conceito que chamei de “função existencial do discurso”, num cruzamento dos trabalhos de Foucault e Guattari. Os textos do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM) constituíam “arquivo” para a *epistémé* do período delimitado, precisamente como é organizado o método arqueológico, mas isso não era suficiente.

Vocês percebem que até aqui coloquei a opinião como se fosse uma espécie de saber, formalmente. Deleuze e Guattari sugerem que a opinião lida com a questão do vivido e as afetações dessas percepções guiam nossa potência de agir, ou seja, não seria propriamente um saber, mas uma forma de existência.

Então forjei o conceito de função existencial do discurso como espécie ferramenta que auxilie a nós, os cientistas, a entendermos como um discurso, que pode ser constituído como um saber formalizado ou não, cuja opinião constantemente se refere a um saber sobre o vivido – ciente dos problemas que isso envolve –, implica num modo de vida determinado.

Os discursos que investem o sujeito, que delimitam seu território existencial, são dos mais variados tipos. Os saberes científicos, filosóficos, habitam lado a lado aos saberes do vivido, à experiência particular de cada um, ou seja, uma heterogeneidade dos processos de singularização. O vivido é mais que um saber e a opinião com frequência o manifesta.

No entanto, quando esse saber é constituído de maneira problemática, naturalmente, está submetido à régua e limite gerais: a opinião deve curvar-se à ciência. A minha proposição é que podemos estabelecer outro tipo de relação ciência-opinião a partir da compreensão da função existencial dos discursos, o que nos obriga a rever nossa posição.

Então, por um lado, podemos assumir uma postura abertamente conflituosa, de “ciência *versus* opinião”, desde que aceitemos que ambas têm igual valor em termos de implicações para o sujeito que existe. Por outro, podemos entender a opinião como uma forma de saber e viver, cientes dos problemas que isso envolve, pondo em jogo a mesma reflexão das práticas científicas e pensando como podemos coexistir e medir as distâncias nesse mundo comum.

Assim, espero ter contribuído para que um outro tipo de trabalho científico, criminológico, seja possível, e que a luta abolicionista encontre novas formas de existir, estas muito mais próximas dos movimentos sociais que das imagens gravadas em papel que vidram nossos olhos.

2 DISCURSOS CRIMINOLÓGICOS

Nesse capítulo consta o material empírico levantado pela pesquisa, referente a revista IBCCRIM, do período de 1996 até 2004. O arquivo no Excel consta com todo material preliminarmente organizado, nº de páginas, de artigos, volumes, dossiês etc. Todos os 349 artigos observados no lapso demarcado possuem um fichamento individual, sinalizado como comentário, no referido arquivo.

Pouco o leitor da leitura das 9.500 páginas que compuseram material desse trecho, razão pela qual nomeio determinados artigos pela relevância que acredito possuírem dentro do contexto. Assim sendo, abaixo o leitor encontrara uma análise quantitativa referente a um expressivo volume de textos e um considerável lapso temporal sobre a criminologia brasileira. Somada as contribuições quantitativas, pequenas exposições qualitativas aparecem e são melhores desenvolvidas nos demais capítulos.

Disponibilizo, de todo modo, o arquivo referente a pesquisa, para quem quiser conferir dados, realizar pesquisas, continuar a proposta, enfim um arquivo que acredito ser de extrema valia para pesquisadores da área. Consta no link a seguir: https://1drv.ms/x/s!ApNXY0Ewznkxh1q6_OM8JT2crh9-?e=N32mvg .

2.1 CRIMINOLOGIA E MEDICINA LEGAL (1996-2000)

Abaixo encontram-se os dados obtidos na pesquisa entre os anos 1996 até 1999. A escolha da data se dá em virtude de alguns marcos, sempre em razão da seção vinculada a criminologia constante na revista. Antes de 1996, desde seu lançamento em 1992, a revista do IBCCRIM contava com as seguintes categorias de estudos: doutrina nacional, doutrina internacional, parecer, antiguidades do direito, legislação e jurisprudência, sendo as duas primeiras categorias as principais, tanto em volume de páginas quanto em permanência no escopo ao longo dos anos.

Em 1996, no volume 13, a revista adicionou novas seções: direito penal econômico, direito de trânsito, polícia e direito, sociologia jurídica e, finalmente, criminologia e medicina legal. Embora presente em outras edições anteriores, em artigos esparsos, mesmo que relevantes, apenas nesta data a temática passou a ter uma seção para si, razão pela qual tornou-se um marco para a pesquisa.

Entende-se que tal seleção deixa passar eventuais contribuições significativas ao tema e que o pensamento dos criminólogos, temas e autores aparecem em outras seções ao longo dos anos que não a aqui demarcada. Contudo, em razão do já extenso material analisado, que totaliza 394 artigos e cerca de 9.500 páginas, assim como limitações que uma dissertação de mestrado contém, tomou-se exclusivamente a seção de criminologia – somada à seção Sistema Prisional, adicionada tardiamente, – como pauta.

Neste tópico, tomou-se como limite a edição v. 28, de 1999, por duas razões. Primeiro, em virtude de ser o último volume em que a criminologia ainda estava vinculada à medicina legal, separação que se efetiva em 2000, no lançamento do 30º volume que dá a criminologia uma seção exclusiva. A segunda razão é que em 2000, no volume n.º 29, trata-se de um dossiê especial exclusivamente sobre criminologia crítica, material que constituirá análise do próximo tópico.

Demarcado o tempo, nos 16 volumes analisados, a seção de criminologia e medicina legal contou com 31 artigos que totalizam 410 páginas. No que diz respeito aos números totais da revista nesse ínterim, são 543 artigos e 6452 páginas, de modo que os valores aqui avaliados correspondem a 5,7% e 6,3%, respectivamente.

Entre autorias e coautorias, 33 escritores diferentes colaboraram. Destes, são 11 mulheres (33%) e 22 homens (66%). Verificando os autores que aparecem mais de uma vez, são 11 mulheres (27,5%) e 29 homens (72,5%), e o índice de aparição por artigo é de 0.35 e 0.95, respectivamente. Apenas 4 autores apareceram em mais de um artigo, dispondo-se da seguinte maneira:

Tabela 1 – Autores (1996-1999)

Autor	Nº de aparições	Percentual sob número de artigos	Tema
Alvino Augusto de Sá	4	12,90322581	Psicanálise
João Bosco Penna	3	9,677419355	Médico Legal
José Lopes Zarzuela	2	6,451612903	Perícia
Antonio Beristain	2	6,451612903	Epistemologia

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

A relação de autores já demonstra algumas desproporções. Dois terços dos escritores são homens, e também são apenas homens que aparecem em artigos múltiplos nesse período.

As temáticas dos textos, de alguma maneira, fazem jus às seções a que pertencem, o que não deixa de surpreender em razão da desproporção. A predominância de autores vinculados à área médica, seja de perícia, discussões sobre medicina legal ou psicanálise, curiosamente mostra a influência e o peso da abordagem etiológica da criminologia, inclusive rivalizando com abordagens de cunho sociológico, o que aparece também no levantamento bibliográfico de todas as referências constantes nos artigos, de um universo de 466 referências:

Tabela 2 – Bibliografia Artigos (1996-1999)

Cada autor é citado esse número de vezes por artigo	n	Autor	Nº de Aparições	Percentual
0,451613	1	Freud, S.	14	3,004292
0,258065	2	SÁ, A.A.	8	1,716738
0,225806	3	Kaiser, G.	7	1,502146
0,225806	4	Baratta	7	1,502146
0,193548	5	Zaffaroni	6	1,287554
0,16129	6	Bergalli, R.	5	1,072961
0,16129	7	SOOTHILL, K.	5	1,072961
0,129032	8	Larrauri, E	4	0,858369
0,096774	9	Klein, M.	3	0,643777
0,096774	10	Lemert, E.	3	0,643777
0,096774	11	Gelsthorpe, L.	3	0,643777
0,096774	12	Hungria, N.	3	0,643777
0,096774	13	McGurgk	3	0,643777
0,096774	14	Milan, G.	3	0,643777
0,096774	15	Bitencourt, Cesár	3	0,643777
0,096774	16	Carvalho, h	3	0,643777
0,096774	17	Laplanche	3	0,643777
0,096774	18	FROMM, Erich.	3	0,643777
0,096774	19	GULLOTA, G	3	0,643777
0,096774	20	Milan, Guilermo	3	0,643777
0,096774	21	Smaus, G.	3	0,643777
0,096774	22	THOMPSON, Augusto	3	0,643777
0,064516	23	Pontalis	2	0,429185
0,064516	24	Mazanera	2	0,429185
0,064516	25	Ferri	2	0,429185
0,064516	26	Morris, A.	2	0,429185
0,064516	27	Gibbens	2	0,429185

0,064516	28	Hassemer	2	0,429185
0,064516	29	Hood, R.	2	0,429185
0,064516	30	Jung, Carl	2	0,429185
0,064516	31	Bertrans, M.	2	0,429185
0,064516	32	Cain, M.	2	0,429185
0,064516	33	Carlen, P.	2	0,429185
0,064516	34	Conde, F.	2	0,429185
0,064516	35	Costa, A.	2	0,429185
0,064516	36	Cuson, M.	2	0,429185
0,064516	37	Daly, K.	2	0,429185
0,064516	38	Fávero, S.	2	0,429185
0,064516	39	Alexander Franz	2	0,429185
0,064516	40	Andenaes, J.	2	0,429185
0,064516	41	Beristain, A.	2	0,429185
0,064516	42	Bergeret	2	0,429185
0,064516	43	Bernardo de Quiroz	2	0,429185
0,064516	44	Anyar de Castro	2	0,429185
0,064516	45	Montovani, F.	2	0,429185
0,064516	46	Morseli, E.	2	0,429185
0,064516	47	Myra Y Lopes	2	0,429185
0,064516	48	PAVARINI, Massimo	2	0,429185
0,064516	49	Peters, T.	2	0,429185
0,064516	50	Piroli	2	0,429185
0,064516	51	Miguel Reale J	2	0,429185
0,064516	52	Romano R.	2	0,429185
0,064516	53	SCHNEIDER, H.	2	0,429185
0,064516	54	SELLIN	2	0,429185
0,064516	55	SIMON, R.	2	0,429185
0,064516	56	THORBERRY, T.	2	0,429185
0,064516	57	YOUNG, J.	2	0,429185

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

A relação de obras citadas corresponde à análise sobre a disputa de narrativas dentro da criminologia e principalmente sua vinculação com a área médica e abordagens etiológicas. Sendo o psicanalista Freud o mais citado, seguido de Alvino Augusto de Sá – quase sempre em autorreferência –, e não de forma isolada, figurando ao lado de importantes obras e pensadores, como Laplanche (17º), Pontalis (23º) e Jung (30º), é demonstrada uma forte influência da psicanálise na seção, além do robusto embasamento teórico que costuma acompanhar tais artigos.

Acerca da criminologia crítica, de autores baseados em perspectivas mais sociológicas ou tradicionalmente utilizados pela criminologia crítica, Kaiser (3º), Baratta (4º) e Zaffaroni (5º) consistem em leitura praticamente obrigatória para o tema, o que ficará ainda mais evidente nos anos vindouros. Ainda sobre esse tópico,

tratando de autores latino-americanos, Larrauri aparece em 8º e Lola Anyar em 44º; já Vera Regina de Pereira de Andrade, importante criminóloga brasileira, aparece em 1996, no volume 14, em artigo de autoria própria, e apenas em 1997 (v. 18) como citação.

Corroborando em grande parte a tese de Jackson da Silva Leal (2017) acerca da omissão brasileira na construção de um saber latino-americano vinculado à criminologia crítica, a maior parte da bibliografia não é do Brasil e nem mesmo latina, é muito forte a influência de autores e obras italianas entre as bibliografias utilizadas, assim como alemã e norte-americana – com raras aparições de obras ou autores franceses. Quanto aos brasileiros, seja na figura de autores ou referências bibliográficas, tampouco contribuíram efetivamente com a criminologia crítica, aventurando-se noutras temáticas, principalmente vinculando-se à área médica ou dogmática.

Essa mesma linha é demonstrada pelas palavras-chave. Sobre estas, destaca-se que apenas em 1999 (volume nº 27) passaram a ser obrigatórias nos artigos, razão pela qual a seguinte tabela foi montada a partir da eleição, por parte do autor, das palavras-chave que julgou correspondentes ao desenvolvimento dos artigos, de um universo de 123 palavras-chave elencadas:

Tabela 3 – Palavras-Chave (1996-1999)

Palavra-chave por artigo	Palavra-Chave	Nº de vezes	Porcentagem
25,80645161	Criminologia crítica	8	6,504065041
22,58064516	Criminologia	7	5,691056911
19,35483871	Psicanálise	6	4,87804878
12,90322581	Exame criminológico	4	3,25203252
12,90322581	Medicina legal	4	3,25203252
9,677419355	Crime organizado	3	2,43902439
9,677419355	Dogmática	3	2,43902439
9,677419355	Perícia	3	2,43902439
9,677419355	Psicologia	3	2,43902439
6,451612903	Crime	2	1,62601626
6,451612903	Criança e Adolescente	2	1,62601626
6,451612903	Reincidência	2	1,62601626
6,451612903	Violência	2	1,62601626

6,451612903	Vitimização	2	1,62601626
6,451612903	Violência estrutural	2	1,62601626

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

As palavras-chave mostram novamente os dois temas predominantes nos debates entre 1996 e 2000. Psicanálise e criminologia costumaram figurar em discussões sobre o exame criminológico e as comissões técnicas de classificação, como visto em 1996 (v.13 e v.15), 1998 (v.23) e 1999 (v.28).

É interessante a discussão que aparece como crítica do exame criminológico em virtude de sua pontualidade no tempo, o que favorece a ideia das comissões e de uma análise mais complexa (SÁ, 1996) e destaca a substituição do exame de verificação de secessão de periculosidade pelo exame criminológico em 1984 (SÁ, 1999). Em prol de uma melhor individualização da pena, paradoxalmente aponta os perigos de análises biologistas enquanto fundamenta análises clínicas do perfil do criminoso (WEINTRAUB; PASSOS, 1998).

É crítica paradoxal porque embora constem algumas críticas ao sistema penal, inclusive eventuais críticas à própria criminologia clássica e positiva, no sentido de más condições, falhas no processo de ressocialização e da ineficaz função preventiva da pena, o trabalho geral é no sentido de uma patologização do crime e do criminoso, buscando dentro dos processos psíquicos edípicos as razões e porquês do cometimento do crime, inclusive categorizando tipos de crime por perfil criminoso (SALES, 1997, p. 240).

Não obstante a patologização, as abordagens psicanalistas em matéria penal traçavam sempre o tradicional sistema de Édipo, modalizando os tipos de crime a partir da relação entre ego, superego e id, modelos mais ou menos críticos, adequando-se em geral à mudança paradigmática proposta pela inversão entre causa do crime-crime-culpa-pena para uma abordagem culpa-crime-pena, desejo de castigo (SALES, 1997, p. 232).

Se dentro do campo da criminologia crítica discute-se a virada criminológica como abandono de perspectivas que buscassem entender as razões do crime, compreender o perfil criminoso, seja a partir de perspectivas jurídicas iluministas do livre arbítrio (Criminologia Clássica) ou biologistas dos fundamentos físicos do criminoso (Criminologia Positivista), ou seja, da compreensão etiológica do crime, as abordagens psicanalíticas possuem o condão de serem esquizofrênicas: buscam

razões do crime dentro da vontade humana ao mesmo tempo em que categorizam e patologizam os comportamentos. Tudo isso enquanto mais ou menos oferecem alguma crítica em relação ao processo de aprisionamento – não em relação ao sistema penal.

2.2 DOSSIÊ CRIMINOLOGIA CRÍTICA (2000)

A ausência de certezas e conclusões definitivas não impede o reconhecimento do status de ciência à criminologia: “o universo humano sempre vai guardar seus mistérios” (OLIVEIRA, 2000, p. 4) são palavras que encerram a apresentação do dossiê “temas atuais de criminologia”, lançado pelo IBCCRIM, curiosamente levantando a temática da criminologia e seu status científico, como aqui temos discutido.

Nesse volume, 22 escritores contribuíram em 20 artigos científicos, totalizando 413 páginas de estudo. Deles, 14 são homens e 8 são mulheres, estabelecendo a proporção de 63,6% e 36,3%, respectivamente. A desigualdade é de aproximadamente 2/3, conforme visto no último período analisado.

Estudando as referências bibliográficas, novamente se elencou apenas as que possuíam mais de uma aparição, mesmo em caso de autorreferência. Foram 474 referências, número próximo a edição anterior, se comparados em quantidades de páginas e números de artigos, com 466 referências. Abaixo, a lista do dossiê:

Tabela 4 – Bibliografia Artigos Dossiê (2000)

Cada autor é citado esse número de vezes por artigo	Nº	AUTOR	Nº CITAÇÕES	PERCENTUAL DO TOTAL DAS CITAÇÕES DO PERÍODO
1,7	1	BARATTA, A.	34	7,172995781
0,65	2	ZAFFARONI	13	2,742616034
0,4	3	FOUCAULT, M.	8	1,687763713
0,3	4	CHRISTIE, N.	6	1,265822785
0,3	5	BICUDO, H.	6	1,265822785
0,3	6	FERRAJOLI, L.	6	1,265822785
0,25	7	COHEN, S.	5	1,054852321
0,25	8	GUERRERO, R.	5	1,054852321
0,2	9	ROBERT, Ph.	4	0,843881857
0,2	10	BALIBAR, E	4	0,843881857
0,2	11	HULSMAN, L.	4	0,843881857

0,2	12	BERISTAIN, A.	4	0,843881857
0,15	13	scheerer	3	0,632911392
0,15	14	LEHNE,W.	3	0,632911392
0,15	15	KUBE, E.	3	0,632911392
0,15	16	BRICCOLA, F	3	0,632911392
0,15	17	ANDRADE, Vera	3	0,632911392
0,15	18	BERGALI, R.	3	0,632911392
0,15	19	HASSEMER, W.	3	0,632911392
0,15	20	NINO, C.	3	0,632911392
0,15	21	SMAUS,G.	3	0,632911392
0,1	22	ROSEN,G.	2	0,421940928
0,1	23	RODRIGUES, A.C.	2	0,421940928
0,1	24	LONDONO,J.	2	0,421940928
0,1	25	FWM McELREA.	2	0,421940928
0,1	26	DOTTI, R	2	0,421940928
0,1	27	CASCAJO, J	2	0,421940928
0,1	28	BUSTOS RAMIREZ	2	0,421940928
0,1	29	ALBRECHT, A.	2	0,421940928
0,1	30	APONTE, A.	2	0,421940928
0,1	31	BINDER, A	2	0,421940928
0,1	32	BITTENCOURY, R.	2	0,421940928
0,1	33	GOFFMAN, E.	2	0,421940928
0,1	34	KAISER, G	2	0,421940928
0,1	35	KANT, I.	2	0,421940928
0,1	36	MARTINEZ,M.	2	0,421940928
0,1	37	MARTY,M.	2	0,421940928
0,1	38	NINA, D.	2	0,421940928
0,1	39	PADOVANI, T.	2	0,421940928
0,1	40	PAVARINI, M.	2	0,421940928
0,1	41	pitch	2	0,421940928
0,1	42	SCHIMIT, C.	2	0,421940928
0,1	43	SLABY, R.	2	0,421940928
0,1	44	TAYLOR, P. YOUNG, J.	2	0,421940928
0,1	45	ZUBIRI, X.	2	0,421940928
0,05	46	PAVARINI,M; MELOSSI, D.	1	0,210970464

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

De Alessandro Baratta a obra mais citada foi “Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal”, aparecendo 5 vezes; Zaffaroni teve consagrada a obra “Em busca das Penas Perdidas (obra em referência a Hulsman), aparecendo 4 vezes, número de vezes que também figurou a obra “Vigiar e Punir”, de Michel Foucault.

A mudança na bibliografia é significativa, há multiplicidade de autores criminólogos críticos, referências atualizadas, variedade de obras – mesmo dentre os mais citados não houve uma obra chave norteadora, exceção à tradicional influência desproporcional dada à Vigiar e Punir no Direito –, mas ainda mantendo a

predominância de literatura internacional (não brasileira nem latina) e a pequena contribuição de bibliografias brasileiras sobre os temas.

Com a separação da medicina legal, o presente dossiê abandonou as influências e abordagens etiológicas e patológicas do crime, fazendo jus à “virada criminológica” – ainda que tardia – e centrando seus estudos na distribuição de punição, não nas origens do crime. Todavia, embora haja pouca presença brasileira nas referências, os autores brasileiros trouxeram significativas pesquisas empíricas e constituíram marcos na integração brasileira as contribuições latino-americanas acerca da criminologia crítica. Verificamos abaixo uma lista de palavras-chave, selecionadas apenas as que apareceram mais de uma vez, daqui em diante todas elencadas pelos autores, no total de 108:

Tabela 5 – Palavras-Chave Dossiê (2000)

Vezes que a palavra aparece por artigo	Palavra-Chave	Nº vezes	Percentual
0,5	Criminologia	10	9,259259259
0,25	Política Criminal	5	4,62962963
0,2	Sistema Penitenciário/carcerário/penal	4	3,703703704
0,15	America Latina	3	2,777777778
0,1	Democracia	2	1,851851852
0,1	Desigualdade	2	1,851851852
0,1	Direitos Humanos	2	1,851851852
0,1	Mídia	2	1,851851852
0,1	Prisão	2	1,851851852
0,1	Violência	2	1,851851852
0,05	Criminologia Crítica	1	0,925925926

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Paradoxalmente, o termo “Criminologia Crítica” aparece em apenas um artigo, muito embora toda a bibliografia utilizada pelos autores comunique e constitua o referido campo, relegando a terceiros a tarefa de indagar o que constituiria o “crítico” na criminologia crítica. Nesse esforço, levanta-se aqui tal questão, no intuito de questionar a relação de tal campo com os demais. Isso porque, a despeito de algumas consideração do sentido da interdisciplinaridade da área, esta se mostra mais retórica (nem mesmo discursiva), formal, do que de fato constituinte da disciplina.

Matéria que foi constituindo-se a partir de contribuições principalmente da sociologia, a criminologia crítica encontra curiosa posição em que muitos de seus referenciais teóricos não se veem como criminólogos, tampouco críticos. Nesse

sentido, embora hoje se fale muito em criminologias críticas, destacando a multiplicidade do movimento, o “crítico” na criminologia “crítica” não deixa de ser uma questão em aberto.

Do dossiê de fato destacam-se as pesquisas empíricas, jurídicas e certa crítica institucional. Estudos como o de Vazquez (2000) apontam a ineficácia de políticas de segurança pautada por tolerância zero ou baseadas em *broken windows theory*, da inflação legislativa de pautas penais como forma de resposta simbólica, tudo isso enquanto as taxas de criminalidade permanecem significativamente estáveis.

Elbert (2000) faz um vasto levantamento dos massacres, motins e mortes ocorridos nas prisões da América Latina, retomado por escritores brasileiros numa excelente obra de Cesar Caldera (2000) sobre o caso jurídico do Carandiru (massacre ocorrido na Casa de Detenção de São Paulo, em 1992). Na obra, o autor aponta a morosidade do caso Carandiru ocasionada pelo conflito de competência entre as justiças comum e militar no julgamento dos envolvidos, problemática também estudada por Verucha (2000) como herança da época ditatorial no Brasil e as modificações feitas pelo AI-2 a respeito da competência da Justiça Militar.

Em geral, percebe-se algumas críticas ao sistema penal, a respeito da sua ineficácia e a insistência em modelos disciplinares de prevenção geral (ZACKESKI, 2000), ao papel da mídia na sobrerrepresentação de crimes violentos (BARATTA, 2000), mas ainda não formuladas em termos claros de funções declaradas e funções ocultas. O que se percebe é uma espécie de confiança nas instituições ou certo desconhecimento do padrão positivo no funcionamento do sistema penal, um modo de produção social que tem o cárcere como elemento significativo proposital e imprescindível, tendo em vista sua funcionalidade – que não é um “erro” ou falha do sistema.

Ainda, destaca-se a ausência de críticas sobre o encarceramento em massa, visto o ainda baixo contingente populacional carcerário, algo que viria a se modificar significativamente durante a primeira década do milênio.

Há também uma interessante defesa de um “humanismo” clássico que merece ser analisado. Começamos a análise com o texto de Antonio Beristain, autor que já figurou nos anos anteriores da revista. Mantendo uma abordagem filosófica, traça sobre os conceitos de cidadania, responsabilidade e parceria elementos para uma ética contemporânea. Busca, no elemento da “parceria”, evocar solidariedade e

fraternidade em detrimento de uma concepção jurídica fria de responsabilidade cidadã. Curiosamente, sua postura é em certa medida conservadora, em virtude de sua vinculação ao humanismo, contra o abolicionismo penal e a necessidade do poder punitivo para harmonia da sociedade, principalmente no que concerne as vítimas:

Opinamos y sentimos que la ciudadanía, con lo que implica de convivencia solidaria, libre e pacífica, de pacto, de superación del ruralismo, exige la vigencia del ius puniendi para rechazar con eficacia los efectos negativos de la criminalidad. También exige sus paradójicos efectos positivos, su creatividad. Por eso, proclamamos la necesidad de estudiar y desarrollar la Criminología y la Victimología, como se estudian e se desarrollan otras ciencias Sociales, como se estudia y desarrolla el arte y los valores de la humanidad.

Ante las tendencias mas o menos extremas y más o menos desfiladas del abolicionismo penal, admitimos gran parte de sus argumentos basados en constataciones de trágicos errores em nombre de la justicia y consideramos que lo lógico es exigir que lo sistema policial, penal, victmológico y penitenciário superen urgentemente sus tradiciones de nacional catolicismo, sus rémoras de retribucionismo vindicativos y expiatórios. Pedimos que respeten los derechos humanos de los delincuentes y, no menos, los de las victimas. (BERISTAIN, 2000, p. 70)

O potencial crítico do humanismo de Beristain é comprometido por ser tomado numa perspectiva segregacionista, mas que se apresenta justamente numa suposta neutralidade universal (MARTÍNEZ, 2015).

O humanismo de Beristain é o que sustentará sua filosofia e seu pensamento criminológico pautado pela vitimologia, centro de seus estudos nos anos vindouros. Destaca-se disso que a contribuição filosófica à criminologia pode ser inclusive conservadora, ou, ao menos, não crítica ou parcialmente crítica, se colocada num espectro simplificado entre abolicionismo e punitivismo.

Em contrapartida, além de um potencial conservador da filosofia, outros textos contribuem criticamente sobre a questão. O texto de Daniel Nina, especialmente epistemológico, traça seu fio a partir da discussão sobre a impossibilidade do real, problematizando o status científico da criminologia por querer sempre apontar justamente o real em sua cientificidade (NINA, 2000).

A profunda e relevante crítica filosófica consiste em uma ideia muito simples: a necessidade de pensar o contemporâneo, algo que frequentemente a criminologia parece esquecer enquanto passa o tempo categorizando-se infinitamente e historicizando acontecimentos anacrônicos. A questão é bem colocada pelo autor: “Tal vez el problema no yace em plantearmos se vivimos em la continuidad o ruptura epistemológica de fin del siglo. Tal vez sería más pertinente preguntarnos se vivimos

em um período de redefinir la agenda epistemológica del próximo milênio” (NINA, 2000, p. 206).

Não tomando todo trabalho epistemológico como filosófico, destaca-se que é justamente a propositura de um pensamento criativo, inclusive nos vários itens elencados pelo autor, que deveriam constituir objeto de análise criminológica dos próximos anos, fazendo-o por meio de uma reflexão sobre a própria criminologia em função de sua atuação, não em virtude de uma classificação.

2.3 VITIMOLOGIA (2000-2004)

O período de 2000 até 2004 contou com um total de 71 escritores, destes 25 mulheres (35,3%) e 46 homens (64,7%), mantendo a tradicional predominância masculina no patamar de aproximadamente 2/3. Os únicos autores com mais de uma publicação no período foram Alvin August de Sá, com 4 publicações, e Lola Anyar de Castro, com 2 publicações.

Foram analisados um total de 1032 páginas de 53 artigos da sessão de criminologia, sendo estes parte de um total de 8563 páginas e 450 artigos, o que representa 12% do total de páginas e 11% do total de artigos do respectivo período.

Acerca das referências bibliográficas, foram um total de 1081 citações, obedecendo a seguinte distribuição (inclusas todas as que tiveram no mínimo duas citações):

Tabela 6 – Bibliografia Artigos (2000-2004)

Cada autor é citado esse número de vezes por artigo	Nº	AUTOR	Nº CITAÇÕES	PERCENTUAL DO TOTAL
0,547169811	1	BARATTA, Alessandro	29	2,682701203
0,358490566	2	FOUCAULT, M.	19	1,757631822
0,301886792	3	BERISTAISN, A.	16	1,480111008
0,169811321	4	BECK, H.	9	0,832562442
0,169811321	5	BERGALI, R.	9	0,832562442
0,150943396	6	ANYAR, lola	8	0,740055504
0,150943396	7	DIAS, JF.	8	0,740055504
0,150943396	8	SCHUNNEMAN, K.	8	0,740055504
0,150943396	9	ZAFFARONI, E.	8	0,740055504
0,132075472	10	ARRUDA, P.	7	0,647548566
0,132075472	11	DE LA CUESTA ARZAMENDI, J.L.	7	0,647548566

0,132075472	12	HASSEMER, A.	7	0,647548566
0,132075472	13	YOUNG, J.	7	0,647548566
0,113207547	14	BAUMAN, Z.	6	0,555041628
0,113207547	15	CHRISTIE, N.	6	0,555041628
0,113207547	16	FERRAJOLI, L.	6	0,555041628
0,094339623	17	COHEN, S.	5	0,46253469
0,094339623	18	GARLAND, D.	5	0,46253469
0,094339623	19	GOFFMAN, E.	5	0,46253469
0,094339623	20	HULSMAN, L.	5	0,46253469
0,094339623	21	MARTINEZ, M.	5	0,46253469
0,094339623	22	MILANO	5	0,46253469
0,094339623	23	MUNOZ CONDE	5	0,46253469
0,094339623	24	PAVARINI, M.I.	5	0,46253469
0,094339623	25	PINHEIRO P.S.	5	0,46253469
0,094339623	26	ROXIN, C.	5	0,46253469
0,094339623	27	RUIZ VADILLO, E.	5	0,46253469
0,094339623	28	SCHEERER, S.	5	0,46253469
0,094339623	29	SILVA SANCHEZ, J.	5	0,46253469
0,075471698	30	BITENCOURT, C.R.	4	0,370027752
0,075471698	31	CHIES, L.A.	4	0,370027752
0,075471698	32	FERRI, E.	4	0,370027752
0,075471698	33	FREUD, S.	4	0,370027752
0,075471698	34	HILLENKAMP, P.	4	0,370027752
0,075471698	35	HOBBS, T.	4	0,370027752
0,075471698	36	JAKOBS, G.	4	0,370027752
0,075471698	37	NIETZSCHE, F.	4	0,370027752
0,075471698	38	SIMON, J.	4	0,370027752
0,075471698	39	VIANO, E.	4	0,370027752
0,056603774	40	BERNADET DE CELIS	3	0,277520814
0,056603774	41	BETIOL, G.	3	0,277520814
0,056603774	42	BOURDIEU, P.	3	0,277520814
0,056603774	43	CALDERA, T.	3	0,277520814
0,056603774	44	CALDERON, C.N.	3	0,277520814
0,056603774	45	CLARKE, R.	3	0,277520814
0,056603774	46	CUESTA, J.L.	3	0,277520814
0,056603774	47	DE MOLINA, G.	3	0,277520814
0,056603774	48	DURKHEIM, E.	3	0,277520814
0,056603774	49	FEELEY, M.	3	0,277520814
0,056603774	50	GARCIA-PABLOS DE MOLINA	3	0,277520814
0,056603774	51	GAROFALO, R.	3	0,277520814
0,056603774	52	GOMES, L.F.	3	0,277520814
0,056603774	53	GULOTTA, G.	3	0,277520814
0,056603774	54	HANN, W.	3	0,277520814
0,056603774	55	LARRAURI, E.	3	0,277520814
0,056603774	56	LIMA, M.	3	0,277520814
0,056603774	57	MANZANERA, L.R.	3	0,277520814

0,056603774	58	MARCHIORI, H.	3	0,277520814
0,056603774	59	MELOSSI, D.	3	0,277520814
0,056603774	60	MULLER, F.	3	0,277520814
0,056603774	61	NEUMAN, E.	3	0,277520814
0,056603774	62	PAIXÃO, A.	3	0,277520814
0,056603774	63	REALE JUNIOR, M.	3	0,277520814
0,056603774	64	RIVEIRA BEIRAS	3	0,277520814
0,056603774	65	SÁ, A,A.	3	0,277520814
0,056603774	66	SCHNEIDER	3	0,277520814
0,056603774	67	TAVARES, J.	3	0,277520814
0,056603774	68	TENORIO, F.	3	0,277520814
0,056603774	69	WACQUANT, L.	3	0,277520814
0,037735849	70	ARNAUD, Jean-André	2	0,185013876
0,037735849	71	ARROYO ZAPATERO, L.	2	0,185013876
0,037735849	72	ARRUPE, Pedro	2	0,185013876
0,037735849	73	AZAOLA, E.	2	0,185013876
0,037735849	74	BACHELARD	2	0,185013876
0,037735849	75	BAYLEY, D.H.	2	0,185013876
0,037735849	76	BECKER, H.	2	0,185013876
0,037735849	77	BOBBIO, N.	2	0,185013876
0,037735849	78	BOFF, L.	2	0,185013876
0,037735849	79	BRODEUR, J.	2	0,185013876
0,037735849	80	CANO, I.	2	0,185013876
0,037735849	81	CANOTILHO, J.	2	0,185013876
0,037735849	82	CARMONA SALGADO	2	0,185013876
0,037735849	83	CERVINI, R.	2	0,185013876
0,037735849	84	CHEVIGNY, P.	2	0,185013876
0,037735849	85	CORREIA, E.	2	0,185013876
0,037735849	86	COSTA, J.F.	2	0,185013876
0,037735849	87	DEL OLMO, R.	2	0,185013876
0,037735849	88	DELMAS-MARTY, M.	2	0,185013876
0,037735849	89	DIAZ, L.	2	0,185013876
0,037735849	90	DIEZ ALEGRIA, J.	2	0,185013876
0,037735849	91	DIEZ ROPOLLES, J.	2	0,185013876
0,037735849	92	DOTTI, R.	2	0,185013876
0,037735849	93	D'URSO, L.F.	2	0,185013876
0,037735849	94	FAZENDA, I.C.	2	0,185013876
0,037735849	95	GARCIA VALDEZ, C.	2	0,185013876
0,037735849	96	GEMELLI, A.	2	0,185013876
0,037735849	97	GIDDENS, A.	2	0,185013876
0,037735849	98	GIMBERNAT, E.	2	0,185013876
0,037735849	99	KAHN, T.	2	0,185013876
0,037735849	100	KELLING, G	2	0,185013876
0,037735849	101	KUDRIAVTSEV,V	2	0,185013876
0,037735849	102	KUNGS, H	2	0,185013876
0,037735849	103	LACAN, J	2	0,185013876

0,037735849	104	LICHTBLAU	2	0,185013876
0,037735849	105	LOPES, T.	2	0,185013876
0,037735849	106	MAFESSOLI, M.	2	0,185013876
0,037735849	107	MARI, E.	2	0,185013876
0,037735849	108	MARX, K.	2	0,185013876
0,037735849	109	MATTHEWS, R.	2	0,185013876
0,037735849	110	MIR PIUG	2	0,185013876
0,037735849	111	MORENO, M.	2	0,185013876
0,037735849	112	NINA RODRIGUES	2	0,185013876
0,037735849	113	NN.UU.	2	0,185013876
0,037735849	114	NOLL, P.	2	0,185013876
0,037735849	115	O'DONNEL, G.	2	0,185013876
0,037735849	116	PACHECO E SILVA	2	0,185013876
0,037735849	117	PALAZZO	2	0,185013876
0,037735849	118	PINATEL, J.	2	0,185013876
0,037735849	119	REISS JR	2	0,185013876
0,037735849	120	REY HUIDOBRO	2	0,185013876
0,037735849	121	RIOS, R.S.	2	0,185013876
0,037735849	122	ROBERTSON, R.	2	0,185013876
0,037735849	123	RODRIGUES MONTANES,	2	0,185013876
0,037735849	124	SANCHEZ, S	2	0,185013876
0,037735849	125	SARTORI, Giovanni	2	0,185013876
0,037735849	126	SCHECAIRA, Sergio	2	0,185013876
0,037735849	127	SCHMITT, C.	2	0,185013876
0,037735849	128	SOARES, L.E.	2	0,185013876
0,037735849	129	SOBRINO, Jon.	2	0,185013876
0,037735849	130	THOMPSON, A.	2	0,185013876
0,037735849	131	TIEDEANN, K.	2	0,185013876
0,037735849	132	URA, J.	2	0,185013876
0,037735849	133	VON HIRISCH	2	0,185013876
0,037735849	134	VON LISZT, F.	2	0,185013876
0,037735849	135	WILSON, J.	2	0,185013876
0,037735849	136	WINNICOT, D.	2	0,185013876
0,037735849	137	YUNES, K.	2	0,185013876
0,037735849	138	ANDERSON, P.	2	0,185013876
0,037735849	139	ANDRADE, VERA	2	0,185013876

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

A pesquisa mostrou a predominância de Alessandro Baratta, como já visto no último tópico, seguido por um crescimento nas citações de Michel Foucault. Beristain também apresenta um significativo número de citações, em que pese sejam, em grande medida, fruto de autocitação.

Ressalta-se que não há uma predominância de autores latinos, nem no topo da tabela, nem no restante do corpo. Os dois principais autores são italiano e

francês, respectivamente, seguidos de autores ingleses, do norte europeu, mesclados com alguns autores latinos, com destaque de Lola Anyar. É difícil apontar, até então, uma base teórica decisiva, mas é inegável que há uma espécie de desenho geográfico das abordagens criminológicas.

Nesse sentido, o que seria a criminologia crítica latino-americana, ou a criminologia crítica brasileira? Até o ano de 2004, destacadamente, nos deparamos com estudos empíricos ou dogmáticos sem força suficiente para apontar uma filiação específica ou constituir uma identidade própria. Há, porém, uma influência inescapável de Alessandro Baratta, que estabelece um certo marco geral aos criminólogos e aos pesquisadores da área, facetado a usos históricos de Michel Foucault, principalmente da obra “Vigiar e punir”, ou leituras mais filosóficas deste com leves inclinações conservadoras.

Freud, assim como a psicanálise, cai em importância e perde espaço no debate criminológico, sendo apenas o 33º autor mais citado. De modo geral, textos vinculados à execução penal perdem força, assim como os textos etiológicos com base na psicologia. Todavia, há um deslocamento significativo na atenção dos textos que pode facilmente ser visualizado nas palavras-chave.

Tabela 7 – Palavras-Chave (2000-2004)

nº	Índice por artigo	Palavra-Chave	Nº vezes	Percentual sobre os artigos selecionados
1	0,2075472	Criminologia	11	0,043137
2	0,1320755	Vitimologia	7	0,027451
3	0,1320755	Violência	7	0,027451
4	0,0943396	Vítima	5	0,019608
5	0,0754717	Delinquência	4	0,015686
6	0,0754717	Psi (psicólogo, psiquiatra)	4	0,015686
7	0,0754717	Responsabilidade penal	4	0,015686
8	0,0754717	Segurança	4	0,015686
9	0,0754717	Sistemas	4	0,015686
10	0,0754717	Direitos humanos	4	0,015686

11	0,0754717	Prisão	4	0,015686
12	0,0566038	Direito penal mínimo	3	0,011765
13	0,0566038	Sistema de justiça	3	0,011765
14	0,0566038	Violência de gênero (contra a mulher)	3	0,011765
15	0,0566038	Vitimização	3	0,011765
16	0,0377358	Adolescência	2	0,007843
17	0,0377358	Criminalidade	2	0,007843
18	0,0377358	Criminologia crítica	2	0,007843
19	0,0377358	Descriminalização	2	0,007843
20	0,0377358	Direito	2	0,007843
21	0,0377358	Direito penal	2	0,007843
22	0,0377358	Escola	2	0,007843
23	0,0377358	Gênero	2	0,007843
24	0,0377358	Globalização	2	0,007843
25	0,0377358	Polícia	2	0,007843
26	0,0377358	Política criminal	2	0,007843
27	0,0377358	Prevenção	2	0,007843
28	0,0377358	Processo penal	2	0,007843
29	0,0377358	Psicanálise	2	0,007843
30	0,0377358	Ressocialização	2	0,007843

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

A expressão “criminologia crítica” aparece apenas duas vezes, o que é interessante, principalmente se encararmos com rigor a distinção entre criminologia e criminologia crítica, pensando que aquela foi a palavra-chave com mais incidências (11). A diferença entre ambas, no contexto da revista, é significativa e merece tal classificação, de forma que a dominância da criminologia, apenas, pode ser percebida como um uso de caráter mais amplo e afastado do viés crítico.

Há na revista uma certa variedade de temas, ou melhor, surgem embrionariamente temas diversos, como criança e adolescência, globalização e

direitos humanos, assim como um importante destaque que a pauta de segurança (sentido lato) passa a ter, como a preocupação com as prisões e os sistemas penitenciários, etc.

Embora a psicologia e psicanálise tenham perdido força, junto com as arguições etiológicas, há um rompante do que se chama de “vitimologia”, que parece substituir o espaço deixado pelas abordagens etiológicas. Ao somarmos vitimologia, vitimização e vítima obtemos um total de 15 ocorrências, que seria inclusive uma presença mais robusta do que ambas as criminologias em conjunto.

A vitimologia dá o tom das discussões desse quadriênio. A argumentação a favor da linha de pesquisa se dá numa vinculação à uma perspectiva humanista, alegando que a vitimologia se assentaria sobre a teoria dos direitos humanos (CALHAU, 2000), assim como (ou conseqüentemente) numa certa reformulação da ética universal para que leve em consideração a vítima no processo penal.

Estima-se que os primeiros escritos vitimológicos datam de 1947 (MAYAR, 2002) e que a matéria é interdisciplinar, cuja popularização se deu de forma evidente no início do milênio. Existem algumas abordagens que aproximam a vitimologia de soluções parecidas ao direito civil e que eventualmente até se assemelham a ideia de justiça restaurativa – no que diz respeito às ações práticas de conciliação, não em termos de fundamentação acerca do conflito.

De maneira geral, é perceptível o destaque ao papel da vítima e às maneiras de resolver o conflito, elencando a reparação de danos por meio de medidas alternativas à comunidade e a reconciliação da vítima com o ofensor. A proposta tem como fundamento a satisfação das responsabilidades civis em relação às vítimas como chave para suspensão da execução penal (BERISTAIN, 2001).

Porém, existem autores que seguem abordagens de certa forma mais obscuras, como o intitulado “Vitimologia: tendência ou inclinação da vítima para o crime?” (OLIVEIRA, 2001), em que o autor se diz não positivista, num sentido biológico patológico, mas imputa o crime a uma inclinação moral do sujeito, apoiando-se na psicologia, o que leva à mesma conclusão patologizante do crime.

Existem também abordagens que discutem a absurda hipótese da responsabilidade da vítima no acontecimento do crime. Há variedades que excluem a responsabilidade da vítima por atipicidade, outras que veem algo próximo de uma teoria do risco presumido, em termos de corresponsabilidade, e outras que levam ao

extremo a responsabilidade da vítima no cometimento de um crime – isso tudo na esfera penal (SANCHES, 2001).

De modo geral, consolida-se um afastamento da etiologia, principalmente na sua forma médica biologistica explícita, após o dossiê do ano 2000. Nos 4 anos seguintes, a etiologia encontrou espaço ainda na psicologia, a partir de alegações que buscavam negar um viés positivista em razão da abordagem concentrar-se em características psicológicas em vez de físicas – o que demonstra uma má intenção argumentativa ou um desconhecimento das psicologias.

Grosso modo, a pauta moral, ou melhor, a perspectiva ética, assume destaque nas contribuições acerca da vitimologia. Esta assenta-se em perspectivas humanistas que à primeira vista até podem parecer inovadoras e pertinentes, mas que partem de um direito humano universal hoje já amplamente desconstruído. É um uso que aparece cedo, mas que se mantém até hoje, do discurso dos direitos humanos para justificar pautas conservadoras.

Tal movimento é feito de forma inteligente e bem articulada. Do mesmo modo, as alternativas propostas pela vitimologia vêm a se assemelhar ao que depois foi chamado de justiça restaurativa, principalmente por uma certa aproximação do direito civil como medida da resolução de conflitos: conciliação, multa, etc. Porém, a vitimologia não questiona jamais o sistema penal, não põe em questão a distribuição da punição ou algo do gênero, pois tem como único interesse uma revalorização da figura da vítima.

Porém, ao avaliar as novas tendências que são de fato inovadoras, percebe-se uma multiplicação dos temas que passam a ser objeto de interesse dos criminólogos. Ressocialização, polícia, escola e gênero são temas que eram pouco comuns em outras edições. Ainda que apareçam de maneira tímida, é importante o surgimento dessas temáticas, principalmente porque são pautadas de maneira razoavelmente crítica e demonstram uma certa abertura da criminologia em termos de assuntos a serem analisados – ainda que a base teórica permaneça mais ou menos igual.

3 A CRIMINOLOGIA CRÍTICA

Criminologia Crítica consiste primeiramente numa diferença e numa diferenciação da chamada Criminologia Clássica e Criminologia Positivista, saberes que aportavam às práticas de controle social e penal nos séculos XVIII até parte do XX, a partir de uma interpretação da pena como retribuição à quebra volitiva do contrato social, da pena como retribuição, e posteriormente a própria patologização do indivíduo (LEAL, 2017).

No que concerne a “Crítica” na Criminologia, vale lembrar o caráter sintético de tal termo frente a existência de várias Criminologias Críticas, no plural. Ocorre que essa pluralidade pode implicar em interpretações radicalmente diferentes daquilo que tradicionalmente é tido como saber penal, de controle social e das práticas policiais. Nisso consiste a “virada criminológica” do século XX, uma mudança das lentes em direção a uma análise sociológica da compreensão do crime, inserindo-o numa dinâmica de controle social imbricada à produção de modo de vida contemporâneo (BARATTA, 2017).

A presente pesquisa avança nos caminhos traçados pelo Prof. Dr. Jackson da Silva Leal (2017) em sua tese “A Construção da Criminologia Crítica Latino-Americana como Teoria Crítica Do Controle Social e a Contribuição Desde O Brasil – Pesquisa nas revistas Capítulo Criminológico (1973-1990) e Doutrina Penal (1977-1990)”.

No trabalho, Leal observa três eixos em torno do controle social presentes em território nacional: (a) discurso positivista, etiológico, criminólogos ligados a medicina; (b) discurso humanista e defesa social, ligado a uma concepção eurocêntrica de humanismo, um frenesi sobre a crescente sensação de “perigo” e crescimento de criminalidade; (c) um posicionamento da criminologia crítica nacional voltada para a dogmática penal, com certo afastamento do posicionamento latino-americano (LEAL, 2017, p. 375), conforme sintetiza:

Assim, verifica-se nesta pesquisa que no Brasil em regra se voltava para a cartilha internacional e controle penal pretensamente humanitário, e a exceção de criticismo tinha pouca relação com a criminologia latino-americana da libertação que estava se irradiando em outros espaços do continente enquanto esforço conjunto, enquanto movimento teórico e político. (LEAL, 2017, p. 377)

Retoma-se o questionamento de Leal ao pensar o posicionamento da Criminologia Latino-Americana, ou, nas palavras da Prof. Dra. Vera Regina Pereira de Andrade, o que seria a “Brasilidade Criminológica”. Não obstante, toma-se já em caráter preliminar precauções metodológicas claras: (a) afirmação das pluralidades de criminologias (não unitarismo teórico) e (b) comunicação das estratégias plurais numa perspectiva latina.

A criminologia é uma ciência em disputa, mas suas origens não precisam se restringir à categorização enquanto ciência e participe da modernidade. A questão, de fato, reside na distribuição da punição durante a história e os tipos correspondentes de organização social (e modos de produção, tratando-se da modernidade).

Zaffaroni (2013) aponta o livro “Martelo das bruxas”, um livro inquisitorial publicado no século XV, como marco da criminologia – embora aqui não fosse ainda propriamente uma disciplina científica. A saber, o livro consistia em um manual de como identificar sinais de bruxarias, descrevendo quais os comportamentos enquadrados enquanto tal e também as punições correspondentes ao comportamento: atirem a mulher no rio com uma pedra amarrada aos pés, se sobreviver, é porque fez pacto com o diabo, se não, era inocente – e morta.

É uma questão de controle social. Zaffaroni, com razão, remonta à Idade Média como “origem” da criminologia em virtude da concentração do poder punitivo localizada na Igreja Católica e em seus acoplamentos com os futuros Estados-Nação.

O que interessa é observar as maneiras que uma organização política vai determinar quais comportamentos são aceitos, quais não, e quais serão as respectivas punições ao descumprimento dessas medidas. Essa sanção, inclusive de forma não institucionalizada, existe em qualquer dinâmica social e precisa ter uma definição formal, precisa corresponder a uma estrutura, a um centro de poder capaz de fazer cumprir à força as determinações.

Sob um aspecto sociológico, considera-se que o descumprimento de convenções sociais sempre é passível de consequências, sejam elas mais ou menos difusas. O que está em questão é o acúmulo do poder de punir, a concentração deste em certas estruturas com a capacidade de fazer valer uma vontade determinada, inclusive sob o uso de força, se necessário. Claro, isso não é tudo – leis e punições são anteriores à Idade Média, ao catolicismo. No entanto, a elaboração de um perfil, a demarcação de um grupo que fosse assumidamente inferior aos outros e a atividade,

diga-se, predatória ocorrida contra esse perfil, é algo que possui um certo ineditismo na Inquisição.

E reside aqui a distinção: os fenômenos de possessão interna na sociedade vão servir para mantê-la homogênea, de forma a expurgar as impurezas (FOUCAULT, 2014a). Igualmente, padres vão ouvir seus fiéis, medir seus pecados, aparecer nas casas para dar a extrema unção; lentamente, aumentam a vigilância interna sob a população já convertida. Em contrapartida, a feitiçaria (a bruxaria) vai servir para expandir os limites do catolicismo (e de todo um conjunto de normas), do próprio Estado-Nação, convertendo outros indivíduos, conquistando territórios (FOUCAULT, 2014a).

Acima de tudo, o que o catolicismo acaba por expandir é um modelo comportamental, um conjunto de regras, mas, principalmente, uma série de relações consigo. Uma maneira de estabelecer contato com seus próprios pensamentos, de obrigar-se, sem a necessidade de um vigilante a manter-se fiel aquilo que acredita. O cristianismo tem sobretudo uma potência (SLOTERDIJK, 2012), digamos, ética, precisamente no sentido que Foucault vai apontar nas formas de relacionar-se consigo.

As relações consigo evidentemente também não são um ineditismo cristão. As práticas gregas de reflexão, do cuidado de si, sobre si, tão presentes nos estoicos, epicuristas, assim como regras comportamentais relativamente rigorosas, como nos pitagóricos, são uma maneira de estabelecer uma certa vinculação do sujeito à verdade (FOUCAULT, 2016). Esse exercício, esse vínculo entre o sujeito e a verdade é o que vai constituir a ética. A questão, para o cristianismo, foi de reorganizar as disposições sobre a verdade, inseri-la num outro sistema, mais organizado – institucional –, dispor de pessoas capazes de controlar mais rigorosamente essa fidelidade dos sujeitos à verdade e conseqüentemente abalar a própria consciência do sujeito.

Assim, um pouco lentamente, estamos apontando três elementos centrais à criminologia antes da sua constituição como ciência: 1) a criação de um especialista, aquele que vai saber o que é o crime (mas não só, pois isso em geral é sabido), é capaz de identificar o criminoso, o juiz inquisidor; 2) a noção clássica sociológica de crime, de normatividade social, institucionalização e verticalização do poder de punir; 3) uma relação ética do indivíduo consigo que vai estabelecer – de maneira pouco

sociológica – e orientar seu comportamento eticamente, tanto para tornar-se obediente quanto para diferenciar os puros dos impuros.

Embora as definições dadas até então sobre a relação entre a criminologia e o cristianismo tenham servido bem para se pensar em “raízes” da criminologia, não é dessa maneira que se deve proceder. Se Zaffaroni (2013) faz esse apontamento da criminologia com a Idade Média, como também resgata outros elementos históricos em períodos distintos – a problematização do Hostis (2007), que diz mais sobre a relação antiguidade-cristianismo que sobre o presente –, é mais num sentido de analogia do que uma continuidade. Mais tarde, essa função será resgatada.

O que acontece é que a criminologia no sentido moderno pertence a outro campo: o campo da modernidade. Como apontamento histórico, a Criminologia de hoje é uma disciplina científica e isso cria um abismo entre o que dissemos neste texto até então.

A criminologia de hoje tem sua origem junto à prisão e esta tem sua origem na modernidade. A modernidade, por sua vez, é constituída pelo nascimento das ciências – as humanas e as da natureza –, pela separação entre o que seria natureza e o que seria cultura, pela solidificação dos Estados-Nação, a empreitada colonial, o processo de acumulação do capital primitivo e a superação do antigo regime para a glória do capitalismo, dos impérios, dos países, e posteriormente das indústrias, do mercado e da democracia.

A modernidade vai separar a natureza da cultura por meio da ciência, esta que vai servir de árbitro, de laboratório: capaz de humanamente sintetizar a natureza e capaz de tornar “natural” relações humanas (LATOURETTE, 2019a). Esquemáticamente, são dois os elementos centrais: a) as teorias de Estados, de Hobbes à Rousseau, vão solidificar uma estrutura social, vão verticalizar o poder de punir; b) em contrapartida, a ciência vai se estruturar como elemento formal, modelizar e reger as formas de conhecimento, seja dos elementos naturais (fenômenos químicos, físicos), ou dos elementos “culturais” (o comportamento do homem, seu pensamento).

O elemento “a” vai estar subordinado às dinâmicas de acumulação e funcionamento do capital, subordinando todo o corpo social à sua dinâmica até o ponto de sua integração total – a globalização –, estágio em que a própria ideia de Estado-Nação resta impotente frente ao Capital Mundial Integrado (ou cúmplice deste) – como propõe Guattari (2020).

Por sua via, o elemento “b” vai condicionar o funcionamento das ciências e vai permitir a elas que digam a verdade sobre o mundo e sobre os sujeitos. O homem torna-se duplo: sujeito capaz de conhecer e sujeito objeto de seu próprio conhecimento (FOUCAULT, 2002). Aqui inserimos a criminologia e o modo como esta vai se relacionar com ambos os elementos, na armadilha do sujeito-objeto.

A criminologia tem sua origem na prisão, conforme sabemos. A questão da origem da prisão, por sua vez, está profundamente ligada ao elemento (a), estudo objeto da Economia Política da Pena. Segundo esses autores, a origem da prisão está vinculada à superação do antigo regime (FOUCAULT, 2014b) e uma nova maneira de funcionamento do poder. Trata-se de inserir uma nova forma de governar, de eficiência marcada pela disciplina, mas também por uma vinculação entre tempo-dinheiro (FOUCAULT, 2015), que, por sua vez, insere-se na nova dinâmica de exploração organizada pelo capital.

Recordamos Jean Antoine Touzard, preso em 21 de abril de 1701: “Recolete apóstata, sedicioso capaz dos maiores crimes, sodomista, ateu, se é que se pode sê-lo; um verdadeiro monstro de abominação que seria menos inconveniente sufocar do que deixar livre” (FOUCAULT, 2006, p. 203). Observa-se um elemento moral, o constrangimento, mas ligado a um fim: a produção. O nascimento da prisão primeiramente vem a reunir uma série de indivíduos dispersos, desobedientes, divergentes, mas sob um ponto de vista principal: improdutivos. Trata-se de tornar o camponês um operário e de subordinar todo o corpo social à reprodução do capital.

Todavia, essa interpretação supramencionada é demasiado recente, já pertence à criminologia crítica e concentra-se em saber a respeito da distribuição das punições, sua relação com os modelos de estados e destes para com os modos de produção correspondentes. Todavia, esse discurso forte do século XX não é o único, tampouco o primeiro a existir.

Historicamente, a criminologia passou por alguns momentos em sua história moderna antes de tornar-se crítica, marcadamente dois, ligados ao elemento (b). A criminologia Clássica concentrava-se nas razões pelas quais o indivíduo comete algum crime, arguindo que aquele que, por sua livre e espontânea vontade, quebrava algum dos termos do contrato social merecia a prisão como punição correspondente. O criminoso é que aquele que rompe racionalmente o contrato social (razão e contrato social, ambos conceitos modernos) (LEAL, 2017).

Posteriormente, mas não tão distantes assim, outros criminólogos buscaram encontrar na biologia as respostas sobre os motivos que levavam alguém a cometer um crime. Os autores que compõem esse grupo se denominam criminólogos positivistas e fizeram parte de um protagonismo racista, acentuando e justificando como “cientificação” a subordinação da população negra.

Percebe-se que tanto os clássicos quanto os positivistas concentram-se nas razões que levam o indivíduo a cometer um crime – chama-se isso de etiologia – não no que é um crime, ou como definem-se os processos legislativos que realizam essa determinação. Essa mudança de estudo sobre as razões dos criminosos para as definições do crime é o que se designa como virada criminológica (LEAL, 2017; BARATTA, 2017).

Todavia, não é como se os elementos fossem totalmente separados. A sua separação é circunstancial e só se dá fictamente. Os criminólogos clássicos, apesar de focarem seus estudos no elemento (b), sobre o homem, sua razão intelectual e sua composição física, vão fazer inserindo isso dentro do elemento (a), o contrato social como algo natural à sociedade e o indivíduo criminoso encarado como um anormal.

Em contrapartida, os criminólogos críticos centram seus estudos sobre o elemento (a), a subordinação da organização político-social a dispositivos econômicos, elidindo – se não em algumas contribuições psicanalíticas que também possuem problemas pela patologização dos comportamentos – as considerações sobre o elemento (b), a ideia de humanidade, de razão, de ciência. Não o faz porque não se propõe a fazê-lo e também porque não pode.

A criminologia, tanto a crítica quanto as não críticas, funciona jogando com diferentes elementos da modernidade. A criminologia clássica joga com a ciência política, a criminologia positivista com a ciência natural e a criminologia crítica com as ciências sociais.

Agora, o que acontece se seguirmos a hipótese de Latour acerca da modernidade, essa categoria espantoso? Geralmente, quando evocado, o termo costuma designar um sintoma, uma significação em si, separada da palavra, como se numa relativização das coisas, um enfraquecimento das estruturas, sempre em algum sentido pejorativo vinculado a alguma insatisfação.

Latour propõe (2019a) que talvez a modernidade sempre tenha sido esse exercício provisório e frágil da crítica em manter separadas a natureza e a cultura, essa criação ficcional de um Leviatã, de delimitações territoriais invisíveis sobre

Estados-Nação, da criação de um estatuto científico, da significação biunívoca entre sujeito e objeto.

Inclusive, é possível que a atual série de movimentos conservadores que afloraram nos últimos anos, refluxos do século XX, sejam consequência de um sentimento de traição: a promessa da modernidade não se cumpriu, a promessa do liberalismo e capitalismo não se cumpriram. O negacionismo é a negação do projeto de modernidade, a confirmação de que este nunca passou de um projeto e que jamais irá se realizar (LATOURE, 2019b).

A ciência, essa frágil estrutura moderna, é neutralizada pelo negacionismo contemporâneo. O negacionismo é consequência da compreensão de que é falsa a promessa do projeto modernizador e que este se realizara apenas para um núcleo restrito, às custas da massa global e dos próprios recursos naturais da Terra, à exaustão.

Na criminologia, isso é chamado de populismo punitivo. Sozzo (2012) aponta um “giro” punitivo na criminologia com o deslocamento da centralidade do criminólogo nas elaborações relacionadas à questão criminal para o foco na opinião popular sobre assuntos relacionados a criminalidade. É como se o populismo punitivo fosse um dos indicadores do despedaçar da modernidade, do abandono à ciência.

Como resposta ao desabar das estruturas, os intelectuais reforçam as críticas estruturais, dizendo como as estruturas estão se desintegrando. Não acreditamos que a criminologia deve parar de realizar críticas estruturais, ou devesse responder o que leva o indivíduo ao cometimento do crime – embora essa seja a questão que faz funcionar a forma de governo. Tentando organizar a questão, é como se o funcionamento da criminologia crítica se desse da seguinte forma:

Criminologia Crítica -> Dados Científicos -> Políticas Públicas -> Estado

Esse é, a rigor, o modelo da crítica estrutural feita pela criminologia: produção de dados, ou pareceres sobre determinada situação, buscando influenciar as estruturas de poder, os focos decisórios, corporizados nos governos, nos órgãos dos governos, nas legislações sobre o campo penal ou similares. Mesmo abrangendo uma área maior, como as condições socioeconômicas, relaciona as políticas à ação estatal como caminho da crítica e como propositura.

O esquema liga seus componentes de forma indissociável. Perspectivas abolicionistas apontam a exclusão do cárcere e frequentemente comunicam-se com perspectivas anarquistas. Garantistas focam na fidelidade aos preceitos constitucionais. Marxistas apontam o cárcere como central num modo de produção de vida e de subordinação do estado ao capital. Não importa, todos são científicos.

Em contrapartida, a criminologia clássica ou positivista reavivada e intensificada contemporaneamente, com outras roupagens, segue implacável fazendo sua ciência. É bastante óbvio que suas abordagens não são consideradas ciência pela comunidade científica, e que, assim como o racismo, vão encontrando maneiras mais sutis de proporem suas questões.

Igualmente, sabemos que a distribuição do conhecimento e a integração do campo digital ao cotidiano explodiu o estatuto científico e destituiu os cientistas de parte de seu poder.

Os apontamentos da criminologia crítica enquanto crítica estrutural e enquanto científica pertencem à modernidade, e são necessários. Mas precisamos também de uma outra criminologia, que seja capaz de contrapor o esquema sob o qual roda o “populismo punitivo”, no seguinte sentido:

Questão criminal -> Doxa (opinião) -> Estruturas de dispersão de informação

Ampliando o problema, podemos expor também da seguinte maneira:

SÉC XX
Informação

-

Instituições oficiais-----> informar meios de comunicação formal-----> Opinião pública

(~~~~~Esfera Pública formal~~~~~)

SEC XXI
Informação

-

Orientadores de consciência -----> Classe vetorial/Oligarquias tradicionais ---> Opinião pública

(~~~~~Esfera Pública Neoliberal~~~~~)

Vejam, o que realmente importa não é qual a finalidade da crítica criminológica, mas que esta pode também abordar determinada questão e trilhar o caminho por meio da opinião, não apenas sobre seu estatuto científico.

E isso não significa desconsiderar o problema que é a existência e estabelecimento do capitalismo como modo de produção contemporâneo, ao contrário, é reinseri-lo noutra estrato crítico que compõe a modernidade como um problema, junto à colonialidade e outros fatores – inclusive à ciência. É uma crítica simples e honesta que busca integrar a Ciência como parte do problema, ou melhor, certa imagem que se faz da Ciência com C maiúsculo, problema que vai solapar toda a questão entre ciência e opinião por meio de um certo conceito de “realismo”.

É o que, numa crítica à Fisher (2011), Victor Galdino (2020) propõe como realismo esclarecido. A crítica reside na compreensão de que o problema extrapola o capitalismo e o chamado realismo capitalista, mas abarca também a própria constante daquilo que se entende como realismo – este sim, o pior dos mundos para se viver. A modernidade aparece como bastião do progresso e símbolo de todas as nossas conquistas, que são, a saber, o genocídio em massa e a destruição da natureza.

A ideia que guardamos no nosso imaginário é de que estamos no auge, que vencemos com as luzes e a razão o período obscuro da humanidade. Para o autor, o realismo esclarecido tem três características fundamentais:

I) Conjunção entre uma imagem realista do progresso político – que é a cópia da imagem do progresso científico – e a imagem distópica do passado, rompendo com a nostalgia renascentista por um retorno ao antigo; II) associação entre racionalidade e progresso, de modo que o que é imaginado/identificado como retrocesso se torna irracional e deve ser exorcizado em nome de um combate a toda forma de “falsa consciência”; III) um compromisso moral com a hierarquização intelectual que permite tanto a reivindicação da superioridade da forma de vida alcançada pelo progresso como a defesa de uma identidade pessoal esclarecida. (GALDINO, 2020, p. 59)

Dois estilos do realismo, o capitalista e o esclarecido. O desenvolvimento surge como o ápice do racionalismo, da lógica inevitável, de modo que os problemas do capitalismo são apresentados como falta de capitalismo, como se o sistema não concebesse problemas, então se estes existem, é porque o sistema não está sendo aplicado na completude ideal. O realismo esclarecido é a desmagificação do mundo por meio da mágica.

Desmagificar é, a rigor, a principal atividade da ciência, e, ao excluir do mundo esse pensamento mágico, se estabelece um outro sistema. A magia se torna sinônimo daquilo a ser excluído, derrotado, expurgado da sociedade. O diferencial é que se outrora as disputas entre os primeiros apóstolos e pagãos se dava por meio

de desafios mágicos, aos poucos a magia foi sendo excluída do mundo. A fé cristã não pode ser mágica, a transubstanciação do pão em carne é um rito teológico e não um ritual mágico. O retirar da magia do mundo promove o achatamento do nosso imaginário e subordina à razão nossa existência.

Acontece que “o real é imaginado como tal” (GALDINO, 2020, p. 52), nosso problema é pensar o imaginário social, e a Ciência solapa nossa capacidade de pensar alternativas ao vincular-se com o realismo esclarecido. Pensar, imaginar, ou quaisquer outras atividades que não se restringem ao nosso mundo capitalista consistem em irracionalidade, assim como são irracionais os outros saberes não científicos, não adequados metodologicamente, etc.

Quero os discursos, as opiniões, sem que se deva remetê-los ao real ou à qualquer sistema referencial se não aquele sistema lógico no qual se insere precariamente e provisoriamente. Isso porque essa remissão é remissão a um realismo esclarecido cujos partícipes são, em grande parte, a academia.

Esse devir outro, esse pensamento mágico e imaginário que chamamos frequentemente de teorias da conspiração – e de fato são – é bem o que acontece hoje com a ala direita da política, mas este um devir outro, ainda mais reacionário. A direita – ciente da alienação agravada pela hegemonia e monopólio dos sistemas de distribuição de informação – age bem num refluxo em dois níveis: tanto os protagonistas do projeto de modernidade, cientes de seus efeitos destrutivos, culpam outros (o espectro que ronda...), quanto aqueles partícipes frustrados por não terem seus projetos realizados, todos querem um devir outro: mudar.

Nesse sentido, a ciência não pode passar por nenhuma reestruturação sem deixar de ser partícipe do projeto de modernidade e sem renunciar a sua subordinação ao capital. É pensar em outras formas de saberes, como as históricas, que não participavam de uma lógica de subordinação ao capital. Seu método surge num duplo: diferenciar a ciência da não ciência, o que enfrenta alguns problemas.

Acontece que essa abertura, o descrédito da modernidade e dos cientistas, já está acontecendo. E ocorre não por alguma anarquia de método, mas por um devir que já ultrapassou a modernidade enquanto nós insistimos em querer resgatar esse projeto – como se a ciência por si não tivesse suas violências em conta.

Dito isso, temos duas estratégias, dois caminhos possíveis a serem tomados.

Trata-se de uma reorganização da ciência, seus métodos inclusos ou não. O principal, todavia, é a desvinculação entre a ciência e a esfera econômica. O cerne dessa proposta é se desvincule a ciência do capital, podendo (I) manter-se os conceitos de modernidade (como “homem” ou “ciência”), jogando-os num outro projeto de sociedade, que pode ou não ser revolucionário – um aceleracionismo de esquerda, democrático, versus perspectivas comunistas que podem ser modernizadoras ou contra-modernizadoras (instaurar outro sistema socio econômico – sem entrar no mérito da efetividade de tais abordagens); ou, por outro lado, (II) o abandono mais ou menos informal da credibilidade às essas instituições, de maneira mais ou menos espontânea, enquanto proliferam-se formas de saber e conhecer não institucionalizadas, anárquicas de método – reforço, sempre subordinadas ao controle dos sistemas de distribuição de informação. Enquanto discutimos o que é melhor para o mundo, para a sociedade, quais dos projetos (elemento I) serão eficazes, atribuímos ao elemento (II) uma espécie de mutação do capital e percebemos, estupefatos, que as atenções são outras. Todavia, longe de querer resgatar as discussões de (I) apontando a falsa consciência aparente de (II), ou seus problemas, proponho um deslocamento da questão.

Não que um projeto de sociedade não deva ser pensado, deve, mas num devir não moderno, num devir outro, ou num devir índio, como aponta Viveiros de Castro (2018). Mas enquanto a discussão sobre o que somos e como seremos se um dia nos livrarmos do projeto de modernidade e da hegemonia do capital é simplesmente solapada pela materialidade da vida cotidiana, pela fome e pela iminente catástrofe climática que num futuro próximo findará nossas formas de existir, proponho apenas uma outra forma de diálogo, uma forma de chegar lá, deixando indefinido que outro projeto é esse. Como no esquema já mencionado, a opinião segue as estruturas de distribuição de informação e depois disso permanece em branco. Não penso um projeto, mas penso muito pragmaticamente em passos para melhor agirmos hoje, exatamente onde estamos.

O que fiz até agora foi mostrar como a criminologia obedece aos padrões científicos modernos. Enquanto isso, resta a nós ainda o problema de pensar outras formas de sociedade, e, na verdade, não é só sobre pensar outras formas de sociedade, pois várias já foram pensadas, mas é sobre como vamos chegar lá.

Esse problema, hoje, está inevitavelmente vinculado à modernidade e a ordem capitalista. Todavia, outras ordens não capitalistas de sociedade, quando

entusiastas do projeto de modernização, também podem incorrer exatamente no mesmo problema. Essa questão mal resolvida faz surgir alguns atores e alguns problemas, como a figura do cientista, do Estado, da democracia, e também do crime e do criminólogo.

A criminologia crítica é um nicho extremamente restrito que discute com criminólogos, políticos e com a sociedade uma série de questões. O cárcere, sem dúvida, funciona de maneira útil à ordem do capital, estrutura relações sociais e serve de engrenagem para reprodução de diversas desigualdades, intensificando e pulsando normatizações.

Então a questão do crime e do cárcere é potente e busca tensionar o estado, a ordem capitalista. Podem existir prisões em outras ordens, mas não como a capitalista. Da mesma forma, podem ter existido outras formas de aprisionamento, mas não como a capitalista. Se a criminologia crítica, dentro de suas propostas, conseguisse o abolicionismo, a que forma de produção social isso corresponderia? Que sistema de produção seria correspondente a esse regime político? Voltamos às problematizações sobre nossas alternativas, e me limito a dizer que devem, antes de mais nada, tratar sobre a distribuição de informação.

A criminologia é intrinsecamente política e passa por sujeitos. Independentemente da alternativa que se propõe, há um antes, um caminho, que estamos falhando em percorrer. O papel da criminologia enquanto ciência parece ser um dos poucos temas não tensionados dentro da criminologia. Questiona-se a ordem vigente, o capital, eventualmente a própria modernidade, no sentido de criticá-la, mas não em abandonar seu próprio estatuto.

Se fôssemos “abolir” a modernidade, que formas de saber seriam correspondentes? Que formas sociais seriam correspondentes? De prisão? Novamente, tudo isso é devir e não me preocupo em prever o devir, mas precisamos nos mover em alguma direção a partir do hoje.

Não é como se faltasse à criminologia projetos alternativos, ou medidas de transição, ou elementos objetivos. Sejam políticas de justiça restaurativa, justiça comunitária ou descriminalização/despenalização de substâncias, existem várias alternativas e proposições em curso.

Mas falhamos muito, não só em dizer que estamos nas torres de marfim, como dizem, ou de dizer que o cientista pesquisador deveria ser também um *youtuber*, no sentido de como distribuimos mal nossa informação. Não que o criminólogo seja

obrigado a algo, como a criar um canal e choramingar a respeito de comunicadores sem qualificação – eventualmente mal-intencionados – que fazem sucesso, sobre como é difícil competir com a disseminação em massa das notícias falsas. Isso tudo é bem verdade, mas geralmente é posto num sentido de retorno a uma antiga ordem, de resgate da autoridade da ciência, ou de alguma espécie de reforma.

Esse aparente problema me parece um efeito, e é o que tento problematizar, não só dos meios de dispersão de informação, nem também apenas da participação de um projeto de modernidade, mas numa diferença abissal no diálogo: não se conversa sobre a mesma coisa.

A compreensão do fenômeno criminal por parte dos criminólogos diz sobre um giro punitivo no sentido de retomar para si (aos criminólogos) o direito de dizer a verdade sobre o real. Acontece que o devir não está muito aí para verdade e o real apresenta-se pesadamente esmagando nossa capacidade criativa.

O deslocamento do intelectual remete a um deslocamento geral: o problema não é dizer a verdade sobre as coisas, mas explorar, por meio do paradigma ético-estético, a maneira como os indivíduos se constituem por meio desses discursos. A função do intelectual pode ser também a da dimensão do cuidado de si, não só da discussão sobre a esfera pública.

4 A FUNÇÃO EXISTENCIAL DO DISCURSO

Pensando a questão criminal a partir da opinião, proponho aos pesquisadores um conceito híbrido, que chamo de “função existencial do discurso”. Posto o problema, aqui busco esclarecê-lo para que nossas pesquisas possam captar a função existencial do discurso, o que acredito ser o ponto fundamental para reorganização da forma de abordagem do problema e que conseqüentemente resultará em uma outra forma alternativa de intervenção. Para isso, vamos cruzar as clássicas leituras sobre o discurso junto ao paradigma ético/estético.

Arqueologia do saber é o nome pelo qual Michel Foucault chamou o método de pesquisa voltado ao estudo dos discursos e dos enunciados. Histórico, o trabalho do arqueólogo é lidar com os “arquivos”, essa espécie de lei que rege as possibilidades de acontecimentos dos enunciados (FOUCAULT, 2008, p. 147).

Quando se propõe uma “análise de discurso”, ao menos na presente pesquisa, é preciso ter em mente as pesquisas desenvolvidas pelo autor francês e a maneira com que ele propõe o funcionamento das categorias utilizadas. Por definição, “o discurso é constituído por um conjunto de seqüências de signos, enquanto enunciados, isto é, enquanto lhes podemos atribuir modalidades particulares de existência” (FOUCAULT, 2008, p. 122)

Um discurso vai ser aquilo que marca fronteira com outros enunciados, mas também faz divisa com espaços de não discursividade. É, ao mesmo tempo, tudo aquilo que poderia ser dito em uma determinada época, um conjunto finito de possibilidades em face do infinito das possibilidades discursivas. Sobretudo, um discurso vai se caracterizar por um “conjunto de enunciados que se apoia em um mesmo sistema de formação” (FOUCAULT, 2008, p. 122), uma regra de dispersão, uma certa regularidade que vai distribuir as possibilidades de aparecimento.

Pensar em termos de formação discursiva (o estabelecimento de um jogo de regularidades para dispersão dos enunciados) é um meio de contornar o problema que, ao longo da história, atribui ao discurso uma suposta unidade tendo em vista seu objeto. As formações discursivas demonstram como o estabelecimento das regularidades de enunciação permitem, com o passar do tempo, a distribuição das possibilidades de um discurso e vão estar, a todo tempo, espargindo aos enunciados um determinado caráter e, sobretudo, diferenciando-os uns dos outros (FOUCAULT, 2008, p.84).

Esses sistemas de formação são complexos e podem funcionar de maneira variada, seja pela mutação dos elementos do discurso sem que se altere sua regularidade ou pela influência do discurso sobre os seus domínios. Tomamos como exemplo uma regularidade nas formações discursivas referentes a criminólogos garantistas e clássicos no que tange ao que poderia chamar-se de “teoria política”, que permite pela mesma formação uma mutação; em contrapartida, o discurso da criminologia crítica vai possuir uma outra regra de formação que modifica o seu próprio domínio – saída da etiologia via sociologia.

Percebe-se que a questão do discurso, conforme proposto por Foucault, consiste em retirar daquele a sua suposta unidade histórica. O trabalho é de arrancar o discurso “de sua quase-evidência, de liberar os problemas que colocam; reconhecer que não são o lugar tranquilo a partir do qual outras questões podem ser levantadas[...], mas que colocam por si mesmas todo um feixe de questões” (FOUCAULT, 2008, p. 29)

Essas unidades seriam não outra coisa que uma espécie de reagrupamento retrospectivo realizado pelas ciências contemporâneas. O que seria, desse modo, a política, a medicina, a economia? Como, ao longo do tempo, pode-se atribuir entre elas uma unidade chamada história? Com efeito, a análise de discurso é a observação das condições de possibilidade, das regras de formação do discurso que vão, ao longo do tempo, reger o aparecimento de enunciados, classificá-los, esquadrihar, atribuir-lhes um veredito, e, enfim, modificar seu próprio domínio, encaixando em sucessão aquilo que é da ordem da ruptura.

Como estabelecer uma conexão vida/biologia, trabalho/economia e filologia/linguagem? Esses deslocamentos estudados por Foucault fazem parte do conjunto de mudanças, certas condições de possibilidades, que fundaram a concepção moderna de homem enquanto conceito e sujeito. A mudança de epistémé é clara quando se compara conceitos-chave da época clássica aos da era moderna. Como pode um “objeto” como trabalho fazer parte de um discurso agora chamado economia? Como pode a vida passar a pertencer ao campo da biologia? (FOUCAULT, 2002).

Há sempre um conjunto de regras de formação do enunciado que vai permitir a visibilidade deste, que vão estabelecer com outros uma diferenciação e

organizá-los, é a saliva de Eustenes². Observamos o exemplo de Borges, ao investigar outros sistemas de classificação de animais em enciclopédias chinesas antigas:

Os animais se dividem em a) pertencentes ao imperador, b) embalsamados, c) domesticados, d) leitões, e) sereias, f) fabulosos, g) cães em liberdade, h) incluídos na presente classificação, i) que se agitam como loucos, j) inumeráveis, k) desenhado com um pincel muito fino de pelo de camelo, l) et. Cetera, m) que acabaram de quebrar a bilha, n) que de longe parecem moscas”. (FOUCAULT, 2002, p. 9)

É apenas a “unidade” do discurso que vai sublimar, esmagar as diferenças entre os elementos e torná-los um bloco, uma espécie de evidência. A análise de discurso é, ao contrário, mostrar a partir de quais ordenações determinadas certos enunciados passaram a compor um discurso e de que forma as regras passam a excluir a mera possibilidade de outros enunciados figurarem em seu domínio.

Há uma argumentação de que a unidade do discurso residiria na existência de um objeto comum. Assim, as mudanças ao longo da história podem ser tratadas em termos de evolução e sempre referidas ao objeto em questão. Todavia, próprio ao método arqueológico, a pergunta é saber qual conjunto de regras tornou possível, em um determinado tempo, o aparecimento de um objeto, tomando-o em sua singularidade (FOUCAULT, 2008, p. 37).

Acaso população constitui sinônimo de povo? Chamando de mesmo objeto, ignora-se as modificações com o advento da biopolítica que passaram a reger as políticas de governo. A própria ideia de governo aparece como uma “unidade” que pode ser remetida a textos gregos, “originários”, quando na verdade governança envolve uma formação de outra ordem. Os objetos não permanecem constantes. Mas isso não torna trabalho arqueológico a verificação dos “surgimentos”, mas sim o estabelecimento das superfícies em que puderam ali se iluminar-se tais enunciados.

Já os enunciados, por sua vez, são unidades elementares do discurso. Esquemáticamente, o enunciado é uma categoria irreduzível à linguagem e à gramática. Por conseguinte, enunciado não é a língua (apesar de ser constituído

² “Por todo dia de hoje estarão a salvo da minha saliva: Áspides, Anfisbenas, Anerodutos, abedessimões, Alartas, Amóbatas, Apinaos, Alatrabãs, Aractes, Astérios, Alcarates, Arges, Arges, Aranhas, Ascálabos, Atélabos, Ascalabotas, Aemorróides(...)” Mas todos esses vermes e serpentes, todos esses seres de podridão e de viscosidade fervilham, como as sílabas que os nomeiam, na saliva de Eustenes: é aí que todos tem seu lugar comum [...]. (FOUCAULT, 2002, p. X-XI)

dentro e por meio de um código de signos ordenados dentro da língua); também não é uma frase, proposição ou ato ilocutório (*speech act*):

Quando se quer individualizar os enunciados, não se pode admitir sem reservas nenhum dos modelos tomados de empréstimo à gramática, à lógica ou à "análise". Nos três casos, percebe-se que os critérios propostos são demasiado numerosos e pesados, que não deixam ao enunciado toda a sua extensão, e que se, às vezes, o enunciado assume as formas descritas e a elas se ajusta exatamente, acontece também que não lhes obedece: encontramos enunciados sem estrutura proposicional legítima; encontramos enunciados onde não se pode reconhecer nenhuma frase; encontramos mais enunciados do que os *speech acts* que podemos isolar, como se o enunciado fosse mais tênue, menos carregado de determinações, menos fortemente estruturado, mais onipresente, também, que todas essas figuras; como se seus caracteres fossem em número menor e menos difíceis de serem reunidos; mas como se, por isso mesmo, ele recusasse toda possibilidade de descrição. (FOUCAULT, 2008, p. 94)

O enunciado não é proposição porque em uma “mesma” proposição podem habitar enunciados diferentes. Por exemplo, “ninguém ouviu” e “é verdade que ninguém ouviu” em que pese, a rigor, possuam o mesmo encadeamento lógico e não sejam proposições diferentes, em termos de enunciado, o “é verdade” localiza um outro nível do discurso que não é simetricamente correspondente à proposição (FOUCAULT, 2008, p. 91)

A respeito das frases, apesar de, num primeiro momento, cada frase gramaticalmente isolável se assemelhar a um enunciado, ainda assim não são redutíveis uns aos outros. Por exemplo, num quadro classificatório da botânica ou num quadro contábil, os elementos que são enunciados, não frases (FOUCAULT, 2008, p. 93).

Igualmente, também não pode o enunciado ser reduzido a um ato de fala. Frequentemente, é preciso de mais de um enunciado para compor um ato de fala: um juramento, uma confissão, um contrato, envolvem frases distintas, separadas, que não podem ser cruzadas todas sob o nome de um único ato ilocutório. Num ato de prece, por exemplo, envolvem-se exigências vindas de enunciados distintos, num ato de promessa, diversos enunciados individualizáveis (FOUCAULT, 2008, p. 94)

Diz-se, então, que o enunciado é uma função de existência que pertence aos signos (FOUCAULT, 2008, p. 98), todavia, sem obedecer à biunivocidade do significante e do significado. O “referente” do enunciado não será de maneira alguma seu objeto, mas sim um correlato que será “um conjunto de domínios em que tais

objetos podem aparecer e em que tais relações podem ser assinaladas” (FOUCAULT, 2008, p. 101).

Isso não torna, porém, o enunciado uma questão de contexto³. Essa impressão é causada pela relação entre os enunciados em si, pelas suas regras de formulação que compõem o discurso e que dentro de sua própria regra vão distribuir a alguns enunciados a margem, uma espécie de limite, na medida em que se diferenciam em si e também aos outros enunciados/discursos (FOUCAULT, 2008, p. 110).

Essa relação pode ser decomposta em níveis. A função primitiva do enunciado seria a sua regularidade e dispersão. O primeiro nível seria o espaço colateral, descrito anteriormente, acerca da relação do enunciado com outros que fazem parte do mesmo conjunto (discurso). Já o segundo seria o espaço correlativo dos enunciados para com seus conceitos, enquanto o terceiro nível seria o da relação do enunciado com as formações não discursivas (DELEUZE, 2013, p.17-21).

Se os enunciados se distinguem das palavras, frases e proposições é porque eles englobam, como seus derivados, tanto as funções de sujeito como as de objeto de conceito. Precisamente: sujeito, objeto e conceito são apenas funções derivadas da primitiva ou do enunciado. Assim, o espaço correlativo é a ordem discursiva dos lugares ou posições dos sujeitos, dos objetos e dos conceitos numa família de enunciados.

Essa função primitiva do enunciado enquanto regularidade de dispersão também só é possível devido à materialidade do enunciando, como uma de suas condições de existência. É curioso porque ao mesmo tempo em que um enunciado é único, singularizável, é também um “acontecimento que não se repete” (FOUCAULT, 2008, p.114), o que torna cada um datado. Todavia, essa mesma materialidade, essa ordem de constantes que o compõe, certa forma geral de significação, de proposição, de frase, confere ao enunciado uma fórmula repetível no tempo.

Com efeito, duas pessoas em cenários diferentes podem produzir o mesmo enunciado. No entanto, tal afirmação não deve servir de premissa teórica para ignorar as diferenças e diferenciações, as regras de dispersão de formação dos enunciados

³ Igualmente, afirmação é sustentada por Deleuze (2003, p. 23) “Objetar-se-á que Foucault se limita a requintar análises já bem clássicas que tratam de contexto. Mas isso seria desconhecer a novidade dos critérios que ele instaura, mostrando, precisamente, que se pode dizer uma frase ou formular uma proposição sem que se ocupe sempre o mesmo lugar no enunciado correspondente, e sem reproduzir as mesmas singularidades”.

que vão modificá-los. Isso porque é recorrente dentro do campo crítico o recurso aos “neo”, seja neofascismo, neoliberalismo, neoconservadorismo, e isso frequentemente apaga as diferenças de construção de tais enunciados, ou confere a estes uma espécie de continuidade axiológica a elementos que são heterogêneos.

Essa materialidade enunciada joga com sua visibilidade. Impossível pensar a materialidade exclusivamente em formas físicas. Pensando em um livro reeditado (sem modificações no texto), todo conjunto de signos, sua ordem, o material, o papel, a tinta, tudo é diferente, mas ainda assim compõe o mesmo enunciado – então a “materialidade” deste não se dá por características estritamente físicas, como condição de repetição. O regime de materialidade é aquilo que “define antes possibilidades de reinscrição e de transcrição (mas também limiares e limites) do que individualidades limitadas e perecíveis” (FOUCAULT, 2008, p. 116).

As frases “a Terra é redonda” e “os desejos se realizam nos sonhos”, mesmo repetidas através dos séculos, compõem diferentes enunciados antes e depois de Copérnico e Freud, respectivamente. Não é que o significado dessas frases tenha mudado, mas a relação que tais enunciados estabelecem com outros e os processos de formulação destes são completamente diferentes (FOUCAULT, 2008, p. 116). Do mesmo modo, a frase de que a Terra é redonda pode, hoje, pertencer a um determinado regime de enunciação que compõe o que se chama de negacionismo.

Com efeito, como visto em “A terra é plana” (2018), a regra de formação dos enunciados possui tal regime de formulação que costumou-se chamar de “conspiracionismo”, mas que permite ver com clareza a maneira como se formam os enunciados e como suas formulações distribuem os caracteres de verdadeiro e falso. Para que esse enunciado seja verdadeiro, no seu processo de composição e na sua relação com outros enunciados, a NASA precisa ser uma fraude, os vídeos da Terra precisam ser pensados, produzidos pelo governo. O caráter contrafático dessas afirmações precisa ter em vista um grande “complô”, daqueles que passam a ser “hegemônicos”: George Soros, Os Comunistas e outras entidades afins serão responsáveis por elidir as verdades e para isso estariam financiando coisas como revoltas, vacinas, etc.

Não é só um conjunto lógico de proposições, não é apenas uma relação contextual. É todo um nível, o nível do enunciado, que em seu processo de formulação vai se diferenciando e estabelecendo relações com outros enunciados (lembrar-se dos

três níveis descritos por Deleuze) e tornar localizável todo um nível discursivo bem determinado.

Retomando a materialidade do discurso, condição de sua singularidade e repetição, outro elemento característico é sua condição de visibilidade e de invisibilidade (DELEUZE, 2013, p. 27; FOUCAULT, 2008, p. 126). Esse jogo sempre remete às condições de emergência, de visibilidade de um enunciado tendo em vista as suas regras de formação.

Isso implica a premissa de que tudo sempre é dito, tudo que poderia ser dito em determinada época é dito, não existe um oculto que precisaria ser desvelado ou descoberto por sublimações históricas. Todavia, o espaço de não-discursividade, o terceiro nível elencado por Deleuze, é parte constituinte das regras de formação enunciativa.

É a disjunção entre o “ver e o falar”. O enunciado (falar) não se refere, não tem como correlato um estado de coisas ou um objeto material; os objetos (ver) tampouco são elementos inertes, reflexos da linguagem ou algo do gênero. Disso deriva a ficção da unidade que a análise dos enunciados busca evitar estabelecer no nível próprio da discursividade (DELEUZE, 2013, p. 73)

Ou seja, é a não unidade do discurso, é a escansão do discurso pelo elemento do enunciado, não pela unidade da obra, do autor, do objeto, etc. (FOUCAULT, 2008, p. 154). Pelas mesmas razões, o método arqueológico trabalha em terceira pessoa, não por uma positividade científica, por uma neutralidade, mas por fazer parte do “murmúrio anônimo”, impossível de ser remetido à unidade do autor, da obra ou do tema.

Tal exposição até então realizada pode passar uma falsa impressão acerca do discurso e do enunciado, tendo em vista que os discursos analisados na pesquisa estarão sob a forma de texto, uma forma de significação específica a que costumeiramente atribui-se uma primazia.

Retomando a definição de Foucault (2008, p. 98) para o enunciado, que “é uma função de existência que pertence, exclusivamente, aos signos [...]”, podemos decompor os elementos dessa afirmação e levá-los ainda mais longe.

Destacando a função existencial do enunciado, uma concepção mais transversal da subjetividade é irreduzível ao império do significante linguístico (GUATTARI, 2019, p. 15). O sujeito não é uma espécie de efeito de linguagem e esta

não é a causa do sujeito. Inversamente, o sujeito se constitui por uma autoafirmação, um autopoicionamento que se combina com palavras (LAZZARATO, 2014, p. 164).

A função existencial do enunciado a que se referia Foucault pode ser trabalhada como o território existencial que aborda Guattari (2019, p. 19). Essa irreduzibilidade do ser em relação a linguagem implica que a função existencial do enunciado e o processo autorreferencial de constituição de um território existencial precisam articular-se com agenciamentos coletivos de enunciação.

Talvez, propondo uma aproximação entre ambos, podemos conectar a função existencial do discurso à posição de atividade, do posicionamento existencial que ocupa o sujeito nessa operação de criação de si. Apoiando-se em Bakhtin, Lazzarato (2014, p. 163-164) distingue os elementos reprodutíveis e não reprodutíveis da enunciação. Pensando na materialidade do enunciado, como arguia Foucault, trata-se de uma série de elementos constantes, referentes a forma, enunciação, material, e outras questões, mas que não só compõem a materialidade da enunciação.

Isso retoma o postulado foucaultiano da irreduzibilidade do enunciado à linguagem, algo que deve ser expandido também com o ato de afirmação existencial, o autopoicionamento de Guattari. A problemática, a questão do enunciado, expande-se, largamente⁴ e ultrapassa também todo um modo de pensar de fazer história, cujas críticas a esse são lamentos:

[...]o que se lamenta é o devir que deveria fornecer à soberania da consciência um abrigo mais seguro, menos exposto que os mitos, os sistemas de parentesco, as línguas, a sexualidade ou o desejo; o que se lamenta é a possibilidade de reanimar pelo projeto o trabalho do sentido ou o movimento da totalização, o jogo das determinações materiais, das regras de prática, dos sistemas inconscientes, das relações rigorosas mas não refletidas, das correlações que escapam a qualquer experiência vivida; o que se lamenta é o uso ideológico da história, pelo qual se tenta restituir ao homem tudo o que, há mais de um século, continua a lhe escapar. (FOUCAULT, 2008, p. 16).

Assim como o abandono do privilégio da soberania, como exposto por Foucault, há de se ter em vista um abandono do privilégio das análises de linguagem, das histórias que buscam origem e de sujeitos fundantes do pensamento.

⁴ Sinteticamente: “Assim, é impossível descobrir significações, poder de transformação e subjetivação apenas a partir das estruturas semânticas, fonéticas ou gramaticais da língua. Realizar uma enunciação sempre significa afirmar poder sobre os componentes extralinguísticos, que são, a um só tempo, somáticos, etiológicos, mitográficos, institucionais, econômicos, políticos e estéticos” (LAZZARATO, 2014, p. 171).

Com Foucault, compreendemos outras formas de pensar que não são originárias, soberanas ou transcendentais; com Bakhtin e Guattari podemos levar essa crítica ainda mais longe. Segundo aquele, os “gêneros de discurso” seriam elementos que comporiam o sujeito, por meio das cadeias de enunciado que, diferentemente das cadeias de significante, funcionam como agenciamentos abertos, plurais, capazes de a cada instante propor um ato de criação de si (LAZZARATO, 2014, p. 166).

É a ligação entre o linguístico e o extralinguístico que leva Guattari a trabalhar a enunciação como dimensão de articulação entre o micro e o macro. A apropriação existência como ato de enunciação e este como fundação do paradigma ético estético.

Isso não significa que o sujeito de enunciação seja um ser de ordem transcendental ou um *a priori* histórico, algo que é manifestamente negado (FOUCAULT, 2008, p. 227; DELEUZE, 2013, p. 64) e reiterado diversas vezes. Uma certa “omissão” a um sujeito que supostamente seria retomada nas últimas obras de Foucault é igualmente uma espécie de leitura que buscaria pôr o autor em contradição e/ou resgatar sempre a primazia de um sujeito constituinte.

O sujeito seria para Foucault um conjunto de variáveis dos enunciados (DELEUZE, 2013, p. 64), que recentemente convencionou-se ter no conceito de “homem” o que “não é, sem dúvida, nada mais que uma certa brecha na ordem das coisas, uma configuração, em todo caso, desenhada pela disposição nova que ele assumiu recentemente no saber” (FOUCAULT, 2002, p. 21).

A função existencial do enunciado versa sobre o feixe de relações que se instaura entre os enunciados e seu jogo de relações possíveis. Tomando-os arqueologicamente e excluindo um sujeito transcendental, alguma espécie de origem, Foucault na verdade concede aos enunciados um estatuto que lhes é próprio, os libera, sobretudo, das condições a que estavam vinculados em outros tipos de análises históricas.

Essa singularização dos enunciados permite que sejam isolados enquanto acontecimentos – ausentes de leituras fenomenológicas por premissa. O que está se propondo aqui é que se estabeleça uma relação entre os enunciados, em sua função existencial, pensando estes enquanto territórios em que se inscrevem não só os discursos mais também o próprio processo de subjetivação do sujeito, e isso não os

torna nem pontos de origem dos discursos nem meros efeitos da linguagem, dois afastamentos importantes de serem demarcados.

Esse processo de subjetivação se dá justamente no ponto de ativação dos enunciados, na medida em que estes relacionam-se (enunciado sobre masculinidade imbricado em enunciados sobre segurança, virilidade, força, etc.) entre si e se realizarão na enunciação. Igualmente, a enunciação pode vir a estabelecer um novo jogo de relações e ativamente compor novos processos de subjetivação que sejam constituintes de novos modos de ser.

Isso de fato é diferente do que Foucault chamou de processos verbais dentro de seus estudos em arqueologia do saber. Entretanto, por meio dos agenciamentos coletivos de enunciação propostos por Guattari, opta-se por relacionar a teoria dos enunciados ao paradigma ético/estético sem que isso instaure um sujeito onde não há: nem como efeito de linguagem, nem como instância fundadora.

Com efeito, enfatizando a relação entre enunciação e ação (processo de autoafirmação existencial e de dispersão de enunciados), cumpre frisar que este se realiza por meio de reterritorialização do acontecimento. Os discursos, esses agenciamentos de enunciados propostos por Foucault, são tomados na presente pesquisa numa limitação intrínseca à sua condição textual. Por essa razão, a complexidade de uma análise semiótica que busque compreender o enunciado como um ato de afirmação existencial agrava-se, visto que parte dos elementos linguísticos e extralinguísticos se encontram ausentes em razão da condição dos signos textuais.

Não obstante, a particularidade do trabalho arqueológico da teoria de Foucault de modo algum busca ser uma espécie de exegese ou contextualização que partisse de uma centralidade do texto. Essa pesquisa poderia ser realizada tomando em conta outros enunciados, reproduzíveis via áudio, vídeo, entrevistas, etc.

O interesse em tomar o “discurso”, como propôs Foucault em arqueologia, é não compreender o discurso não só como uma categoria analítica, mas sim compreender discurso enquanto conceito. Se é estranha a relação entre discurso e filosofia, é que o discurso pertence à ciência e funciona por funções, já a filosofia “não é uma formação discursiva, porque não encadeia proposições” (DELEUZE; GUATTARI, 2016, p. 30), mas por intensividades.

É a razão de tantas páginas deste texto terem discorrido acerca da arqueologia do saber: Foucault cria um conceito de discurso completamente irreduzível a outras significações que corriqueiramente são atribuídas ao discurso,

assumindo as outras formas que o autor faz questão de diferenciar (proposição, ato de fala – a saber, diferente de um ato de enunciação, etc.).

Então, uma análise do discurso em sua função existencial, como pretendemos aqui, refere-se ao nível específico do discurso, compreendendo-o como um conceito que também se vincula necessariamente ao seu campo de problemas possíveis, bem delimitados historicamente.

Daí a importância da criação de conceitos. Seria por demais pobre empreender uma análise de discurso sobre os textos da criminologia, como se buscasse um não dito sobre as palavras ou uma escansão minuciosa de suas informações. Todavia, tendo em vista levar em conta também aqueles outros adeptos, o capítulo sobre a revista IBCCRIM fornecerá dados quantitativos que ficarão à disposição dos interessados.

Uma análise estrita em termos de discurso talvez inviabilizasse uma aproximação com a filosofia. Todavia, tomando o próprio discurso como um conceito, surgem potencialidades, modificações, não tomando a filosofia como proposição, mas entendendo como a filosofia pode se relacionar à função existencial dos discursos.

Isso implica em duas questões para a filosofia: a primeira seria como esta encara e propõe o problema do bem-viver enquanto conceito e enquanto problema para as linhas teóricas e aos estratos discursivos – observamos que isso é bem-feito na literatura descolonial. A segunda questão é de interrogar como a criação de conceitos diversos tem funcionado na filosofia e se estes têm sido incorporados por outras áreas, no caso, a criminologia, e pensando quais consequências essa ausência ou presença pode oferecer.

Um conceito pode ter alguma implicação existencial? Esta é nossa hipótese: um conceito pode funcionar como catalizador, intensificador de discursos, e estes isolam níveis que funcionam como território existencial, são reterritorializações subjetivas. A exemplo, o conceito de “cidadão do bem” intensifica e compõe alguns discursos sobre criminalidade. Aproximando, é como se um conceito pudesse participar dos discursos como se fosse um enunciado.

O que não se trata de dizer que funciona em um discurso. A regra de composição do conceito é o que irá definir suas aproximações e afastamentos intrínsecos, sua endo e exoconsistência, ou seja, o que o conceito faz quando partícipe de um discurso é intensificá-lo, é potencializá-lo, e, ao mesmo tempo, vislumbrar delimitações entre si e entre outros. O que um discurso faz então é

estabelecer, noutra nível, essa relação que os conceitos têm consigo, agora ao nível dos discursos.

Os conceitos podem compor enunciados, mas é importante frisar que nem só enunciados compõem um discurso e tampouco os conceitos compõem a totalidade de um enunciado: elementos a-significantes, espaços não discursivos, enfim, uma heterogênesse que dá ao discurso sua multiplicidade. Ressalta-se que aqui já estamos extrapolando a teoria de Foucault que restringe o discurso aos signos, tendo em vista a heterogênesse proposta por Guattari – embora na análise em questão, como já dito, delimitamo-nos aos signos efetivamente inscritos nos textos. Assim, um conceito pode participar de um discurso, junto a elementos heterogêneos, e, paradoxalmente, participar de um discurso aparentemente contraditório.

Isso é bem o exemplo do que seriam os direitos humanos para a criminologia. Como conceito, os direitos humanos estabelecem sua exo e endoconsistência e podem participar de discursos reacionários, eugênicos. Em diagonal, pode também funcionar em perspectiva descolonial, antieurocêntrica, inclusiva, diversa, plural. Também de forma diagonal, pode participar também de críticas ao antropocentrismo, etc.

A associação entre o método foucaultiano de análise de discurso – arqueologia, a teoria dos enunciados – e as contribuições de Guattari busca compreender não só as condições de possibilidade dos acontecimentos, mas, igualmente, o solo de reterritorialização existencial presente para que tais discursos pudessem ser visíveis.

É um outro nível que se relaciona com a hipótese do trabalho. Diversas vezes Foucault trabalha os enunciados como “acontecimentos”. Não se reconstitui “fatos”, mas sim se descreve os acontecimentos discursivos (FOUCAULT, 2008, p, 30). Deleuze (2013, p. 86) diz que o enunciado não se define por aquilo que designa ou significa, mas que ele é a “curva que une os pontos singulares”, sendo estes, precisamente, os acontecimentos.

O que se busca com essa aproximação, novamente, é tomar os enunciados como condições de possibilidade dos acontecimentos, sendo estes entendidos também como um território existencial. É, noutras palavras, como pensamos o que pensamos sobre a questão criminal? Como o nosso pensamento exerce sobre nós uma função existencial a partir da problemática criminal? Como os enunciados e discursos sobre a questão criminal estão um nível preciso que envolve condições

específicas para sua visualização e que a emergência daqueles dá, ao enunciador, um território existencial sobre o qual sua subjetividade atua ativamente na criação de sua realidade?

Na verdade, antes de responder a essas questões, a presente pesquisa visa dar a estas visibilidade. Na criminologia, seja pensando em populismo punitivo (SOZZO, 2012), no governo por meio do crime (SIMON, 2019), em perspectivas estratégicas econômico/políticas (GILMORE, 2017) e até mesmo por meio da ideologia da defesa social (BARATTA, 2017), pensamos que a criminologia não analisa os enunciados sobre a criminalidade, sobre o crime, por meio de sua função existencial.

Pensamos que os enunciados podem e devem ser tomados para análise também em sua função existencial, em seu nível específico que não é da linguística, nem do direito ou da psicologia. Sobretudo, não só. A função existencial do enunciado é constituir um território de subjetivação que vai agenciar múltiplos elementos e múltiplos sujeitos. Isso torna-se nítido ao pensar a função existencial de um enunciado conservador que, não ao acaso, protagoniza em massa a dispersão dos discursos.

Quando Foucault frisa que abordar o discurso é pensar em suas regras de formação e na regularidade de sua dispersão, não poderia ser mais preciso o confronto com o problema dos veículos de informação.

As regras de formação (escolha dos canais oficiais, como a política, ausência de escuta das vítimas, enfim, toda uma seletividade midiática que expõe cotidianamente racismo e misoginia) do discurso jornalístico-midiático, assim como as regularidades dispersivas (sites, algoritmos de direcionamento de conteúdo, circulação de notícias falsas), não passam em branco nos estudos da criminologia, ao contrário, têm se popularizado e se dedicado a reestabelecer ao discurso um eixo referencial. Todavia, o confronto se desenrola então sob o paradigma científico, isolando sempre a “opinião” como se esta fosse fruto de uma ilusão fomentada pelas mídias de massa e seus campos correlatos.

Essa é precisamente a diferença diante do que propomos aqui. Não a substituição ou primazia de um fator sobre outro, mas que se tenha em mente a função existencial do enunciado como território de subjetivação. Tal abordagem busca retomar esse ponto aparentemente ausente nas análises criminológicas sobre os enunciados que visam a questão criminal.

A cientificidade que compõe o trabalho criminológico não abrange a função existencial dos enunciados e busca sempre reestabelecer um campo de referência, tratando a “opinião popular” como uma espécie de significante vazio ou efeito de ideologia, assumindo para si a tarefa de reestabelecer a verdade.

O paradigma científico que rege a criminologia crítica exige dos criminólogos essa posição. Seus empregos, suas metas de pontuação e o mundo acadêmico colocam os criminólogos e as criminólogas em uma posição específica que já não mais se sustenta ou produz os efeitos desejados. Isso não é dizer que falta práxis ou militância aos criminólogos, pelo contrário, mas há um descompasso fundamental entre a função do intelectual e os efeitos desejados/esperados por esta, ao que se costuma atribuir a uma suposta relativização geral ou efeito de ideologia.

Pensamos que a abordagem ética/estética convém ao criminólogo como método de compreensão dos enunciados enquanto funções existenciais e que tal procedimento pode produzir um deslocamento tanto da posição dos intelectuais como das proposições oferecidas. A abordagem ética/estética é correlata à filosofia e isso explica, em parte, a razão de sua ausência nos enunciados do IBCCRIM, tendo em vista a incompatibilidade com as regras de formação de um discurso científico. Entretanto, se o discurso científico falha em compreender a função existencial dos enunciados, talvez convenha aos criminólogos desenvolverem suas pesquisas e formulações noutros paradigmas.

4.1 HÁ SUJEITO FORA DO SABER

No fim da década de 70, Foucault cobriu, a convite de um jornal italiano, as ebulições pré-revolução iraniana⁵; foram publicados onze textos e duas cartas sobre o tema, concentrando os textos em 1978 e as cartas em 1979. A primeira leitura pode ser resumida da seguinte forma: “foi uma revolta dos conservadores contra o progresso”. Isso pode ser compreendido como uma revolta contra os valores ocidentais, e, mais especificamente, contra o *american way of life*. Acontece que a modernização proposta pelo Xá e pelos EUA era um projeto de uma espécie de capitalismo de dependência: era a dependência do Irã em relação aos EUA e o estabelecimento de condições de trabalho bem conhecidas pelos países do eixo sul.

Dessa forma, o movimento de “não queremos esse regime” é um movimento de recusa a tudo isso, uma recusa à modernização, à exploração, ao estilo de vida americano e outros fatores afins. É claro tais circunstâncias são complexas e constituídas de múltiplos aspectos. As “liberdades” de expressão que costumam circular em imagens de um Irã antes e depois da mudança de regime não me parecem tão livres assim quando observamos o massacre do governo na conhecida “sexta-feira negra”⁶

Assim, antes da revolução, Foucault comenta que os iranianos almejavam um “governo islâmico”. O que seria isso? O trabalho de Foucault foi em mostrar como um governo islâmico era desejável para os iranianos, mas não que isso fosse um governo teocrático. O islã, religião hegemônica do país, possui um código bem-organizado de prescrições éticas e políticas que no fundo não são particularmente diferentes de outras. A “laicização” pretendida pelo Xá era rechaçada pela população.

Levanto a pergunta sincera: o que é a laicização? É no mínimo inocente acreditar no véu de neutralidade quando se fala em laicidade. Acontece que, para o Irã, a questão política se dá de maneira absolutamente indissociável da religiosa, como na verdade o é. Na revolução, inclusive, os templos exerciam influência singular,

⁵ Resumidamente: O Xá (rei, em persa) Pahlevi chegou ao poder com apoio dos EUA no período pós-Segunda Guerra. O Xá aderiu aos valores ocidentais e tinha como proposta a “modernização” do Irã. O povo recusava a tentativa de modernização do Xá e os protestos começaram, até culminarem na revolução iraniana com a deposição do antigo regime e o estabelecimento de um governo teocrático, violento e repressivo.

⁶ Data em que o governo massacrrou manifestantes em praça pública.

eram espaço de reunião, de organização, de composição de forças. Trata-se de uma vontade política e religiosa ao mesmo tempo.

A leitura de Foucault é em geral bastante entusiasta do movimento em 1978, principalmente por essas razões: não ter um projeto revolucionário e ter um profundo engajamento da população, inspirada política e religiosamente. Desse contexto, Foucault cunhou um texto que lhe rendeu uma infinidade de críticas, atribuindo ao movimento uma “**espiritualidade política**”, conceito não muito bem definido, mas que surge num trecho rasurado de uma entrevista:

Quando falo de espiritualidade, não falo de religião, ou seja, é necessário distinguir muito bem espiritualidade e religião. É surpreende constatar que a espiritualidade, o espiritualismo e a religião se misturam no espírito das pessoas em uma salada notável, uma “marmelada, uma confusão impossível! Espiritualidade é algo que você pode encontrar na religião, mas também fora dela; você a encontra no budismo, religião sem teologia, nos monoteísmos, nas também na civilização grega. Portanto, a espiritualidade não está necessariamente relacionada à religião, embora a maioria das religiões tenham uma dimensão de espiritualidade.

O que é espiritualidade?

Acredito que seja essa prática pela qual o homem é deslocado, transformado, transtornado, até a renúncia da sua própria individualidade, da sua própria posição do sujeito. Não mais ser sujeito como se foi até agora, sujeito em relação à um poder político, mas sujeito de um saber, sujeito de uma experiência, sujeito também de uma crença.

Para mim, essa possibilidade de se insurgir si mesmo a partir da posição do sujeito que lhe foi fixado, por um poder político, por um poder religioso, um dogma, uma crença, um hábito, uma estrutura social, é a espiritualidade, isto é, tornar-se outro do que se é, outro do que si mesmo (FOUCAULT, 2019, p. 20-21. Grifo nosso.)

Os três conceitos expostos por Foucault, “vontade geral, governo islâmico e espiritualidade política” suscitaram críticas enormes, principalmente pelo desenrolar da situação. A população se sublevou, depôs o regime, chamou um exilado político e líder espiritual, instaurou um governo teocrático e passou a perseguir os opositores e dissidentes de maneira autoritária e ditatorial.

Então as críticas dizem respeito a uma certa inocência de Foucault em não ter imaginado que por meio de “governo islâmico” seria esse o desenrolar previsível da hipótese. Foucault sustentou suas posições e isso suscitou diversos textos de ataque, com suposições que ele então apoiaria outros regimes autoritários diversos.

A questão é que de fato era de se suspeitar o problema do “governo islâmico”, mas não que Foucault desconhecesse tal problema, visto que em diversas entrevistas ele aponta a ambivalência e o perigo desse movimento, mas sempre

destacando sua singularidade. Naturalmente, depois de explicitado o regime autoritário que se instaurou, o autor francês redigiu cartas criticando o novo governo.

O cerne da questão está no ponto de uma espiritualidade que seja forte o suficiente para que o indivíduo arrisque sua vida por ela, que na revolução esteja disposto a tornar-se outro sem que isso participe de um programa revolucionário, é o que atraiu Foucault.

Ampliando e intensificando o conceito, percebemos que espiritualidade é decisiva para o sujeito, é inevitável, é parte do que se chamou de cuidado de si. As diversas espiritualidades, abstraímos-nos de exemplos institucionais, são formas de constituir a si mesmo enquanto indivíduo ético, balizam e distribuem o universo de valores e vão fornecer as coordenadas existências (GUATTARI, 2019).

É claro que a espiritualidade de um sujeito participa de fluxos correntes de diferentes níveis. A adesão a uma moda, a um estilo, a frequentar determinados lugares, horários de hábitos, vai constituir grupos, ou, inevitavelmente, agenciamentos, que paradoxalmente indicam que tornar-se um sujeito, tornar-se singular, no sentido atribuído por Simondon (2020), é tornar-se sempre vários (DELEUZE; GUATTARI, 2011)

A espiritualidade só existe coletivamente, nas conjunções e conexões entre diversas instâncias e elementos que permitem que os fluxos ocorram. Esses agenciamentos maquínicos⁷ vão se apresentar ao sujeito como um universo possível que, a depender das escolhas e da possibilidade de escolhas do sujeito, vão se transformar, mudando de agenciamentos o tempo todo. Esse cruzamento, essa formação absolutamente coletiva, por mais paradoxal que pareça, vai dar ao sujeito o espaço no qual este se singulariza e se torna sujeito (GUATTARI, 2015).

Esse espaço é na verdade um território, tanto físico quanto metafísico. O território de existência de um sujeito é essa imbricação síncrona entre o território físico que este habita e o território mental no qual distribui seus valores, pensamentos, crenças e outras questões.

⁷ Os Maquinismos, como sugeriu Guattari (2015), podem se dar em níveis, ou tipos, em que máquinas sociais se conectam com máquinas abstratas, que se conectam com máquinas técnicas e etc. Quando um povo é conquistado, a máquina social (império português, por exemplo) funciona conectada com a máquina abstrata “império”, assim como a máquina abstrata “paz de cristo” e a “evangelização”. A vinda e o conflito que se instaurou no Brasil, o genocídio e a colonização, utilizaram-se também de máquinas técnicas, como barcos a vela, armas de fogo, espelhos etc., todas interconectadas.

Como exemplo do exposto, tomemos as teorias descoloniais que representam bem, em partes, esse cruzamento entre um território e um conjunto de ideias, na medida que isso forma os sujeitos, e que expressam a noção de espiritualidade por vezes de maneira transcendental/religiosa e por vezes não.

Afirmar uma posição descolonial vai além de realizar asserções históricas acerca de qual país nos oprimiu antes, de todo modo, produzir verdades sobre a condição da colonialidade. Mas ainda que assim fosse, no sentido de uma objetividade histórica, pesquisas desse tipo ainda enfrentam resistência por parte da academia que diz que esses trabalhos não são científicos.

A resistência da academia, mesmo ainda entre nós, acadêmicos do eixo sul, para com proposições descoloniais, ocorre porque as expressões descoloniais já estão capturando algo além do objeto científico de saber. As proposições descoloniais já implicam o sujeito na função existencial que aquele discurso propõe.

Não só na valorização de outras formas de saber, mas na afirmação de um próprio não saber, como sugere Didi-Huberman (2020), que aparece sintomaticamente como essa resistência em aceitar a validade científica de tais trabalhos.

Huberman (2020) expõe o problema na história da arte entre vincular a representação ao real e o real ao visual. Tudo aquilo que não pode ser aferido enquanto real-representação não seria arte, ou simplesmente não seria. Há algo, um não saber, que não é capturado pelas relações puras de representação, de visualização, de materialidade, há esse material que traz um sentimento, definitivamente presente, mas que não se adequa/contém-se nas formas de expressão.

Isso remete ao problema clássico freudiano (2010a; 2010b) de que todo sentimento inconsciente só pode vir à consciência por meio da representação. Tudo aquilo que não puder ser acessado conscientemente pela via da representação será transformado em sintoma que se manifesta em comportamentos, em doenças, no corpo, enfim, as formas sintomáticas são múltiplas, mas sempre remetem ao problema da representação.

Nesse processo de deslocamento do inconsciente para o consciente realizamos diversas operações de deslocamento e substituição, sublimação, enfim, recursos para que o desejo esteja sempre afastado da representação adequada correspondente. A negação ao desejo, o medo daquilo que se deseja, a

inacessibilidade de tal, desloca sempre o desejo de sua representação (FREUD, 2011).

A clínica analítica então trata-se de restituir por meio da palavra as lembranças esquecidas (recalcadas) e de reunir novamente sob um signo o desejo de sua representação correspondente. A psicanálise, como ciência, trata-se de um processo de cognição, de rememoração, é um processo intelectual que visa permitir ao sujeito acessar suas funções normais, ou seja, livrar-lhe dos sintomas fruto dos pensamentos incapazes de vir à boca (FREUD, 2014).

Percebemos que o material inconsciente é submetido a uma interpretação, a todo esse processo de redução cognitiva, de encaixe a uma teoria. Sem vergonha, o método busca interpretar algo que por si não é interpretável, a interpretação surge como forma de lidar com os deslocamentos e distorções que o desejo apresenta, para novamente corresponder-lhes a representação adequada.

Então, no fundo, não está em jogo propriamente um manejo do inconsciente, mas um processo de interpretação da diferença entre o desejo, as formas de representação e seus sintomas, para no fim diminuir o grau de interpretação envolvido.

Mas é claro que a psicanálise tem consciência disso, desse não saber, de uma comunicação entre materiais não interpretáveis, e de toda a troca, esta que na verdade é motor de toda análise, a transferência entre analista e analisando (FREUD, 2010b). Dessa forma, o que fazemos aqui é pegar esse material não representável, não interpretável, a efetiva transferência, o material do inconsciente, e remeter-lhe a um campo social, no que acabamos de referir, na singularização do sujeito como fruto das conexões múltiplas, ou seja, dos agenciamentos coletivos (DELEUZE; GUATTARI, 2011).

Retomo o não saber de Huberman (2020), aquilo que foge da relação real visual; retomo Freud e o inconsciente como aquilo que não é passível de representação. O que sugeri com as proposições de Guattari (2015) é que não existe subjetividade individualizada, mas sempre existimos de maneira coletiva, compartilhada intersubjetivamente, seja de maneira direta entre os sujeitos envolvidos ou de maneira indireta entre sujeitos e máquinas de diferentes níveis que vão formar os agenciamentos.

A proposta esquizoanalítica não é interpretar os sujeitos ou remetê-los a processos cognitivos. É apontar esse não saber que existe, é esse material do

inconsciente que se comunica, se nos mobiliza, e se materializa mais ou menos nos territórios existenciais que cada sujeito habita, e que a representação, a obrigação de representação desse material, é uma forma de corte.

Então o que acontece numa exposição acadêmica descolonial? O que está em jogo quando uma aluna, palestrante, antes de divulgar um texto, realizar uma apresentação, evoca seus antepassados, pede proteção de sua divindade? A população negra residente no Brasil, fruto da diáspora e processo de escravização, sofreu uma desterritorialização absoluta: a retirada de seu território, de seu passado, de sua história e sua língua; e foi reterritorializada dentro dos padrões brancos, em outra linguagem, outro país, etc. Hoje, essas pessoas se desterritorializam desse corpo que lhes foi imposto e realizam, nesse momento, a formação de si mesmas.

O elemento transcendental, no exemplo de um autor que cita Xangô dentro de um texto acadêmico, o apelo a uma divindade de matriz africana, é uma das formas de manifestação metafísica; mas o transcendental não cobre completamente o elemento metafísico. O resgate das tradições de determinadas regiões, essa reconexão, se dá materialmente via salto histórico, como quem diz: “não estou aqui, estou aqui junto a meus antepassados, na trilha de meus antepassados, que posso não saber quem são porque essa história me foi vedada, mas nem por isso não faço parte deles”.

Aqui estamos novamente às voltas com o termo espiritualidade. De que forma mais adequada, se não na exposição de discursos exatamente na função existencial que ela implica ao sujeito, poderia ser explicado e exposto esse objeto de não saber?

Aí reside a dificuldade da academia e dos críticos desse texto em reconhecer que existe uma dimensão do sujeito cuja representação é, senão, um pós. O problema da história da arte enquanto aquilo que é visual e representado nos aparece então como um problema clássico das ciências. Huberman (2020) sugere medir as imagens pela “eficácia”, o que penso no sentido da função existencial dos discursos.

Assim, podemos retornar à astróloga. O que a entrevistada estava dizendo sobre uma demanda espiritual por parte de seus atendidos? A nossa estratégia científica é ignorar toda demanda espiritual que vem por parte dos sujeitos e acusar-lhes de negacionistas.

O que tentei aqui foi demonstrar que essa espiritualidade é a própria matéria constituinte do sujeito, é o seu material inconsciente decisivo, que nas relações com as demais instâncias da vida vai formar agenciamentos diversos, constituir territórios existências e formar um eu.

Essa espiritualidade coletiva e individual (a subjetividade não individualizante) é expressa de que forma? Os agenciamentos coletivos são agenciamentos coletivos de enunciação, não à toa. Ocorre que o conteúdo enunciado dessa estratégia é organizado e distribuído nos discursos de maneira a mantê-lo em uma posição de submissão em relação aos discursos científicos e/ou padronizantes.

Nem por isso os enunciados deixam de se formar e multiplicar, para o bem ou para o mal. Se não encontram interpretação, más formas de expressão às vezes podem assumir os caminhos mais delirantes e diversos possíveis, os paranoicos, esquizofrênicos, os negadores, etc.

Existe uma demanda que vem da sociedade e dos sujeitos, uma demanda por expressar-se, uma demanda por existir em sua forma plena e livre, pensar, organizar-se enquanto um e coletivo, construir seus valores, seus hábitos, uma demanda enorme cuja palavra “espiritualidade” infelizmente parece resolver a questão, por parte da ciência. Palavra mágica, como sugere Huberman (2020), aquilo que resolve as contradições sem resolvê-las, mas impondo uma linearidade fictícia. Curiosamente, parece ser a ciência que utiliza de magia.

O passo parece longo, mas permite uma fissura. Se compreendemos essa espiritualidade do sujeito e a distância disso para com a ciência, podemos fazer um paralelo entre a opinião e a ciência. A separação tradicional entre opinião como não saber e ciência como saber mantém como referencial o visual e o real, digamos assim. Assim, com esse referencial, a opinião jamais poderá ser um saber, jamais será ciência. Mas e se não for isso que está em questão? E se a questão é o “não saber” medido pela eficácia?

Seria preciso então manter, por parte da ciência, uma posição extremamente conservadora. Só uma ciência que não fosse política poderia afastar-se disso. Como quem diz, “que me importa o que as pessoas sentem? Pensam? Se assim o fazem é fruto dessa conjuntura de fatos, da lei...” certamente tantas leis quanto possíveis.

Até mesmo Deleuze e Guattari (2019) sugerem que o sujeito é formado pela via da ciência, filosofia e arte. Enquanto a ciência se encarregaria de funções,

representações e mensuração da realidade, a filosofia destinar-se-ia a criar conceitos e a indagações epistemológicas. A arte, por sua vez, lidaria com os afetos. Observamos que na sustentação dos autores há uma abertura e um fechamento: como assim a ciência lida *apenas* com funções? Para eles, o campo científico é restrito ao campo da verdade, a filosofia ao campo da impossibilidade da verdade e a arte, dos afetos.

Insistindo nesses últimos, percebemos que quando se fala em potência e afetos, no sentido espinosista, a acepção é semelhante à forma que Foucault (2018, p. 21) dizia “tornar-se outro do que se é, outro do que si mesmo”. Os afetos como aquilo que mobiliza o sujeito, o implicam interna e externamente, motivam-no a mudar, a tornar-se outro.

A ciência então aqui tem duas opções: uma é manter-se na separação da filosofia e da arte, sustentando-se como a responsável pela realidade dos fatos, de tornar o mundo e os sujeitos objetos de saber reduzíveis a interpretação e experimentação, relegando toda a não ciência a condenação, ou ampliar o conceito de ciência e buscar capturar cientificamente esse não saber.

5 ESTADO, CIÊNCIA E POLÍTICA

A Criminologia Crítica, apesar da sua importância, é campo minoritário dentro das chamadas ciências criminais. Seus adeptos e pesquisadores, bravos, se veem em difícil posição de escassez e quase que obrigados a “reatualizar” os cânones que guiam a seara. No Brasil, inclusive, a adesão ao movimento latino-americano do saber foi tardia (LEAL, 2017) e a regra até então era a discussão clássica dogmática ou a tradução e reprodução dos autores europeus.

Ainda assim, embora popularmente a “virada criminológica” tenha ocorrido na década de 80, em terras brasileiras a criminologia passou a ter um cunho mais crítico e de maior repercussão apenas nos anos dois mil. É o dossiê do IBCCRIM que inaugura o ano e as revistas subsequentes que modificam a categoria “criminologia e medicina legal” para criminologia (conforme elucidado no primeiro capítulo).

Desde então, a constituição de uma “brasilidade criminológica” permanece um mistério, já que mal conseguimos nos incorporar a um movimento de autonomia do saber do eixo sul. Pouco avançamos na produção e no pensar fora dos tradicionais vértices e premissas do pensamento criminológico e das bem estabelecidas teorias.

Para além das teorias que se tornaram cânones, pouco se avançou também em termos de engajamento ou eficácia, enfim, pequeno foi o progresso para que a criminologia e seus preceitos saiam dos tradicionais círculos acadêmicos, pois fora destes muito se discute.

Enquanto isso, ainda arranjamos tempo para discordarmos entre si, debruçando-nos sobre questões tradicionais, como saber se somos um departamento francês em ultramar ou se realizamos críticas economicistas acerca da questão criminal.

É muito difícil e perigoso afirmar a predominância ou a hegemonia de um certo tipo de pensamento sobre os demais, ainda mais diante da carência de dados empíricos. É certo, no entanto, que os consagrados textos da criminologia crítica são de base estruturalista e fundadas no materialismo histórico, mas a contribuição de outros novos pesquisadores e em sentido diverso também não pode ser deixada de lado.

Pensando a política por meio da antropologia, rapidamente somos levados ao problema do molar e molecular, do micro e do macro. As teias de relações, as

malhas do poder, organizam-se em conjuntos e funcionam de maneira que permitem observar movimentos em grande escala, em perspectivas macro.

Sob a perspectiva micropolítica, o poder é um desnível fundamental que produz verticalização e subordinação. Ao mesmo tempo, o político é uma relação capilar que produz no limite o próprio sujeito, seja pensando suas práticas, seja pensando sua dimensão ontológica.

Chamamos de sociedades com Estado as nossas, dotadas de uma estrutura vertical de poder. Isso não daria conta de pensar o porquê as prisões são um fenômeno da modernidade e não só da civilização.

Assim retomamos o problema anterior, sem a busca pela origem quase teleológica: em que momento o primeiro obedeceu? Na verdade, a questão se reorganiza de outra maneira: em que momento os dispositivos de anulação da verticalização do poder falharam? De que maneira se passou a compor dispositivos mais e mais sofisticados e complexos direcionados à produção, em seus múltiplos sentidos?

Esse desnível decisivo que mostra a dimensão micro da política evidencia também o problema das organizações molares, especialmente o Estado, e conjuntamente com a criação da prisão, o Estado “moderno”.

É comum ainda hoje a perspectiva de que as sociedades primitivas seriam sociedades marcadas pela negatividade: sociedades sem Estado, sem tecnologia, sem escrita, voltadas apenas para a subsistência e nada mais, seriam assim sociedades sem poder.

Essa linha de pensamento desenvolve-se pensando uma linearidade do “desenvolvimento” social, principalmente pensando a tecnologia, e vão desembocar numa série de conexões: as sociedades sem poder são sociedades sem Estado. O poder aqui enquanto conceito designa fundamentalmente coerção. Seguindo a razão ocidental, o poder enquanto violência, enquanto coerção, é a única maneira de poder.

A racionalidade ocidental é constituída por uma violência fundamental, essa violência capaz de realizar exatamente essa classificação, sob seus parâmetros, digamos, um etnocentrismo generalizado, em classificar as sociedades primitivas a partir de uma negatividade fundamental. Não se aceita que o poder exista sem coerção. A coerção torna-se o referente do político e a política tem como referência a ideia de poder enquanto força, repressão, domínio.

A naturalização desses conceitos elide o exercício de domínio em que consiste justamente a razão ocidental e o caráter afirmativo desta enquanto forma de viver, forma de pensar, forma de existir. O poder aparece em seu caráter produtor antes que de negatividade, o poder pode e principalmente se exerce enquanto produção de algo.

O poder político como coerção trata-se de um caso particular (CLASTRES, 2020, p. 36), não um modelo de poder. Esse caso particular, contudo, não é acaso, mas sim fruto de uma série de exercícios e empreendimento históricos que vieram a estabelecer que a nossa sociedade atual, moderna e ocidental, apresente-se como o único modelo possível, enquanto na verdade se trata de um caso particular.

O poder apresenta-se como plural, podendo ser coercitivo ou não coercitivo, podendo ser negativo e/ou produtivo.

Do mesmo modo, a criação da prisão obedece a uma série de interesses e intenções, além de ser condição para que outras esferas possam desenvolver-se. É possível então pensar outras sociedades em que o poder funcione de maneira não coercitiva, sociedades em que não existam prisões.

Essa ideia formulada por Pierre Clastres é fruto de sua pesquisa com as ditas sociedades primitivas. Clastres utiliza-se afirmativamente de tal forma: as sociedades são sem Estado, mas não sem razão, as sociedades são contra o Estado. Organizam-se em dispositivos vinculados à figurada da chefia de maneira a não permitir a verticalização do poder.

Igualmente, sobre o ponto de vista “técnico”, há o erro de pensar essas sociedades enquanto arcaicas em razão dos instrumentos que dispõem para produção, e conseqüentemente de seu modo de produção, sobre o qual Pierre realiza outra inversão. O mito do selvagem revela-se contraditório: ou o selvagem é aquele que passa o dia todo na busca por alimento e tem como função principal sobreviver, ou ele fica o dia todo sem trabalhar, recusa o trabalho – o que implica numa sobra dos recursos e a recusa da hipótese da subsistência.

Clastres propõe que é não é uma questão técnica, que essas não seriam sociedades pouco desenvolvidas: “Não existe hierarquia da técnica nem tecnologia superior nem inferior; só se pode medir um equipamento tecnológico pela sua capacidade de satisfazer, num determinado meio, as necessidades da sociedade” (2020, p. 168).

São sociedades de recusa ao trabalho e recusa à obediência. Primeiro há uma relação política capaz de obrigar e curvar o outro, para que assim siga a produção de outra coisa – já estabelecida a produção de obediência. A colonização, com efeito, implicou num desnível primeiro do poder político para o estabelecimento de uma relação econômica⁸.

A relação política de poder precede e fundamenta a relação econômica de exploração. Antes de ser econômica, a alienação é política, o poder antecede o trabalho, o econômico é uma derivação do político, a emergência do estado determina o aparecimento das classes (CLASTRES, 2020, p.174).

Isso nos coloca diante do problema provisório da origem. Negando a ideia evolucionista, do “desenvolvimento” natural e inevitável das sociedades, afirma-se que esse desnível, a produção da obediência, só pode ser algo exterior à própria sociedade, o que a frente se verá a respeito da hipótese da Urstaat.

Dessa forma, cabe ressaltarmos aqui que é falsa a objeção de que, por exemplo, a colonização só aconteceu em decorrência de condições materiais tecnológicas. Isso porque tal hipótese desconsidera o funcionamento do poder em sua esfera não coercitiva e o funcionamento da cosmologia ameríndia.

Isso é, própria a outra economia da alteridade⁹, a dominação dos europeus não se deu exclusivamente por meios técnicos. Os processos e etapas envolvem a participação das sociedades ameríndias em diferentes fases e por diferentes razões. O aparente “entusiasmo” do querer ser branco, vendido vulgarmente como uma certa ingenuidade dos povos, faz parte de um jogo de absorver o outro, tornar-se mais forte, a máquina de guerra capaz de incorporar e combater, como no caso dos tupinambás¹⁰ (VIVEIROS DE CASTRO, 2020, p. 179).

Repetimos o problema:

O marxismo progredia mais ou menos em relação aos Bárbaros (modo de produção asiático) mas nunca soube o que fazer com os Selvagens. Por quê?

⁸ Quando desaparece a recusa ao trabalho, quando o sentido do lazer é substituído pelo gosto da acumulação, quando, em síntese, surge no corpo social essa força externa que evocamos antes, essa força sem a qual os selvagens não renunciariam ao lazer e que destrói a sociedade como sociedade primitiva; essa força é a potência de sujeitar, é a capacidade de coerção, é o poder político (CLASTRES, 2020, p. 173).

⁹ Ver mais em metafísicas canibais por Viveiros de Castro (2018) e em Donna Haraway (2021).

¹⁰ Se os europeus desejaram os índios porque viram neles, ou animais úteis, ou homens europeus e cristão em potência, os Tupi desejaram os europeus em sua alteridade plena, que lhes apareceu como uma possibilidade de auto transfiguração, um signo de reunião do que havia sido separado na origem da cultura, capazes portanto de vir alargar a condição humana, ou mesmo ultrapassá-la (VIVEIROS DE CASTRO, 2020, p. 178).

Porque, se na perspectiva marxista, a passagem da barbárie (despotismo oriental ou feudalismo) para a civilização (capitalismo) é pensável, em contrapartida nada permite pensar a passagem da selvageria para a barbárie. Nada há nas máquinas territoriais (as sociedades primitivas) de que se possa dizer que isso prefigura o que virá a seguir: nem casta, nem classe, nem exploração, nem sequer trabalho (se o trabalho é por essência alienado). Então, de onde é que aparece a História, a luta de classes, a desterritorialização etc.? (CLASTRES *et al.*, 1972)

Isso evidencia uma mudança que precisa ter-se em conta quando pensamos as diferenças de hoje. A “passagem” das sociedades primitivas para as sociedades bárbaras, arcaicas, não consegue ser recodificada pela literatura tradicional. A dimensão do poder não coercitivo e a mudança estabelecimento do poder coerção evidencia dois aspectos diferentes da política.

Essa suposta “origem” é trabalhada por autores como um Urstaat, em referência ao termo bíblico, de uma origem que vem do nada e está sempre presente num horizonte. Cada trabalho histórico que busca responder a pergunta da origem é o eterno retorno à Urstaat, sempre recoberto em camadas de civilizações mais e mais antigas.

A Urstaat serve como modelo, categoria e espécie de origem para explicar o funcionamento das sociedades e sua organização estatal e assim pensar também períodos clássicos, feudais, enfim, até o limite do período moderno e a hipótese de uma nova Urstaat agora funcionando sob o signo do mercado (DELEUZE; GUATTARI, 2017).

Entretanto, a “passagem” da era feudal para o capitalismo tem uma ampla historiografia, em especial em Marx, que insere um campo de discussão, uma série de problemáticas, que precisa ser conjugada à argumentação acima. Não obstante, o termo “Estado moderno” não tem como marcas apenas a solidificação dos Estados-Nações e o crescimento industrial.

Ao falar em moderno pensando diversos referencias, é possível recortar um período histórico em que profundas mudanças em múltiplas áreas ocorreram: no campo jurídico, o estabelecimento das teorias contratualistas, a formalização das ciências enquanto um campo autônomo, estabelecimento de seus métodos e as mudanças epistemológicas consequentes disso na vida, no trabalho e na linguagem, como diria Foucault (2002).

Conjugadas, as esferas de produção (de saber, de materiais, de processos) fazem jus ao adjetivo moderna pela separação entre natureza e cultura como

condição. Essa separação, designando as esferas como opostas, vai fazer funcionar a episteme moderna e separar os selvagens, os incivilizados, os ausentes de conhecimento, dos modernos e civilizados¹¹.

De maneira geral, o que fizemos até aqui pode ser organizado esquematicamente em dois estratos: (a) o nível micro (molecular) das dinâmicas de poder interpessoais e o estabelecimento da obediência – a discussão do poder coercitivo e não coercitivo (ambos em sua potência produtora) –, diretamente relacionado com o (b) estabelecimento dos estados na sua forma não moderna, ou seja, da estabilização do pensamento ocidental sobre o mundo (poder, violência, coerção, produtividade), seja na forma de estabelecimento de um regime de produção para o líder e posteriormente, para o excedente, o lucro.

Para organizar a pergunta, propomos: como funcionavam os sistemas de punição nas diferentes sociedades? O que constitui a particularidade do nosso sistema? E, ainda mais, quais modulações desde o nascimento a prisão teve em sua função?

São variadas e vastas as contribuições da criminologia acerca da origem da prisão, que remonta ao período da modernidade, durante o momento de acumulação de capital primitivo, da colonização. Logo após o Renascimento, as primeiras experiências de isolamento, primeiramente focadas nos loucos, passam a constituir um espaço comum para aqueles que não podem ser mais aceitos na sociedade.

E não eram aceitos pois a eleição política das condutas foi modificada, o que Foucault chama de gestão dos ilegalismos. Essa gestão é diretamente vinculada a um modo de produção econômica, capitalista, industrial, e que passou a exigir uma certa composição do mercado do trabalho em termos de quantidade, de circulação de materiais e afins. Igualmente, a modificação se deu nas próprias técnicas de ascese, com históricos amplos e distintos, numa problemática das condutas, de um cuidado de si, que perpassa por dispositivos médicos, religiosos e diversos outros alheios a prisão.

¹¹ A modificação epistemológica das ciências modernas não pode ser separada do processo de colonização e tampouco do processo de industrialização e formação do regime capitalista, a ver: “Se os ocidentais houvessem apenas feito comércio ou conquistado, pilhado e escravizado, eles não se distinguiriam radicalmente dos outros comerciantes e conquistadores. Mas não, inventaram a ciência, esta atividade em tudo distinta da conquista e do comércio, da política e da moral” (LATOURET, 2019a, p. 123).

O que está em jogo aqui é a prisão é criada para participar e compor um novo modo de produção de vida e do desejo (por que obedecemos?), é conjugar:

Essas duas lutas podem não se excluir mutuamente: de um lado, a luta de classes, a luta revolucionária da libertação implica na existência de máquinas de guerra capazes de se opor as forças repressivas[...] de outro lado, a luta dos agenciamentos coletivos, no front do desejo, exercendo uma análise permanente, uma subversão de todos os poderes, a todos nos níveis. (GUATTARI, 1981, p. 20-21)

É descabido e equivocado pensar a discussão por meio de uma polarização teórica que, além de grosseira, perde completamente a complexidade do presente. Pensar uma política do desejo, pensar assim o poder produtivamente, precisa levar em conta a comunicação do *socius* no sujeito e a recíproca. Assim, os instrumentos teóricos que buscam promover análises a partir de diferentes bases teóricas devem buscar sempre integrar-se a outras formas de saber.

No campo da criminologia, a superestimada e gratuita divisão entre marxista e foucaultianos, em termos vulgares, simplesmente se perde em prol de manter uma suposta uma pureza teórica vazia. Se a teoria consolidada da criminologia explica e muito bem o nascimento da prisão e sua existência até o século XX, o século XXI apresenta-se como um desafio.

Quando surge o termo neoliberalismo e, mais recentemente, quando este se estabelece como categoria teórica e popular, a discussão se dá justamente sobre... Estado! A categoria de neoliberalismo passou a povoar as discussões e significar quase tudo quanto possível.

Entretanto, marcadamente, neoliberalismo passou a designar uma modificação fundamental na relação entre Estado e mercado: desta vez, o Estado atua ativamente em prol dos interesses do mercado. Cada vez mais, o Estado passa a ser a cúpula da classe dominante e a impor suas pautas e interesses ao mundo.

Esse é ponto, a relação entre mercado e Estado, optamos pela categoria de Capital Mundial Integrado, seguindo Félix Guattari, que representa justamente esses fluxos que excedem as soberanias territoriais. O estado age em prol do mercado, vulgarmente falando, mas, antes de mais nada, quem é “o Estado”? Acaso não são sempre órgãos internacionais, G8, G20, FMI, Mercosul, União Europeia, OTAM? Acaso não são também mercado a Monsanto, a Tauros, a Nestlé, Microsoft?

É isso que significa desterritorializar, no sentido Deleuze-Guattari. Acontece que quando o capital reterritorializa, ele o faz de maneira dura e marcada:

são os desmontes das políticas públicas de bem-estar, da esfera do público, do rastreamento digital, da manipulação algorítmica e outras práticas afins, mas não só.

Esse novo regime de produção, de integração dos mercados e da divisão internacional do trabalho, assim como a mais-valia digital que insere uma nova leva de personagens em jogo, enfim, esse modo de produção “econômico” é essencialmente um modo de produção de desejo e de subjetividades, inseparavelmente.

Os interesses que uma empresa como Facebook tem em deixar circular livremente discursos de ódio, de inclusive organizá-los e direcionar aos interessados, no sentido de manter engajado e ativo seu público consumidor – fora a esfera da venda de informações, etc. – não podem ser separados da esfera política e dos impactos nas eleições e nas manifestações, a exemplo da invasão ao Capitólio, nos EUA. Pensar o poder e as relações em sociedade, do seu modo de produção de vida, é ter em conta elementos não-humanos, que chamamos de digitais, mas que também podem ser vistos enquanto “naturais”.

Pensar esse cenário tão aberto e complexo exige uma interdisciplinaridade que talvez falte aos criminólogos. Estudos pontuais como os do norte da Europa, de Niels Christie, ou nos EUA com as Golden Goulags, a literatura francesa e italiana, ou mesmo a famigerada obra de Waquant, enfim, em geral o movimento de importação de teorias da criminologia vindas de outro lugar não é o problema, mas sim que tais estudos não podem ser generalizáveis.

É como se buscássemos um modelo geral, ou como se mimetizássemos a crítica aqui com uma diferença temporal, quase como quem faz uma profecia. Há sobretudo nessa questão uma certa centralidade da prisão e da questão criminal que quer organizar absolutamente todas as pautas. Será que a prisão exerce realmente toda essa influência que sugerem os criminólogos? Que influência é essa?

É nesse momento que a criminologia retorna a um dogmatismo e uma espécie de atualização das suas categorias dentro de si mesmas. A criminologia falha em ir além de si, em conhecer outras áreas, em dispor de outras ferramentas, em de fato abrir a discussão sobre o controle social, em sua multiplicidade rica, em vez de reduzir tudo a um coração pulsante da prisão. Não que a prisão não seja uma instituição fundamental para manutenção da ordem capitalista, mas é mais uma das instituições de sequestro e suas modulações já são sentidas.

Se fôssemos então recapitular e centralizar as críticas e proposições aqui feitas, destacaríamos os problemas: a ideia de justiça e punição correspondente. Nesses dois níveis, são os problemas que expomos até então.

A primeira é (I) a formação no nível do desejo e o investimento do social sob o subjetivo, na formação do sujeito para seu posicionamento ético no mundo, em geral chama-se isso de opinião. Esse processo, hoje, envolve o dispositivo semiótico midiático-algoritmo (com seus efeitos particulares em razão da qualidade digital) – embebido em interesses comerciais – e a formação da “opinião” acerca da questão criminal.

Essa formação de opinião é um processo político e tem como característica principal fornecer ao sujeito uma orientação ontológica, organizá-lo dentro do eixo político e social, aproximá-lo de uns, odiar outros. Não é uma opinião sobre um assunto externo, uma questão de gosto – embora essa seja a argumentação utilizada para evitar a discussão em termos científicos.

Isso evidencia a distância entre os interlocutores. A opinião sobre o assunto constitui o próprio sujeito, o envolve, forma e não diz respeito a um elemento externo, é sobre ele mesmo, é um resultado ontológico. Do outro lado, quando contestado pela ciência e pelos dados, o sujeito refugia-se no “direito de ter uma liberdade de opinião”, mas na verdade está indicando a sua localização no mundo.

O engraçado é que o cientista, ao enunciar seus dados, contestar a opinião, acaso ele próprio não se orienta de forma igualmente ontológica sobre esse eixo? Porém, este se vale de uma certeza fundamental que lhe assegura uma consciência limpa e pura.

São processos diferentes de formação do eu que acabam não sendo tão diferentes assim. Sim, há uma gradação na qual os envolvidos na discussão estão dispostos a ouvir argumentos, discutir, aprender, mudar de opinião, “curvando-se aos fatos e a verdade”. Mas muitos não, muitos não jogam esse jogo, não conforme essas regras.

Para essas pessoas, a opinião é um posicionamento acerca de algo. Esse posicionamento é uma localização, é dizer onde se está e contra quem se está. Não é sobre os fatos ou a verdade, mas sobre quem se é, sobre qual mundo habita – pois, sim, vivemos em mundos diferentes – e quais aqueles que não são compatíveis.

É claro que se pode objetar acerca desse processo de formação da opinião, o financiamento negacionista, a manipulação via bolhas de algoritmo na internet, mas

é leviano objetar ao sujeito uma alienação via esses dispositivos. E daí? O suposto negacionista não poderia utilizar a mesma alegação para atacar a credibilidade do lado contrário? E estaria sem razão? A certeza de estar “do lado da verdade” é o que motiva essa evangelização de ambas as partes.

Ocorre que a descrição de um fato se aproxima de uma prescrição política. Não podendo contestar os fatos, não querendo se fazer algo a respeito, se lança dúvidas sobre eles. Uma situação que bem exemplifica essa dinâmica são as discussões acerca das questões climáticas.

Utilizaremos como base a narração de Latour sobre um episódio. A estratégia se dá da seguinte maneira: há uma especialista sobre um tema, exemplo, o aquecimento global, que apresenta um fato fruto de suas pesquisas. O opositor tem dois passos: (1) negar o fato, apresentando outra narrativa/fato; em seguida, (a) chama a si de parte legítima, seja se considerando cientista ou influenciador, (b) ou apontar que o fato que nega é uma questão de crença/opinião e que, por essa razão, é possível discordar.

Em seguida, (2) chamar o especialista para uma discussão, desafiá-lo ao debate. Neste segundo ponto utiliza-se o argumento liberal democrático, que diz respeito à pertinência de uma boa justa de discussão. A posição é, se (a) a especialista aceita o debate, aceitará que o outro lado é uma parte legítima, sendo esta cientista ou não; se não aceita, se nega, é acusada de fugir de um debate justo e legítimo.

Nessa situação descrita por Latour, Virginie, uma cientista, é interrompida por um negacionista chamado Ted que deseja “debater”. Saindo da encruzilhada acima descrita, ela responde “Vá dizer a seus mestres que os cientistas estão em pé de guerra!”. O que isso quer dizer?

[...] Na cena seguinte ela confessa, bastante envergonhada, que não sabe o que quer dizer isso: a guerra. Para os cientistas, esse caminho não existe. Os outros, aqueles que enviaram Ted para perturbar a conferência, são os que estão em guerra, o que fazem há muito tempo. Nem os pesquisadores honestos, como Virginie – antes da sua explosão –, nem seu público bem-intencionado, sabem que se encontram em situação de guerra. Eles acham que ainda estão em segurança atrás da linha Maginot de debate racionalmente conduzido entre pessoas razoáveis em um espaço fechado e protegido reservado para questões de menor importância ou aplicações remotas. Assim que ouvem falar sobre “respeitar os fatos”, sentem-se obrigados a responder com educação, já que o respeito pelos fatos é também o princípio básico do método deles. Se Virginie não tivesse respondido de maneira tão enérgica, a cilada do negacionismo teria caído sobre ela. (LATOURE, 2020, p. 57)

A comunidade científica, em suas reavaliações, frequentemente diz que a ciência não é neutra e exemplifica diversos fatos históricos relativos ao que aparece como uma espécie de “problemas de método” ou obstáculos epistemológicos, como diria Bachelard, problemas que não residem apenas na ordem do método, mas são problemas políticos.

A infame história da criminologia etiológica pode ser lida como um problema de método, mas sobretudo um problema político. Não que deva oferecer soluções, mas é preciso deixar claro o que está falando, quais as consequências das ações, e deixar ao leitor/ouvinte uma orientação-convite acerca de um possível agenciamento, algo que inevitavelmente vai colocá-lo em oposição a outros.

Trazendo a discussão para o campo da questão criminal, usando o exercício de pensar sobre essa reorientação ética-política, a pergunta central pode ser colocada sobre essa exigência, de outra forma. Não só se a prisão funciona ou não funciona, mas sim: “você considera justo/correto uma pessoa passar 30 anos na prisão?”. Se a resposta for sim, há um espaço para discussão, mas não há convencimento que dê conta de mudar essa opção política-ética do interlocutor.

Um exemplo dessa lógica ocorre na conversa com um ex-apenado em que este discute com um colega sobre a candidatura de Guilherme Boulos ao governo da cidade de São Paulo. Ao ser indagado pelo interlocutor, alegando que Boulos rouba os imóveis das pessoas, nosso amigo diz “pensa num terreno, pega um avião e sobrevoa vinte minutos e não acaba. Um cara que tem um terreno desses tem que roubar mesmo!” [sic].

A discussão não se deu sobre a função da propriedade privada assegurada pela Constituição, não se deu sobre o problema do latifúndio no Brasil. Não buscou explicar que o MST ou o MTST são movimentos legais e legítimos que sofrem com a violência policial e desinformação, não, nada disso. Tocou onde importava: na justiça, na ética de seu interlocutor, que, sabendo que ambos estavam contra os ricos, tal posicionamento era legítimo.

Outro caso interessante ocorreu na cidade onde moro, que recentemente foi sitiada por um grupo armado que assaltou alguns bancos, sitiou delegacias, trancou vias de acesso, etc. A reação, fora o medo da instauração de um conflito aberto com a polícia, foi de relativo apoio: “afinal, quem liga para roubo de banco? Já que o banco vive nos roubando...”.

Trata-se de mostrar em que lado se está. A questão criminal costuma girar sobre três eixos, um relativo ao tráfico de drogas, outro ao furto e outro aos homicídios. Para essas discussões, pouco importa que 2/3 das prisões se enquadrem nas duas primeiras categorias e homicídios correspondam a apenas 1/10 do total de presos.

O processo de criminalização das drogas já foi amplamente explorado. O que interessa é como esses elementos se apresentam quase como uma cadeia obrigatória em que o ladrão é também o traficante, o homicida, etc. Além do sentimento de injustiça, no sentido de quando alguém busca algum bem legítimo de maneira ilegítima, o medo pela própria vida fica a cargo da sobre-representação midiática.

É o diálogo fictício “estás do lado dos bandidos?”, em que uma parte responderia que sim, caso o interlocutor esteja do outro. Essa organização ontológica do nós e eles precisa ser aprofundada e não só no que diz respeito ao nós inocentes e eles bandidos, mas uma irreducibilidade ética, uma situação x, geralmente limite, e o posicionamento dos interlocutores.

Isso porque o diálogo se dá de maneira bastante esdrúxula. Sempre é algo do tipo “mas você acha certo um esturador...” de maneira a justificar a prisão. A resposta: sim, não deve ficar preso, porque prisão não deve existir. “O que?”, não importa. “E ele?”, não importa. “E a família?”, não importa. Claro, sobre todos esses pontos existem uma série de gradações, de alternativas e afins, mas, quando colocado nesse limite, é aqui que se organiza o eixo.

Se acaso você acha que o inimigo deve morrer, pois bem, o inimigo sou eu. Não é só “opinião” sobre a questão criminal, é o modo próprio de existir e de se localizar que está em jogo, é, inclusive, um projeto de mundo e sociedade que está em pauta, um projeto que só existe sobre determinadas condições.

O segundo nível exposto e organizado até então é o (II) problema do Estado. A prisão, na sua modalidade de pena, só pode existir enquanto existir Estado.

Então como funciona a prisão num Estado, e de que forma funciona a prisão para o mundo? Se organizadas de maneiras bastante molar mas ainda tradicional, poder-se-ia fazer um exercício de pensar o império, o fluxo contra a multidão, mas as coisas não se dão de maneira assim fechada.

Em cada espaço, região, a prisão possui contextos específicos e utilidades diferentes, apesar da semelhança generalizada. De maneira diferente, é uma instituição que vai participar do controle social.

A desterritorialização absurda promovida pelo CMI (capital mundial integrado) e a territorialização violenta feita principalmente sob a ascensão de regimes nacionalistas nos põe em aparente contradição: como pode, no momento em que a soberania dos países se encontra mais mitigada, mais frágil, que esses regimes nacionalistas ressurgam em tanta intensidade? Talvez, reorganizando, quando as soberanias se encontram cada vez mais integradas internacionalmente sob a alcunha do mercado, os regimes nacionalistas ressurgam em sua força de princípio unificador para participar politicamente com mais intensidade dessa integração.

Não se trata apenas da hipótese de que esses movimentos sejam um refluxo às conquistas e lutas dos movimentos sociais do século passado. É nitidamente a construção de um mundo em que alguns não devem ter espaço, senão na sua posição subalternizada.

É aqui que o nível molar se cruza com o molecular. A atividade dos Estados em sinergia com o mercado busca o benefício não só de uma classe, o partido não se torna a classe dominante, num sentido unívoco, mas são múltiplos os grupos em aliança que constroem efetivamente um projeto: a bancada ruralista, os neopentecostais, os armamentistas e afins.

Pode-se pensar o porquê de colocar em questão o Estado, principalmente as amplas advertências de Foucault sobre evitar o privilégio da soberania. Veja bem, não há contradição. O ponto é não ter o Estado como objeto a ser tomado, não ter o Estado como ponto central, não o ter como seu objetivo e maneira exclusiva de intervenção no mundo. A intenção aqui defedida, na verdade, é não ter Estado algum.

Se a prisão não se constitui como um privilégio do regime capitalista, isso ocorre porque uma de suas condições principais é o Estado. A modificação que este tem sofrido, no sentido da sua atuação conjunta ao mercado, não muda a situação de que este deve acabar. Nas palavras de Wark, "*It is an error to call our times neoliberal when its politics are not "neo" and its politics are not "liberal," anyway*"¹² (2019, p. 112).

É claro que a discussão sobre neoliberalismo e sistema de justiça implica consequências próprias ao presente, mas, em termos de encarceramento, pouco mudou a função da prisão e pouco tem o neoliberalismo a dizer sobre isso.

E essa exigência da abolição do Estado há de ser uma atuação política, própria não só dos criminólogos, mas que deveria ser inevitável na atuação destes.

¹² Tradução nossa: É um erro chamar nosso tempo de neoliberal quando suas políticas não são nem "neo" nem "liberal".

Há de se ser contra o Estado para, assim, conseguirmos o fim da prisão. Certamente esta não é uma condição exclusiva, igualmente, enquanto houver racismo a prisão ainda existirá, enquanto houver Estado, esses elementos ainda permanecerão.

Se em termos de encarceramento a novidade é pouca no campo da criminologia, a atuação pode-se voltar ao enlace político que a questão criminal promove no eixo político estatal. Partidos e candidatos se organizam em cima de questões éticas acerca da corrupção, da violência, enfim, e realizam aquilo que propõem e muito mais.

Então é como a questão criminal servisse de ritornelo, é ponto ontológico de referência, e tem sido utilizada como princípio de organização política e atuação executiva e legislativa. O Estado como detentor do poder de polícia e capacidade de jurisdicionar, intensifica através da força – respaldada legitimamente por grandes seguimentos – a dominação.

6 A PROVA DOS NOVE

De antemão, quando conversava sobre o tema desta dissertação, foi-me indicado o trabalho de Eduarda Toscani Gindri, defendido em 2018, intitulado “As disputas dóxicas no campo da revista discursos sediciosos (1996-2016): metacriminologia, engajamento político, e os debates sobre raça e gênero”.

O trabalho da pesquisadora é excelente e as conclusões da pesquisa levantam interessantíssimas indagações, inclusive porque esta minha pesquisa seria, em partes, perfeitamente o objeto da crítica feita pela autora.

Resumidamente, a pesquisa de Gindri tem como fundo a teoria de Bordieu acerca dos campos que dão relativa corporeidade ao que significa o “campo acadêmico” e permite explorá-lo enquanto objeto. O uso do termo “doxa” se dá sem uma fundamentação profunda, sendo utilizado como categoria genérica para construção dos termos “doxa do engajamento” e afins, conceitos que a autora cria para organizar os discursos no campo e atribuir-lhes os respectivos comentários.

Acerca da parte metodológica, Gindri (2018, p. 11) explica que “o método procedimental utilizado foi a análise de conteúdo a partir de uma abordagem predominantemente qualitativa e indutiva”. Esse método permitiu uma espécie de sobrevoou fundamental para o parecer. No primeiro terço do trabalho, a autora destaca como a criminologia no Brasil organiza-se em fases, cruzando as contribuições de Leal (2017) e Camila Prando:

Jackson Leal entende o mapa teórico e cognitivo dos autores e autoras inseridos no debate criminológico brasileiro entre os anos de 1973 e 1990 em três eixos principais. Um eixo de permanência do legado do paradigma etiológico, preocupado com as causas sociais ou biopsicológicas da criminalidade; outro no qual estavam aqueles denominados criminólogos e criminólogas críticas marxistas, situando objeto de pesquisa no controle social inserido na sociedade capitalista; e um terceiro no qual situa os escritos dos penalistas críticos e da advocacia militante (LEAL, 2016).

[...] Podemos relacionar essa tese com as ondas da Criminologia Crítica brasileira proposta por Prando, que nos referimos na introdução do trabalho. A partir dos anos 1970, na primeira onda, a “leitura marxista europeia realizada por meio da categoria classe social foi predominante nas escolhas teóricas e metodológicas de análise do controle desde as teorias críticas centrais” (PRANDO, 2016, p. 3). Entram nessa fase os textos produzidos nos eixos que Leal chamou de crítica marxista e advocacia militante, que na pesquisa do autor são listados até meados da década de 1980. O que Leal chama de amadurecimento do movimento latino-americano quando do contato com o Brasil, Prando chama de segunda onda, entre 1980 e 1990, de foco predominante nas “políticas de redistribuição e de transformação em nível macropolítico e o processo de seleção criminalizadora na sociedade

capitalista, com a questão já incorporada da localização geopolítica colonial (PRANDO, 2016, p. 3)". (GINDRI, 2018, p. 37)

Explorando essa classificação história, a autora rastreia os nomes da criminologia que desembocaram nos organizadores da revista *Discursos Sediciosos*, assim como aqueles que publicavam e aqueles que sucederam, e conclui que há uma "linhagem" na criminologia, uma espécie de clubinho bem delimitado: "há uma linearidade de agentes que vem desde a RDP de 1930 até a *Discursos Sediciosos*, a qual demonstra que, mais do que ocuparem o mesmo lugar geopolítico nesse campo jurídico brasileiro, dividem as mesmas estruturas de sociabilidade" (GINDRI, 2018, p. 38).

Há uma concentração, um acúmulo de capital teórico na cidade do Rio de Janeiro e uma espécie de transmissão de poder quase hereditária, mediante circuitos de orientação, bolsas, indicações e afins. Tudo isso num contexto em que essa cidade e a dita revista seriam o auge da criticidade brasileira.

Ainda, destaca a autora, há um excesso de ensaios críticos e artigos de revisão teórica, com pouca incidência de pesquisas empíricas que utilizam-se de dados primários (GINDRI, 2018, p. 72).

A pesquisa segue apontando fundamentadamente uma crítica em geral genérica feita dentro do campo criminológico, acerca da centralidade de uma abordagem teórica. Quase que obrigatoriamente constituinte de qualquer texto criminológico que busque via "economia política" explicar a prisão e afins. O problema desse excesso de análises macrossociológicas seria agravado pela ausência de pesquisas empíricas e o uso de dados de segunda mão, razões que causariam um distanciamento fundamental nas pesquisas:

Na característica da metacriminologia, identificamos a narrativa de que o campo, engajado politicamente, produz análises macrossociológicas e materialistas, evocando como suportes explicativos o que chamamos de teorias econômicas da pena, seguindo principalmente os autores italianos da criminologia crítica, Rusche e Kirchheimer, Michel Foucault e Loic Wacquant. Como consequência dessa prescrição e do baixo engajamento empírico do campo, percebemos que os textos do campo priorizam universos macrossociológicos, macroeconômicos e macropolíticos, interpretados teoricamente, através da retroalimentação de teses do campo, ou através de dados secundários sobre o encarceramento. Identificamos, portanto, um modo de produção hegemônico do campo, através de um "contato de segunda mão" com os universos empíricos de análise. Nesse modo, o neoliberalismo é a chave explicativa sobre a economia e a política global contemporânea que explica o aumento do encarceramento e o agravamento das desigualdades econômicas. (GINDRI, 2018, p. 72-73)

A crítica sobre a ausência de pesquisas empíricas e os excessos de ensaios remete ao problema de importações teóricas e deslocamentos da realidade. Ainda assim, isso favorece a criação de grandes buracos negros conceituais que magicamente bastariam e também exerceriam sobre outras variações uma força atrativa capaz de tudo explicar e dar conta.

Isso corrobora a afirmação da autora e crítica não incomum de que as bases da criminológica crítica seriam excessivamente pautadas pelo materialismo histórico. A meu ver, o problema não é apenas acerca da consagração dos clássicos, mas que a ausência de estudos empíricos e a sublimação das explicações via materialismo histórico produzem o efeito de buraco negro mencionado acima, o que, somando à hereditariedade dos cargos criminológicos, agrava o problema do clube.

Isso desembocou, segundo a autora, em três problemas principais. O primeiro diz (I) sobre a constituição de um grupo de autores majoritariamente homens que escreviam e comandavam a revista e como estes estavam frequentemente vinculados a esferas oficiais do governo, pastas, ministérios, cargos públicos, enfim. A atuação principal “engajada” desse grupo versava sobre pensar a criminologia enquanto política pública.

Isso por si talvez não fosse problema o bastante. Acontece que a formação desse corpo de autores que tinham em comum uma opção política estratégica em tomar a criminologia como atuação nas instituições veio associada a uma repulsa (II) aos movimentos sociais, imputando-lhes a alcunha de esquerda punitiva ou os classificando como realismo de esquerda. Caso “repulsa” soe muito forte, é possível ler como uma “sanção teórica aos movimentos sociais”.

Não só uma opção política de pensar e agir a criminologia enquanto institucionalizada, essa opção veio num movimento de descredibilizar movimentos sociais e atribuir-lhes a alcunha de esquerda punitiva.

Como que num movimento de elevação moral, assumem-se enquanto clube (que já formam de fato) que deve prescrever o agir da criminologia, muito embora esse agir seja restrito a práticas institucionais cujos espaços, em geral, esses prescritores já ocupam. Ou seja, a criminologia não pode existir enquanto movimento social.

O que acontece na revista é o predomínio de metanarrativa do engajamento político, como ressaltamos, um desdobramento dessa doxa do dever ser da narrativa que prescreve modos e plataformas de atuação política. Ao passo

que esse movimento tem um fundamento de enunciar essa identidade e autoafirmar o campo como militante e transformador, há pouca discussão sobre a práxis concreta realizada pelos mesmos agentes da criminologia crítica, como se a filiação a um marco teórico já encerrasse um debate sobre oposição e atuação controle o controle penal. (GINDRI, 2018, p. 126)

A metanarrativa, esse hábito dos criminólogos de falar sobre criminologia, veio em geral associado a uma exigência de engajamento político, porém, desde que esteja restrito a um modo de engajamento político, a saber, institucional.

Por fim, e de maneira não surpreendente, a autora encontra nos ensaios uma reificação do procedimento intelectual. A classe sublima e reinscreve outros conceitos dentro do marcador geral. Gênero e raça, quando não são trabalhados por autores do Atlântico Norte, dificilmente são reconhecidos como conceitos fundamentais. Igualmente, a aparição de intelectuais negros e/ou mulheres na revista se deu de maneira condicionada a um acúmulo de capital simbólico prévio à publicação. Sobretudo, o pensamento da autora segue de perto as críticas realizadas por Ana Flauzina (2008). Sinteticamente:

Assim, tanto o campo resiste em reconhecer raça e gênero como marcações hierárquicas estruturantes na atuação do sistema de justiça criminal, quanto em reconhecer, dentro da narrativa dóxica sobre a economia política da pena, como as categorias utilizadas – classe, neoliberalismo, desigualdade econômica, estado de bem-estar social, mercado de trabalho, etc. – são organizadas segundo dinâmicas de classe e raça. Mas para além de pensarmos essa questão como um problema de repertório teórico do campo, podemos pensá-la também como reflexo das experiências vividas por esses intelectuais críticos. São as posições situadas, ou as que dialogam mais abertamente com outras tradições das ciências sociais, que conseguem caminhar, em graus diferentes, fora da fronteira rígida da doxa. (GINDRI, 2018, p. 126)

O trabalho de Eduarda me fez rever decisivamente o caminho a trilhar. Isso porque, num primeiro momento, pensei se não estaria compondo a referida “doxa do engajamento” que a autora critica.

Parte da dúvida que surgiu foi também devido ao material que encontrei na revista pesquisada, que me levou a resultados opostos aos da autora. Por erro meu, pensei em eleger a revista IBCCRIM porque acreditava que ali estaria concentrado o principal conjunto de autores e corpos teóricos da criminologia. Estive profundamente errado, o que foi um acerto, pois na prática tive contato com um lado menor da criminologia, sem muitos autores consagrados.

Acontece que nessa pesquisa encontrei resultados surpreendentes. Primeiro que é quase nula a presença de textos teóricos, de ensaios teóricos,

principalmente os que se dediquem a criação de conceitos. A maior parte do material se dá numa leva de textos dogmáticos, as vezes dogmáticos críticos, mas enfim, destacadamente focados em aspectos legais e afins. A própria metacriminologia é escassa.

Do mesmo modo, apesar de que sim, o materialismo histórico constitui pilar fundamental dos textos, estes se dão relativamente distantes de um suposto economicismo, como que sempre numa leitura superficial e importada, ou que, quando mundo, situa a América Latina como periférica. Marx é citado duas vezes em oito anos.

A hegemonia de Alessandro Baratta como bíblia da criminologia evidenciou o que entre os criminólogos já era uma expressão cômica. O número expressivo de citações de Foucault 2000-2004 não revela uma vertente significativa propriamente epistemológica, mas um uso recorrente de “Vigiar e Punir” para reinseri-lo na tríade da economia política da pena, acessoriamente, ou o oposto, utilizar-se apenas de Foucault para fundamentar toda uma construção criminológica.

Mas o que isso mais traz à tona é que, para a criminologia, o uso de suas ferramentas teóricas se dá de maneira dogmática. Fora os escritos sobre gênero que apresentam caráter criativo nas suas teorias, a regra geral dos textos é a repetição dogmática das teóricas criminológicas, mesmo que frequentemente acompanhadas de pesquisas empíricas. Fica o contrário, é sempre o método dedutivo, das premissas já sabidas, que são já previamente confirmadas, que vão ser “testadas” mediante algum estudo empírico. Qual valor desse empirismo?

Isso, para mim, demonstra a adesão estratégica dos criminólogos à opção política institucional, conforme apontava Gindri (2018). O curioso é que, no caso da autora, os ensaios teóricos prescrevem engajamento político, sendo que este deve vir na forma de ocupação de cargos, proposições de leis, sempre com o horizonte homogêneo da abolição da prisão (o que quer que abolir a prisão enquanto se mantém o Estado signifique).

De minha vez, os autores e autoras produzem vários textos empíricos, mas com criatividade quase nula para pensar conceitos e girar as situações e multiplicar as saídas. É como se a nata intelectual do clube criminológico produzisse as teorias, que frequentemente são apenas espécies de “atualizações” dos grandes dogmas criminológicos, enfim, teorias que funcionam como buracos negros, enquanto os pesquisadores menos renomados se dedicassem à pesquisa empírica.

Além de um descompasso fundamental, o que se evidencia é: se o abolicionismo é pauta homogênea dos criminólogos renomados, e o engajamento político é prescrição para atuação institucional, como pode o abolicionismo florescer?

É, simplesmente, um absurdo. A rechaça aos movimentos sociais vem com a prescrição de um dever de agir político criminológico. Os criminólogos não pertencentes às grandes linhagens aderem a guarda-chuvas teóricos elaborados por outros em pesquisas sempre autorrealizáveis. É uma opção teórica e política que tem uma espécie de obsessão com o Estado, porque vê perfeitamente a existência de um Estado mas não concebe a existência da prisão.

Temos duas alternativas a esse problema: ou o que acontece é uma decisão política por parte dos autores, que nem é tão vinculada a uma perspectiva teórica, estritamente falando, mas a uma certa manutenção da classe acadêmica, dos circuitos sociais, teóricos, e afins; e/ou a opção teórica exigida do engajamento político via institucional como caminho para o abolicionismo.

Seria esse um problema vinculado à opção teórica? Difícil dizer isso sobre os estudos que se desenvolvem na criminologia crítica, principalmente devido ao sectarismo teórico que frequentemente envolve os criminólogos. Se assumida assim, a criminologia jamais verá a abolição da prisão porque enquanto houver Estado haverá prisão. Certamente, aqui se instaura a discussão: atuar institucionalmente seria deslegitimar ou não?

Isso não é o problema. O problema é ter um afastamento fundamental dos movimentos sociais e deixar como única alternativa a via institucional e imputar àqueles a causa dos problemas sociais e políticos.

É simplesmente um absurdo que parece fruto de um mergulho teórico e um esquecimento da realidade, ainda mais tratando-se de Brasil. Mergulho teórico que inclusive é extremamente raso, com bibliografias pobres e restritas à área, que continuam retroalimentando os sistemas de pensamento dogmáticos da criminologia.

Essas indagações e conclusões são desdobramentos do choque quando se compara as duas pesquisas. Nesta, é surreal a relevância que possui a criminologia enquanto patologia, o discurso sobre medicina e criminologia, que é essencial até os anos 2000 (!!!), o que faz parecer se tratar de um outro país que não aquele que descrevem as ondas da criminologia no Brasil.

Tentemos esclarecer as coisas: quando falo acerca de um posicionamento, uma localização, na página 58 deste texto, referindo-me ao conto de Latour acerca

das discussões entre cientistas e negacionistas, estou promovendo a doxa do engajamento político? Não. O que está em jogo é uma perspectiva ética (a referida localização, o posicionamento) e como esta é percebida pelos envolvidos (estética).

Seria absurdo dizer que os textos criminológicos não são engajados politicamente. Mas, certamente, estão engajados em um certo tipo de política e em um certo tipo de intervenção: estatal e institucional. Porém, também seria injusto excluir dessa abordagem a sua dimensão ética, principalmente por parte daqueles que emitem a mensagem, mas deixam passar o seu público, isso porque o público é o próprio objeto.

Por isso, desenvolvi a ideia de “função existencial do discurso”, como numa intersecção entre o pensamento de Guattari e Foucault. O paradigma ético-estético que propõe o primeiro seria uma abordagem não estritamente científica, seria uma maneira de fazer o discurso funcionar. Porém, a análise do discurso como disciplina tradicional não tem como foco captar as implicações éticas que a percepção ou o investimento de um discurso sobre alguém possui em termos de autopoiese.

Por isso a fusão de ambas é literalmente um “quase objeto” nos termos de Latour. É um instrumento teórico que leva em conta o indivíduo em sua interação com o discurso. É pensar nas implicações que um discurso pode ter por aquele que é atravessado por este.

E isto não é propor um engajamento político. É trabalhar com o engajamento que vem do outro, é trabalhar a posição daquele e dimensionar a perspectiva da questão criminal em relação a outros campos, ao próprio sujeito, ao Estado, às dinâmicas econômicas, levando em conta como o indivíduo já possui algum tipo de posicionamento, de localização ética dentro dum campo possível, e que isso vai se manifestar na forma da opinião.

O conceito de função existencial do discurso é entender sobretudo a opinião do sujeito, e entender como essa opinião pode motivá-lo a determinadas atitudes, falas, e como essa opinião não é algo apenas externo, algo que designa uma coisa sobre uma outra coisa, mas como a opinião pode ser um pilar existencial, um elemento fundamental constituinte do próprio sujeito.

Agora, isso parece impossível para a criminologia, por quê? Não só a ela, para ser justo. Nos últimos anos, na medida em que diálogo com colegas de pesquisa, inclusive em relação a este próprio texto, há uma resistência, uma resposta extremamente transtornada, quando falo que temos que ter em conta a opinião das

peessoas. Pedem-me, encarecidamente, que retire o termo opinião, até daqui. Parece-me que, para os cientistas, a opinião é algo absurdo.

É interessante que Deleuze e Guattari propõem que a filosofia, a arte e a ciência devem combater uma coisa: a opinião. Literalmente: “[...] a luta contra o caos é o instrumento de uma luta mais profunda contra a opinião, pois é da opinião que vem a desgraça dos homens” (DELEUZE; GUATTARI, 2016, p. 243), enfim, afirmações semelhantes se encontram no último capítulo do último livro escrito em coautoria dos dois.

Para os autores, a opinião é o primeiro e mais fácil guarda-chuva que protege o sujeito do caos. O inabitável caos exige a construção de dobras, dobrar em si mesmo as próprias linhas de fuga, ainda que provisoriamente, são procedimentos inevitáveis e essenciais para viver e conseguir habitar esse espaço de velocidade infinita que é a nossa mente.

Dizem que as pseudociências “pretendem considerar os fenômenos de opinião” (DELEUZE; GUATTARI, 2016, p. 244) e que um conjunto de ideias – opinião – não é um conceito. A distinção principal envolve um contexto maior, a diferenciação que propõem principalmente entre filosofia e ciência, residualmente abordando também a arte.

De maneira esquemática, para os autores, a ciência trabalha com funções, enquanto a filosofia, com acontecimentos. A distinção entre ambas é a consistência que vão atribuir ao plano de imanência e a relação que cada uma estabelece com o caos. A filosofia busca dar consistência sem perder nada do infinito, que seria equivalente ao caos, esse processo mental e físico de existir e pensar – o mergulho no caos. Para Deleuze e Guattari, a filosofia instaura um plano da imanência, enquanto a ciência vai estabelecer um recorte no caos.

Geralmente, nas primeiras aulas de filosofia, começamos definindo-a como “o recorte no caos”, a passagem de um pensamento agonístico para o pensamento lógico, como que a transição da cosmoagonia para a cosmologia. O advento do “logos”, manuais de filosofia escolar. Mas a “razão é apenas um conceito, e um conceito bem pobre para definir o plano e os movimentos infinitos que o percorre” (DELEUZE; GUATTARI, 2016, p. 54).

A dupla retoma a questão dos primeiros filósofos exclusivamente sobre o problema da imanência, não do logos. Opõe os filósofos, os primeiros a

estabelecerem o plano da imanência sobre o caos, aos sábios religiosos que evocariam transcendência enquanto aqueles propõem a imanência.

Conceituando, a doxa é um problema antigo da filosofia que se opõe ao alethos, numa espécie de oposição entre a opinião e a verdade. Certamente a distinção não é tão simples assim, remontando a problemas vinculados à tradução, à transmissão de textos clássicos, mas também – e principalmente – um problema político que oporia a verdade na democracia à doxa discursiva; doxa é, com efeito, a “escrita das opiniões” (CASSIN, 2017, p. 18).

As variações acerca da etimologia da palavra variam entre raízes gregas, da doxa enquanto dokai/dokomai (receber, acolher), mas também doxazô (imaginar, pensar), com seus primeiros usos em Homero. Cassin (2017) propõe também uma exploração via língua alemã como forma de diminuir a ambivalência, em que *schein* remete a uma “opinião não fiável, erro”, até *erscheinung*, que seria “bela aparência” – significação reforçada em textos bíblicos.

São as duas características ambivalentes, intrínsecas, como num falso problema de origem, que vão conceituar a doxografia como “pretensão à exatidão literal e a infinita manipulação de sentido” (CASSIN, 2017, p. 37). O impossível sentido original é definido pela transmissão e tradição que se estabeleceram nos textos, principalmente pela influência que exerceram na filosofia. A doxa como instrumento dos sofistas em oposição ao alethos dos filósofos é decisiva para a significação da doxa enquanto opinião, um falso saber que se opõe ao saber verdadeiro.

Percebe-se que o problema entre os saberes é algo bastante clássico, discussão que parcialmente resgata-se a fim de contextualizar a história da doxa como opinião. Essa tradicional oposição entre opinião e verdade é o que está em jogo, contemporaneamente, quando colocamos a própria ciência como parte do problema e propomos uma interação – e não simples achatamento – entre ambas.

É interessante perceber como Deleuze e Guattari parecem rapidamente tomar partido de maneira agressiva ao lado alethos em relação à doxa. Para entender o que está em jogo para os autores, veja-se primeiro a definição de doxa e opinião para ambos:

A doxa é um tipo de proposição que se apresenta da seguinte maneira: sendo dada uma situação vivida perceptivo-afetiva (por exemplo, traz-se queijo à mesa do banquete), alguém extrai dele uma qualidade pra (por exemplo, mau cheiro); mas ao mesmo tempo que abstrai a qualidade ele mesmo se identifica com um sujeito genérico, experimentando uma afecção comum (a

sociedade daqueles que detestam o queijo – rivalizando assim com aqueles que o adoram, o mais das vezes e função de uma outra qualidade). A “discussão” versa, pois, sobre a escolha da qualidade perceptiva abstrata, e sobre a potência do sujeito genérico afetado. Por exemplo, detestar o queijo, é privar-se de ser um bom vivante? Mas bom vivante é uma afecção genericamente invejável? Não é necessário dizer que os que adoram o queijo, e todos os bons vivantes, eles mesmos cheiram mal? A menos que sem os inimigos do queijo que cheiram mal. [...] A opinião é um pensamento abstrato, e a injúria representa um papel eficaz nessa abstração, porque a opinião exprime funções gerais de estados particulares. A opinião retira da percepção uma qualidade abstrata e da afecção uma potência geral: toda opinião já é política nesse sentido. (DELEUZE; GUATTARI, 2016, p. 173)

A definição da doxa e da opinião destaca o caráter do “vivido” como experiência, via percepção-afecção, que leva o sujeito a identificar-se abstratamente com outros sujeitos que compartilham daquela mesma percepção acerca da experiência. O compartilhamento vai se dar a partir do acontecimento que promove o encontro entre ambos e a partir disso a afecção da experiência vivida, se julgada positiva ou negativamente, vai fornecer o critério de identificação ou rejeição com outros sujeitos abstratos.

Para eles, esse é o problema: redução da filosofia a proposições (pois proposições são científicas) ou a opiniões, configurações em que “a filosofia permanece sempre como doxografia” (DELEUZE; GUATTARI, 2016, p. 97). O que está em jogo para os autores é providenciar para a filosofia um estatuto particular que a diferencie da ciência e que a diferencie dos seus rivais (segundo eles, o marketing e as ciências humanas).

Eles querem diferenciar a filosofia de uma “função do vivido”, e o fazem diversas vezes. Mas, esse procedimento, embora coerente, parece uma demarcação mais política, parece que o objeto é mais restituir à filosofia algum estatuto próprio, principalmente tendo em vista os problemas que envolvem a filosofia, sua função procedimento, a partir de sua institucionalização.

Daí esse rigor em propor que a filosofia tem como atividade a criação de conceitos. Dessa caracterização vai distribuindo atributos e distinguindo esta da ciência, da arte, demonstrando como estas se relacionam com o caos. A opinião aparece quase como um envenenamento, uma certa “proteção necessária” que o sujeito estabelece, mas que vai justificar todo esse tom pejorativo.

Percebo que esse isolamento da opinião remete a um problema decisivo, que embora não seja pontuado pelos autores, pode ser notado na medida em que estes demonstram um incômodo e uma atenção que merece a questão:

Se o conceito filosófico é confundido com uma função ou uma proposição, não será sob uma espécie científica ou mesmo lógica, mas por analogia, como uma função do vivido ou uma proposição de opinião (terceiro tipo). **Assim, deve-se produzir um conceito que dê conta desta situação: o que a opinião propõe é uma certa relação entre a percepção exterior como estudo de um sujeito e uma afecção interior como passagem de um estado a um outro** (exo e endorreferência). Nós destacamos uma qualidade suposta comum a vários objetos que percebemos, e uma afecção suposta comum a vários sujeitos que a experimentam e apreendem conosco esta qualidade. **A opinião é a regra de correspondência de uma a outra, é uma função ou uma proposição cujos argumentos são percepções e afecções e, nesse sentido, função do vivido.** (DELEUZE; GUATTARI, 2016, p. 172. Grifo nosso.)

Ao afastar a opinião da filosofia, ao tornar impossível a junção de filosofia e opinião, ou melhor, reforçar o afastamento, estão reinserindo-se de certa maneira na separação clássica entre a doxa e o alethos. Embora os autores não reiviniquem para a filosofia o tom do alethos, estão isolando o campo da opinião, atribuindo-lhe uma espécie de efeito inevitável provisório, que vai ter com a filosofia e a ciência uma relação de conflito, ou no mínimo, de tensão.

Mas se a opinião é função do vivido, seguindo os próprios autores, a função é relativa a proposições e funções científicas, não filosóficas. Então a opinião seria algo de responsabilidade da ciência, ou digamos, de uma ciência por vir, porque a ciência contemporânea vê a opinião de maneira igualmente segregatória. Mas o que acontece se cruzarmos a filosofia e a ciência?

Se a filosofia precisa fundamentalmente da ciência que lhe é contemporânea, é porque a ciência cruza sem cessar a possibilidade de conceitos, e porque os conceitos comportam necessariamente alusões à ciência, que não são nem exemplos, nem aplicações, nem mesmo reflexões. Há inversamente funções de conceitos, funções propriamente científicas? É o mesmo que perguntar se a ciência, como acreditamos, precisa igualmente e intensamente da filosofia. Mas só os cientistas estão aptos a responder essa questão. (DELEUZE; GUATTARI, 2016, p.192)

Respondendo à pergunta dos autores: sim. Como filósofo ou cientista? Híbrido. É isso que propomos com a “função existencial do discurso”. É um conceito que funciona e pertence tanto ao campo da filosofia como o campo da ciência, é um híbrido, como são os conceitos modernos, e é um conceito que não trabalha reforçando as separações das garantias constitucionais da modernidade.

De alguma maneira, é como se Deleuze e Guattari sentissem parte do problema, mas não conseguissem desatar o nó constituinte do problema que restava

ainda mais fundo, no nível das condições de possibilidades dos discursos deles, a saber, as garantias constitucionais de Latour.

7 COSMOPOLÍTICAS?

O termo Cosmopolíticas foi cunhado por Isabelle Stengers em 1997 com o lançamento de “*Cosmopolitics I*”, um conjunto de três ensaios. Esse livro marca uma síntese teórica que vem desde “A nova aliança” e “Invenção das Ciências modernas”. Isabelle formou-se em química com doutoramento em filosofia e seus escritos do último quarto de século se dedicaram à filosofia da ciência e foram decisivos para a abordagem cosmopolítica ao problema do antropoceno.

A autora belga reconhece em Kant o primeiro uso da palavra cosmopolítica, embora atribua a ela um significado completamente diferente. Se para aquele cosmopolítica era a destinação a qual estava fadada a humanidade, sua razão final e fundamental, a paz perpétua, para ela, essa “paz” é parte do problema:

Although the idea of peace among various peoples must have some significance, we need to start not like Kant from promises the West might flatter itself for propagating, but from the price others have paid for this self-definition. It is not so much peace that we have brought to other peoples and ourselves, but a new scope, new methods, and new modalities of warfar¹³.
(STENGERS, 2010, p. 79)

De larga maneira, podemos dizer que a problemática das cosmopolíticas são, no fim, maneiras de habitar um mundo comum em conflito, levando em conta todas as partes interessadas. Nesse sentido, a amplitude das cosmopolíticas foi expandindo-se nas discussões sobre outros que não são humanos, desde o “Manifesto Ciborgue” de Donna Haraway (1985), envolvendo a tecnociência, passando pelas contribuições da antropologia brasileira com o perspectivismo ameríndio e outras maneiras de relacionarmos com a terra, os mares, montanhas, esses todos agentes políticos, assim como toda sorte de animais de outra espécie.

A discussão cosmopolítica encontrou no termo a síntese de um processo múltiplo e interdisciplinar que já vinha maturando no final do último século e envolvia por um lado uma filosofia da ciência, uma abordagem crítica às categorias de natureza e cultura, a percepção do que significa a ciência moderna e seus pressupostos, o que chamou-se de “virada ontológica¹⁴”; e por outro uma preocupação com as

¹³ Tradução nossa: Embora a ideia de paz entre vários povos deva ter algum significado, precisamos começar não como Kant com as promessas que o Ocidente pode se gabar por propagar, mas com o preço que outros pagaram por essa autodefinição. Não é tanta paz que trouxemos para outros povos e para nós mesmos, mas um novo escopo, novos métodos e novas modalidades de guerra.

¹⁴ Ver mais em Yuk Huy (2020).

modificações das condições climáticas e a ameaça decisiva das formas atuais de vida, o que condensou-se nas discussões sobre o antropoceno.

O texto que marcou e cunhou o termo “antropoceno” – e que desde então passou a ser termo inevitável às cosmopolíticas – surge nos anos 2000 com Crutze e Eugene (2000), dois geógrafos que, a partir das modificações das datações de carbono – aspectos físicos quanto a emissão de carbono na terra – oriundos da interferência do homem no mundo e de sua composição social, caracterizaram nossa época como uma nova era geológica, tendo em vista tamanhas modificações. Impactante, a teoria seguiu por uma série de críticas que tensionam a centralidade do “antropos” na composição de tais mudanças, assim como discutem a datação dessa nova era, se vinculada à Revolução Industrial ou até mesmo ao Período Neolítico nas primeiras manufaturas do homem. Sobretudo, apesar de iniciar no campo das ciências duras, as ciências humanas passaram a fazer parte da discussão e multiplicar suas abordagens conforme a centralidade, conforme surgem outras interpretações, como o Capitaloceno, Holoceno, etc.

Esse cruzamento produziu uma radicalização nos militantes e intelectuais envolvidos com as cosmopolíticas, mesmo que não especificamente dentro do termo acadêmico, e produziu certo efeito. As conferências, programas de conscientização, metas de países, enfim, na primeira década do século marcaram de maneira ímpar uma preocupação com as modificações climáticas que hoje parece restar insensível às objeções de todas as formas.

A acentuação dos problemas climáticos foi chamada no campo cosmopolítico de “A intrusão de Gaia” (STENGERS, 2015), ou seja, a decisiva mudança em que a “natureza” passa a ser um agente político interferindo e exigindo o tratamento como tal na sua interação com a humanidade, enquanto esta, por sua vez, devido a seu modo de produção de vida, passou a exercer impacto tal que passou a ser uma força da natureza, capaz de impactar em escala global.

Desde então, a parte mais voltada à filosofia da ciência ficou “de lado”, digamos, nas cosmopolíticas, pois já estavam como que resolvidas teoricamente. A constituição da modernidade, como já referido anteriormente acerca dos escritos de Latour, o papel da ciência como constituinte da modernidade-colonialidade, os problemas relativos à epistemologia científica.

A discussão é exatamente essa intersecção entre os problemas climáticos em que estamos inseridos, que se relacionam com nossas formas de saber, viver,

produzir, constituir-se enquanto sujeito e atuar politicamente num mundo comum. Assim, as discussões epistemológicas sobre o saber, sobre a filosofia da ciência, produzem uma reorganização no status do sujeito humano e forçam um outro tipo de existência política entre humano e não humanos.

A questão para a cosmopolítica é: quais são as partes interessadas? Quais partes podem e devem ser consideradas nas tomadas de decisão? Que poder é esse capaz de distribuir os papéis e atribuir a alguns o caráter de desqualificados? Não se tornam sequer sujeitos sujeitados, mas sim objetos, desqualificados, que lidarão apenas com as consequências (STENGERS, 2002).

O constitucionalismo Latino-Americano vê com tranquilidade parte dessa questão. Não faltam exemplos de agentes que não veem dificuldade em atribuir o caráter de personalidade jurídica a rios, montanhas e faixas de terra, no sentido de atribuir-lhes uma existência política passível de representação por outros atores, estes capazes de fazer uso da linguagem simbólica corrente.

Mas vejamos, a capacidade de linguagem não pode ser o atributo que caracteriza a existência política de seres, assim como a ideia de consciência ou sensibilidade. A existência de objetos inanimados tira-lhes esse caráter puramente objetual e se dá sob a condição de existirem em agenciamentos com outros atores, como as populações ribeirinhas, ameríndias e quilombolas, mas também de empresas com interesses conflitantes e que buscam explorar aquilo que chamam de recurso.

Nesse tipo de problema, que no Brasil é praticamente uma constância, o conflito entre populações humanas, animais, elementos e formações da natureza, empresas privadas, governos em diferentes instâncias, todas essas partes constituem partes interessadas e diretamente envolvidas no problema. Qual estatuto político de cada uma delas? Quem representará o bioma perdido em Brumadinho, o Ministério Público?

É um problema de representação, certamente, mas continuemos um pouco mais. Nesse cenário conflituoso, nessa discussão coletiva e heterogênea, qual a atuação dos animais não humanos? O que enseja uma outra dúvida: podem os animais terem política? Juliana Fausto (2020) levanta essa pergunta que impõe necessariamente um questionamento sobre as condições relativas ao sujeito e a política, típicas da filosofia ocidental. Num diálogo com Agambem, a diferença fica evidente:

JF: Há uma vida nua nos animais? Ou a vida nua é um conceito que apenas se aplica a humanos? Penso, por exemplo na diferença entre cavalos selvagens e de carroça, ou na diferença elefantes livres e elefantes de circo; estes últimos devem ser quebrados antes de serem colocados para trabalhar [...]

GA: A vida nua é algo produzido pelo poder, e na sua perspectiva, deveríamos pensar numa ação do poder sobre os animais, o que é talvez concebível. Mas não existe uma vida política dos animais, então, nesse sentido, a vida nua não parece possível para eles. (FAUSTO, 2020, p. 50)

O que isso nos mostra? Para Agambem, conforme os apontamentos da autora, a condição humana tem como base ontológica a vinculação entre política e linguagem, o que é, diga-se de passagem, o mesmo problema da psicanálise lacaniana. A opção teórica é automaticamente política, é literalmente um posicionamento, no qual a política é fixada no homem sujeito e que todo o resto é apenas objeto para seu uso.

A cosmopolítica tem sua característica política justamente nessa aliança descentrada, nessa coletividade de humanos e não humanos que precisam habitar um mundo em comum cujo funcionamento atual tem se mostrado insustentável. Como propõe Haraway em o “Manifesto das espécies companheiras”:

Ao contar uma história de coabitação, coevolução e socialidade interespecífica encarnada, o presente manifesto se pergunta qual dessas figuras improvisadas – ciborgues e espécies companheiras – pode informar de modo mais frutífero políticas e ontologias vivíveis nos mundos de vida de hoje. Essas figuras não estão em polos opostos. Tanto ciborgues quanto espécies companheiras unem, de forma inesperadas, humano e não humano, orgânico e tecnológico, carbono e silicócio, liberdade e estrutura, história e mito, o rico e o pobre, o estado e o sujeito, diversidade e esgotamento, modernidade e pós-modernidade, e natureza e cultura. (HARAWAY, 2021, p. 12-13)

Então o político da cosmopolítica existe em condição de uma configuração teórica, por uma filosofia e ciência que levem em conta a própria posição, o próprio estatuto, e busquem redistribuir as posições e efeitos que cada uma dispõe – na forma de estratégia teórica e prática de ciência e política. Tudo isso é muito diferente de “politizar a ciência”, como comumente se ouve dizer, num sentido de atribuir à ciência predicados críticos; é, antes, rever a própria constituição política da ciência, sendo esta mesma predicativa.

Agora podemos rediscutir a situação problema: como, num conflito envolvendo animais, montanhas, empresas e comunidades, podemos desenrolar? Latour (2019a) propõe o parlamento das coisas como esse espaço, que já existe de

fato e é onde o conflito acontece, mas que carece, por nossa parte, de reconhecimento de todas as partes envolvidas.

A separação política e científica exige a dúvida, no parlamento das coisas, acerca de quais interesses regem os representantes. Nem a “natureza”, em sua passividade absoluta, expressa apenas por meio daqueles cientistas que fazem-na falar, nem a “cultura” daqueles que estariam descolados da existência concreta e material imbricada no mundo. O parlamento exige o abandono da pretensão de diferenciar o “conhecimento objetivo” e política. Para Stengers:

[...]no Parlamento das coisas, representantes **não somente científicos**, mas também industriais, administrativos, trabalhadores e cidadãos: **outras sensibilidades implicando a formulação de outros problemas**, exigindo a explicitação de outros significados do que aqueles que os cientistas são levados a considerar. Mas, nesse caso também, a perspectiva criada e a de um desafio. Porque a coerção política – que toda proposição passe por aqueles que são os mais qualificados para colocá-la em risco supõe que a produção de competência pública seja ativamente estimulada. (STENGERS, 2002, p. 192. Grifo nosso.)

A constituição dos nossos procedimentos científicos é correlata à constituição de nossos procedimentos políticos, modernos. O que quero frisar, além da conexão entre os dois elementos, da sua inseparabilidade, é como o saber científico desenrola-se num problema político que ele mesmo constituiu e que não consegue mais curvar os demais a seu poder. A prática cosmopolítica, nesse outro tipo de arranjo entre ciência e política, pode modificar tanto as práticas científicas quanto políticas.

Para Stengers (2010) a cosmopolítica envolve uma “ecologia das práticas”, nos processos de “capturas recíprocas” da atividade científica que criam os “fatiches” – uma mistura de fatos com fetiches. O parlamento das coisas é justamente o espaço em que esses fatiches, os quase objetos, são postos à prova, junto a outras ficções criadas por nós, acerca da representação.

O problema começa com a pretensão de verdade real a respeito do mundo a que os pesquisadores se propõem, como se falar de mundo ou natureza estivesse desconectado dos aparelhos, das formas e operações instrumentais de medição desses elementos. Essa conjunção, aliás, entre os “objetos/seres” a que se dedicam os cientistas, pelos meios físicos e intelectuais de que dispõem para tal medição, é processo que a autora denomina de “captura recíproca”.

Não há “mundo” independente do conhecimento humano, ou melhor, essa é parte do problema. Para exemplificar, a autora discute a descoberta do neutrino, hiptetizado com décadas de antecedência e que demorou significativo tempo até que a aparelhagem humana fosse capaz de desenvolver mecanismos de captura que conseguissem mensurá-lo efetivamente. O neutrino foi então fabricado em laboratório por físicos, que, ao fazê-lo, imputam ao neutrino uma existência autônoma na natureza: existência paradoxal (STENGERS, 2010, p. 21).

Desenvolve-se um problema duplo: o neutrino já existia antes de ser descoberto? Há um problema de historicidade enorme. Por um lado, é claro que o neutrino já existia anteriormente à capacidade de medição humana, porém, essa existência só passou a ser reconhecida depois de certos procedimentos modernos que deram validade a essa existência, um momento em que a existência do neutrino passa a fazer parte da história.

Esse é mais um paradoxo que a autora aponta ao utilizar o conceito de fetiche elaborado por Latour. Os cientistas se obstinam em destruir todos os fetiches, as crenças frutos de fé, mas defendem seus fatos fabricados, cuja existência se dá num ato de crença; é a produção do produzido: seres que são fabricados por nós e que nos fabricam, num gesto em que os cientistas adquirem a própria autoridade ao atribuir aos seres criados em laboratório uma existência autônoma que, por si, estes não gozam (STENGERS, 2010, p. 23).

A criação de fatos em laboratório, os fatices, não é exclusividade das chamadas ciências duras. A separação fantasiosa entre natureza e cultura é um ponto crucial para o argumento da autora, já que o problema que envolve a atividade científica é comum a ambas. Não há de um lado a natureza e de outro a cultura (HARAWAY, 2021), as naturezas-culturas compõem o universo cosmopolítico e devem ser levadas em conta na própria reformulação das ciências.

Essa separação é a ficção científica que torna tudo o “não científico” como disponível, a ficção de entender apenas a ciência como verdade e de remeter à arbitrariedade tudo aquilo que não é científico.

A priori, nada impede de imaginar cientistas conscientes do fato de que, ao mudar de meio, ao não se dirigir mais a colegas, ao participar da invenção de inovação irredutivelmente técnicas e sociais, devem igualmente mudar de estilo "ético-estético-etológico". Pois tudo muda quando se sai do laboratório, lugar onde os fenômenos são inventados como testemunhas fidedignas, capazes de fazer a diferenças entre verdade e ficção. (STENGERS, 2002, p. 155)

A verdade constituída em laboratório impõe uma distribuição de papeis, os de dentro do laboratório e os de fora do laboratório. Os objetos criados em laboratório, as testemunhas fidedignas, não podem testemunhar fora do laboratório, fora das condições fictícias criadas (desconsiderar o atrito, etc.). A fabricação de fatos em laboratório põe o problema da invenção em jogo, mas será que essa reflexão se aplicaria às ciências humanas?

A situação paradoxal do neutrino parece óbvia quando pensamos no “descobrimento” da América Latina. Não houve descobrimento algum, houve colonização. O movimento colonial em todas as suas esferas contou com diversos saberes (do conceito de raça, dos mapas desfigurados) que fabricaram a existência da América a partir da Europa como referência, em um processo de captura recíproca que culmina na criação de um fatiche.

O laboratório, nas ciências humanas, assume uma forma ligeiramente diferente, constrói para si infinitas regras metodológicas, de procedimentos de pesquisas, grupos focais, mensurações, porcentagens, buscando a criação de fatiches, do mesmo modo, tendo em seus dados produzidos testemunhas confiáveis.

O problema apenas parece se tornar diferente quando os objetos são os próprios humanos. Torna-se um problema de referência, de mensuração, o que envolve perspectiva, aparelhagem e técnica, mas também concepções filosóficas e científicas.

A crítica às ciências humanas e às ciências duras, que aqui podemos agrupar como crítica à ciência, em vez de encontrar nesse ponto uma suposta relativização, Stengers (2010) aponta para uma sofística não relativista. Tradicionalmente, a crítica dirigida aos sofistas, sua exclusão por parte dos filósofos, se dava à cultura do fármaco – veneno ou remédio –, no que diz respeito a fala dos sofistas, é a crítica à retórica em oposição à verdade – algo que se mantém até hoje, frequentemente sob a alcunha de pós-modernismo.

A crítica se dava justamente pela instabilidade das suas afirmações, em relação às parametrizações mutáveis, enquanto os filósofos não podiam suportar essa instabilidade e exigiam mensurações mais padronizáveis capazes de dar segurança.

Seguindo Stengers (2010), a figura do sofista não relativista é o que pode auxiliar a compreensão da reorganização das ciências a partir do problema da mensuração e parametrização, abrindo mão da dogmática e tornando o processo de

construção do saber ciente de que nem todas as formas de mensuração são as mesmas e que a maneira em que o encontro entre estas vai se dar é desafiadora:

[...] the apparently paradoxical figure of "nonrelativist sophists," of practitioners capable of claiming that "man is the measure of all things" and of understanding the statement "not all measurements are equivalent" as an imperative, to make sure we have made ourselves worthy of addressing what we claim to measure. Those sophists who are not satisfied with the mere acknowledgment of the relativity of truth but would affirm the truth of the relative — what I refer to as the humor of truth — would then be equally capable of reworking the meaning of the relationship that identifies science and struggles against opinion and myth(...) while the "struggle against opinion" is vital to the so-called modern sciences, that struggle has nothing to do with matters of principle: the opinion against which a science is invented is not opinion in general. It is opinion created with reference to the invention itself, to the possibility of a new measurement¹⁵. (STENGERS, 2011, p. 11)

A não ciência assume a forma de opinião, de saber sofista, sendo denunciado com muito mais firmeza aquilo que não é ciência do que propriamente aquilo que seria ciência. Essa discussão assumiu uma polarização engraçada quando Lakatos assume o status de referência obrigatória enquanto Feyerband torna-se um autor desconhecido, embora ambos nutrissem amizade próxima e dedicassem a questões semelhantes.

O que busquei realizar até aqui foi destacar como a caracterização da não ciência, tendo na forma de opinião a sua maior representante, remonta a uma questão antiga que vai dos sofistas até os pós-modernos, ambos rotulados como relativistas. Modernamente, Popper e Bachelard também assumem posições semelhantes acerca da constituição do científico pela oposição ao não científico – na forma da opinião.

Essa dimensão do saber também é um problema político, e tampouco é uma questão exclusivamente moderna, embora acentuada pelas garantias da modernidade. A caracterização do sujeito enquanto aquele capaz exercer a linguagem (o animal político) na filosofia clássica, enquanto o status de sujeito político na

¹⁵ Tradução nossa: Figura aparentemente paradoxal de "sofistas não relativistas", de praticantes capazes de afirmar que "o homem é a medida de todas as coisas" e de compreender a afirmação "nem todas as medidas são equivalentes" como um imperativo, para ter certeza de que nos tornamos dignos de abordar o que afirmamos medir. Os sofistas que não se contentam com o mero reconhecimento da relatividade da verdade, mas afirmam a verdade do relativo – o que chamo de humor da verdade – seriam então igualmente capazes de retrabalhar o significado da relação que identifica a ciência e luta contra a opinião e o mito (...) enquanto a "luta contra a opinião" é vital para as chamadas ciências modernas, essa luta nada tem a ver com questões de princípio: a opinião contra a qual uma ciência é inventada não é opinião em geral. É uma opinião criada com referência à própria invenção, à possibilidade de uma nova medição. (STENGERS, 2010, p. 11)

modernidade também se encontra forçado pela definição científica de realidade e humanidade.

Assim, os não humanos (não qualificados como humanos cientificamente) têm seus interesses ignorados, não participam oficialmente do parlamento das coisas. A situação parece então se inclinar aos políticos, representantes em geral eleitos pela população, versus os cientistas. Estes excluem da esfera de discussão pública duas coisas: a opinião (o não real) e aqueles não definidos enquanto sujeitos humanos (políticos) – instaurando nestes a condição de objetos.

Essa separação não pode ser aceita “parcialmente”, como talvez possa parecer, pois a separação participa do mesmo problema constituinte. Não há como admitir a representação política de outros atores sem também tornar válida a discussão a respeito de outras formas de saber. Aqui retomamos a sofística não relativista de Stengers (2010), pois esse processo de pôr em esfera pública discussões que envolvem outros atores e de outras formas de saber não implica em abrir mão da realidade e da ciência, mas em produzir competências, discutir, pôr em tensão as partes interessadas levando-as em conta e de maneira séria.

Não obstante o problema político, manifesta-se também como problema teórico. Em termos de ciência, naturalmente, desconsiderar a opinião é um erro. Se nas humanidades/sociais o homem duplo, sujeito capaz e sujeito objeto do próprio conhecimento (FOUCAULT, 2002) funciona sob a separação de sujeito/objeto (com o fundo de cultura/natureza).

Stengers (2002) defende a manutenção da diferença entre sujeito-objeto no sentido em que essa distinção existe sob um determinado risco. Os quase objetos produzidos pela modernidade, sob o fundo das naturezas-culturas, são “vínculos de risco”, ou “objetos cabeludos” (LATOURE, 2019c, p. 48), não são passíveis de “superação”, como ir além de tal da separação que é justamente constituinte. Essa tentativa, inclusive, fica a ponto de girar em falso, aí sim assumindo uma posição de absoluta relativização (LATOURE, 2020).

Portanto, a manutenção da diferença entre sujeito-objeto constitui a singularidade das ciências modernas, o risco é o que torna possível tal sistema constituir uma esfera política válida:

A partir do momento em que se trata de ciência, todos os enunciados humanos *devem* deixar de equivaler-se, e o teste, que *deve* criar uma diferença entre eles, implica a criação de uma referência que os enunciados

determinam e que deve ser capaz de fazer a diferença entre ciência e ficção. (STENGERS, 2002, p. 161)

Esse teste que diferencia os enunciados se dá não exclusivamente dentro do laboratório. Justamente, a manutenção da separação sujeito objeto se dá ao atribuir ao objeto a capacidade de objetar, é a exigência que este faz para que possa ser notado. Noutra perspectiva, também podemos dizer que são as exigências que o objeto impõe para ser capturado pelo dispositivo científico. Acontece que todo objeto tem exigências, todo objeto objeta ao pesquisador, lhe impõe condições, lhe faz se inclinar sobre as condições de possibilidade.

Trata-se não de atribuir ao sujeito um direito sobre os objetos, mas de atribuir ao objeto o poder (a ser construído) de pôr a prova o sujeito. [...] se não se trata mais de suplantar o poder da ficção, trata-se ainda de pôr a prova, de submeter as razões por nos inventadas a um terceiro capaz de colocá-las em risco. (STENGERS, 2002, p. 162)

Isso parece bastante evidente quando pensamos na necessidade do desenvolvimento de um aparato técnico para visualização e descobertas. Observa-se a necessidade da construção de máquinas e dispositivos técnicos de variados tipos para que se possa descobrir determinada partícula, da lupa para a luneta, o microscópio e assim sucessivamente. Verifica-se com tranquilidade as exigências dos objetos.

E como isso funciona no campo social e das humanidades? A exigência é esmagada, o que não faz com que ela deixe de existir. A opinião aparece como essa exigência do objeto no campo das humanidades, uma exigência que não é apenas ignorada, mas também combatida. É inclusive colocada como uma impossibilidade: a opinião não pode ser objeto da pesquisa científica, porque a pesquisa científica deve combater a opinião.

O que proponho aqui é que a opinião é uma das manifestações, uma das exigências que o sujeito, tomando-o como objeto, faz às ciências humanas. A “virada criminológica” da década de 70, da etiologia (razões do crime) para a distribuição da punição segue sua luta no front contra as demais criminologias, mas deixa de tomar essa perspectiva. Na verdade, não só deixa como também combate a ideia de opinião.

É como se fosse necessária uma outra virada criminológica que não só se concentrasse na distribuição de punição, mas que pensasse a opinião como a objeção do objeto, de modo a tentar trabalhar justamente sobre essa objeção a fim de

compreender o que está passado nisso. Isso envolve rever a posição da opinião na questão criminal.

Tal transformação demanda também uma mudança da própria posição do cientista. Latour (2019c) organiza a questão em câmaras, como no antigo mito de Platão, aqueles dentro e aqueles de fora da caverna (ou do laboratório, da academia, etc.). Acerca da repartição de poder entre essas câmaras:

A primeira abarca a totalidade dos humanos falantes, os quais se encontram apenas com o poder de ignorar em comum, ou de crer por consenso nas ficções esvaziadas de toda realidade exterior. A segunda compõe exclusivamente de objetos reais, que tem a propriedade de definir o que existe, mas se o dom da palavra. De um lado, o vozerio de ficções, de outro, o silêncio da realidade. A sutileza dessa organização repousa inteiramente no poder dado aqueles que podem passar de uma à outra. Alguns expertos, selecionados com o maior cuidado e capazes de fazer a ligação entre os dois conjuntos, teriam o poder de falar – uma vez que são humano – de dizer a verdade – posto que escapam do mundo social graças à ascese do conhecimento –, finalmente, de pôr ordem na assembleia dos humanos, fechando-lhes o bico. (LATOURE, 2019c, p. 32)

“Estranha tarefa essa que visa fazer calar aqueles dos quais se deseja que falem mais livremente” (LATOURE, 2019c, p. 111), não seria justamente esse um problema comum aos pesquisadores, especialmente aos das ciências sociais? Em nome de quem se fala? Se, para falar em nome de alguém, é necessário calar-lhe, de que vale essa representação?

Se a essa altura já estamos próximos de acordar uma partilha entre humanos e não humanos, isso se dá apenas quando os não humanos não são reduzidos à condição de objeto. O que destaco é que quando tomamos os sujeitos enquanto objetos, nas ciências sociais aplicadas, nas ciências humanas, gozando de uma posição de separação bicameral, do nosso poder de transitar, quando fazemos tal movimento é quando lhes vedamos a posição de sujeitos autônomos.

O objeto da criminologia crítica é a “distribuição da punição” e não mais as origens do crime. A virada etiológica não se importa com os sujeitos implicados nas instâncias, tudo se trata de um efeito desse funcionamento, quase como se esse acontecimento fosse natural, estático e objetivo.

A opinião dos sujeitos criminalizados, das vítimas, dos agentes públicos, legisladores, policiais, da mídia, possui cada uma a própria posição nesse “fenômeno”. É a criminalização primária, secundária, terciária, a persecução, a vitimização, cada qual tendo um lugar organizado, como produto todo o “resto” é “efeito de ideologia”.

Eles *não sabem* como funciona, que a polícia é racista, que o patrimônio é objeto central de tutela jurídica, etc. Os sujeitos implicados nas relações jurídicas, desde aqueles que se envolvem em algum ato criminalizado, ou participam deste administrativamente – sem falar naqueles que pensam a respeito na condição de terceiros – sofrem da ideologia da defesa social. De fato, a criminologia crítica matou a charada, e agora?

Gostaria com isso de explorar que não se trata apenas de “desvelar” o que quer que seja, essa obsessão com revelar a realidade é manifestamente a posição daquele capaz de transitar entre as câmaras, de ver nas dinâmicas sociais procedimentos tão bem assentados que são quase naturais, que sociologicamente são construídos por dados, de tentar calar aqueles que lhe opõem.

A distribuição da punição na sociedade é um bom objeto, já analisado exaustivamente pela criminologia. A questão criminal talvez seja um tipo de *problema* mais interessante para a criminologia e o objeto desta precisa se deslocar, sem prejuízo ao já construído.

É que essa análise excessivamente estrutural das relações de punição reduz a objetos aqueles que são sujeitos, objetos numéricos, estatísticas que comprovam teorias, como quem diz “é assim que as coisas acontecem”, sem questionar a própria qualidade de quem se considera representante ou voz legítima de fazer tais elaborações. Representantes do quê? Por vozes do quê? Da verdade real dos fatos? Ora, é isso que está em jogo?

Quando a opinião é manifesta por parte dos sujeitos, estes enquanto objetos de análise não podem falar, pois são objetificados frente ao conhecimento científico que lhe diz a verdade sobre o acontece. A oposição a essa informação, de “você sofre de efeito da ideologia social”, é impedida a esses sujeitos por uma recusa científica de vê-los como portadores da verdade dos fatos.

É que, virtualmente, se o objeto da criminologia é a distribuição da punição e a punição se dá numa relação entre constituição e aplicação de leis – os incluídos e os excluídos da aplicação (numa exclusão includente, invertendo Agambem) –, todos os sujeitos são objetos de análise, o que dificulta a situação. É sobre o campo das práticas criminológicas que estou arguindo:

Every practice, including the one I am introducing here, may need to account not for the values it brings into existence and that enable it to exist, but for the coherence between those values and the means employed. Are the means I

*give myself, the approach to practices in terms of requirements and obligations, appropriate to the problem I want to bring into existence, that I wish to add to the problems that engage our different practices, namely, the escape from a generalized polemic that puts every practice in a position of disqualifying and/or in danger of being disqualified?*¹⁶. (STENGERS, 2010, p. 52)

Se a criminologia deseja manter seu objeto de estudo, no sentido clássico, com as consequências que isso implica na formulação de uma verdade científica e de uma posição de seus representantes – que talvez representem muito mais os acadêmicos do que efetivamente qualquer outra coisa – é uma decisão dos criminólogos. Os criminólogos são representantes do quê, exatamente?

Os objetos estudados são objetos de risco, híbridos, envolvem agenciamentos de todo tipo, entre agentes prisionais, presos, visitantes, empresas privadas, jamais seus sujeitos podem ser reduzidos a objetos. Tampouco as consequências desses agenciamentos, tratadas como “efeitos” estruturais de uma única estrutura fundamental (as regrinhas, os acúmulos criminológicos), são estruturas que se relacionam (VIVEIROS DE CASTRO).

Agora o que estou propondo é que a criminologia amplie seu rol de objetivos e tome a opinião pública como um campo de estudo e que inclua os sujeitos envolvidos como atores igualmente participantes para a constituição dos acontecimentos, não apenas na condição de objetos. Assim, o objetivo talvez não seja o constante desvelar da verdade dos fatos, mas sim a constituição de uma realidade alternativa que leve em conta os demais atores envolvidos, respeitando a condição de cada qual, discutindo, negociando, sem abandonar a realidade.

8 CONCLUSÃO

O problema cosmopolítico destaca duas coisas: primeiro, que nosso modelo de produção social e econômico, marcadamente a modernidade (no sentido colonial-capitalístico), produziu um modo de vida segregador e violento, guiado pela produção de excedente às custas de capital humano e da própria terra.

¹⁶ Tradução nossa: “Cada prática, incluindo a que estou introduzindo aqui, talvez precise levar em conta não os valores que traz à existência e que permitem que exista, mas a coerência entre esses valores e os meios empregados. São os meios que me dou, a abordagem das práticas em termos de requisitos e obrigações, adequadas ao problema que pretendo trazer à existência, que desejo agregar aos problemas que envolvem as nossas diferentes práticas, nomeadamente, a fuga de uma generalizada polêmica que coloca toda prática em situação de desclassificação e/ou risco de desclassificação?”.

A segunda coisa que a cosmopolítica destaca é que a ciência é um modelo de produção tal qual o social e econômico acima referidos, e que podemos muito bem ligar os três indissociavelmente. A ciência moderna foi decisiva no processo de modernização, tanto no campo das ciências exatas (produção de máquinas, técnicas) quanto nas humanas (teorias sociais, literatura). Novamente podemos abandonar essa distinção entre as ciências e destacar seu papel constituinte de formas de exercício político.

A regra geral é a democracia, digamos, mais ou menos democrática, fundada na questão da representação dos seres humanos acerca dos problemas em que estes se envolvem e produzem. Exatamente aqui a criminologia se insere, como um desses problemas consequentes dos nossos modos de produção. A prisão, inventada por nós para dar cabo de problemas político-econômicos, para fazer funcionar, como uma das engrenagens, essa grande máquina de moer o mundo, teve ao longo de sua história diversas contribuições das ciências, teorias raciais patologizantes, tecnologias de segurança, dispositivos, teorias jurídicas e políticas acerca daqueles que cometem crimes.

Houve também, mais recentemente, uma série de pensadores e pensadoras críticos que buscaram entender a prisão para além da discursividade, a nível de funcionamento, e desde então a criminologia crítica vem pagando sua penitência pelo fato de suas ciências antecessoras terem tido terríveis contribuições. Faz parecer que a questão reside no tópico qual é a boa ou a má ciência, qual é a verdadeira ou a falsa ciência.

Então eu empreendi uma pesquisa sobre a produção criminológica no Brasil entre 1996-2004, que constitui o **2º capítulo** deste texto. Constatei algumas coisas interessantes e que entram no campo de discussão dos historiadores da criminologia acerca de movimentos, ondas, o que se pensava em tal época, qual a relação da produção intelectual do Brasil para com a América Latina e outros países fora do eixo Sul.

Constatei que apenas muito recentemente e ainda a duras penas a criminologia consegue esquivar-se das acepções patologizadoras. Foi apenas a partir do ano 2000 que houve uma diminuição dos textos de teor abertamente patologizante, viés sustentado principalmente por meio da psicanálise.

Descobri também um pouco da produção das diferenças dentro desse campo, sondando momentos históricos em que começam a surgir discussões no

campo dos feminismos, da criança e adolescente, da vitimologia, enfim, vertentes criminológicas que tomam diferentes caminhos e nem todas talvez façam jus à alcunha crítica.

O exatamente que seria considerado crítico é uma questão delicada. Mapeei as bases teóricas até a referida data e constatei que a tríade da economia política da pena ainda não estava completamente sedimentada, mas que essa tríade tem um forte problema com uma das partes. Fora Alessandro Baratta e “Vigiar e Punir”, a base teórica desse período é relativamente diversa, porém sem jamais deixar o campo do direito, com exceção ao período do séc. XX, em que Freud é tão forte quanto Baratta. O referencial teórico da criminologia desse período foi Alessandro Baratta e eu não sei o quão materialista, se não enquanto segunda mão (releitura) é possível atribuir a ele e a criminologia uma condição constituinte.

Das bases teóricas, dos temas estudados, levantei a questão acerca da relação entre teoria e prática nas diferentes instâncias de criminólogos (quais locais do Brasil, qual classe social, quais revistas publicadas), seus respectivos referências teóricas (mais ou menos materialistas, dogmáticos), e uma relação entre aqueles que produziam textos teóricos *versus* aqueles que produziam textos empíricos, no que constituiu o **capítulo 6**.

Essa relação entre a teoria e a prática criminológica precisava ser dividida em duas partes. A primeira era como se dá o funcionamento da criminologia no sentido de que, tendo já um objeto de estudo delimitado, definido e resolvido, quais as estratégias vinculavam esse saber criminológico e quais as consequências desse tipo de intervenção institucional, que foi o **capítulo 3**. A segunda parte dessa relação foi tentar destrinchar quais as condições teóricas, no campo do objeto, que sustentam esse tipo de intervenção institucional criminológica e propor um diferente tipo de problema, de modo que o objeto perde seu primado e seu objetivo é reorientado, esse foi **capítulo 5**.

Percebi que, apesar das distinções teóricas dentro da criminologia e da relativa variedade teórica no que tange o seu objeto – a distribuição da punição na sociedade – e das possíveis intervenções a partir de sua base teórica (cap 5 e 3, respectivamente), uma coisa era condição comum: jamais abrir mão da sua posição de ciência, sua legitimidade, qual representação seus atores estão incumbidos, esse foi o **capítulo 7**.

Agora podemos reunir o tipo de problema que quis colocar ao trazer para essa questão as indagações cosmopolíticas: a criminologia, como um tipo de saber científico, moderno, vê seu campo de atuação – por mais revolucionária que seja – dentro de ações pré-determinadas, e hesita em tomar a própria modernidade como condição do problema, porque isso implicaria em perceber o próprio estatuto científico – tão duramente conquistado – como parte do problema.

Retomando o problema cosmopolítico do parlamento das coisas, não seria isso retomar a proposta de intervenção institucional da criminologia? Certamente é um risco a se correr, mas que não consiste no problema que busco expor, nem discutir qual o tipo de institucionalização. No parlamento das coisas, nas esferas de discussão, o criminólogo não pode ser o único legítimo ator de saber, tampouco distribuir aos demais os atributos de qualificados ou desqualificados.

São, no fim, as partes interessadas no problema da questão criminal. Ao assumirem essa posição, daqueles que cruzam as duas câmaras, daqueles que falam e daqueles que se calam, os criminólogos participam de um funcionamento científico-político que é paradigmático: a modernidade. Não se abre mão da prisão sem abrir mão da modernidade.

A separação em duas câmaras já não se sustenta mais e aqueles impedidos de falar, de discutir, de debater, encontram satisfações substitutivas, como diríamos em termos psicanalíticos, sentem-se traídos e manifestam sua existência por meio da opinião e em grupos de WhatsApp, fóruns digitais como o 4chan, etc. O projeto cosmopolítico para as ciências é unificação do bicameralismo e o estabelecimento de um sofisma não relativista por parte dos envolvidos, concentrando-se em discutir os problemas que concernem a todos.

Isso não significa o estabelecimento de uma harmonia ou de uma conciliação. O debate e a discussão podem constituir um eixo de ordenamento político que sirva para nos organizar, inclusive em oposição uns aos outros e de maneira conflituosa, irreconciliável. O trabalho dos cientistas não é estabelecer uma verdade sobre os fatos, mas participar das negociações sobre os problemas que concernem a todos.

Neste momento criei um conceito híbrido, que chamei de função existencial do discurso, no **capítulo 4**, que busca auxiliar os cientistas a compreender a maneira pela qual nos orientamos no mundo a partir do nosso saber, e que esse saber não

científico constitui força tão grande – capaz de distribuir em eixos opostos – quanto o saber científico para os cientistas.

Busquei responder como um cientista pode tentar se relacionar com outras formas de saber, especialmente as não científicas, buscando não reduzir o sujeito a objeto, não a um efeito, e que a opinião acerca da questão criminal funciona para uma larga gama de sujeitos como um eixo ético orientador de consciência e que não constitui apenas uma indagação sobre objeto terceiro, mas exerce sobre o sujeito uma função existencial, de individuação, de constituição da própria singularidade. Busquei, com essas considerações, permitir um trabalho científico que lide melhor com a não cientificidade.

Por fim, destaco que a posição de ciência por parte da criminologia não deve ser abandonada, tampouco suas intervenções institucionais ou objetos de estudo. Porém, talvez esse não seja o único modo de existência e de produção científica, de relação da produção de saber científico para com as esferas sociais e as consequências éticas inevitáveis vindouras do tipo de relação estabelecido.

O que está em jogo é como essa relação dos cientistas e criminólogos para com as instituições como única e privilegiada existência da criminologia. Se o objeto permanece sólido, qual seria o objetivo da criminologia? Aqui parece não se querer ir longe demais na busca do objetivo, pois isso demandaria renúncias enormes à criminologia, pois essas garantias irrenunciáveis (posição de ciência tradicional) impedem-na de construir alianças para com as partes interessadas no problema.

Se o combate da opinião constituir para sempre o objetivo das ciências, pouco importa qual objeto de cada uma, o fim será sempre o mesmo. Agora, se nos preocuparmos mais com quais os objetivos que temos, sejam estes em comum ou em oposição, podemos tomar melhores posições, formar alianças e eventualmente combater aqueles que também estão implicados em nosso objeto.

REFERÊNCIAS

A TERRA é plana. Direção de Daniel J. Clark. Produção de Daniel J. Clark, Caroline Clark, Nick Andert. Eua: Netflix, 2018. (95 min.), son., color. Legendado. Disponível em: <https://www.netflix.com/search?q=terra%20plana&jbv=81015076>. Acesso em: 23 out. 2020.

AMARAL, Augusto Jobim. **Política da Criminologia.** São Paulo: Tirant lo blanch, 2020.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal:** introdução à Sociologia do Direito Penal. Rio de Janeiro: Revan, 2017.

BERISTAIN, Antonio. Aportaciones profesionales del criminologo a la sociedad postmoderna. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 21, p. 125-138, 1998

BERISTAIN, Antonio. El Nuevociudadano responsable y solidário: el paternario. Reflexión criminológica/victimológica. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 29, p. 69-84 2000.

BERISTAIN, Antonio. Ética em lá criminologia europea. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 27, p. 230-234, 1999.

BERISTAIN, Antonio. Protagonismo de las victmas em la execucion penal. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 35, n. 10, p. 159-174, ago. 2001.

BODELON, Encarna. Relaciones peligrosas: género y derecho penal. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 29, p. 233-246, 2000.

BOGDANOV, Alexander. In: **Molecular Red.** The Science of the Future. Verso books, p. 13-26,2015.

BUDÓ, Marília de Nardin. **Mídias e Discursos do Poder:** A Legitimação Discursiva do Processo de Encarceramento da Juventude Pobre no Brasil. Tese Doutorado. Universidade Federal do Paraná. 2013.

CASSIN, Barbara. **Jacques, o Sofista:** Lacan, logos e psicanálise. Belo horizonte: Autêntica, 2017.

CALDERA, Cesar. Caso Carandirú: um estudo jurídico. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 29, p. 129-166, 2000.

CALHAU, Lélío Braga. Vítima, justiça criminal e cidadania: o tratamento da vítima como fundamento para uma efetiva cidadania. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 31, n. 02, p. 228-241, jul. 2000

CUNÁRIO, Miguel Langon. Prevencion Criminal e poblacion carceraria. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 22, p. 131-137, 1998.

CLASTRES, Pierre. **Sociedade Contra o Estado**. São Paulo: Editora Ubu, 2020.

CLASTRES, Pierre; CHÂTELET, François; DELEUZE, Gilles; DADOUN, Roger; LECLAIRE, Serge; NADEAU, Maurice; PIVIDAI, Raphaël; ROS, Pierre; TORROBIA, Henri. **La Quinzaine littéraire**, nº 143, 16-30 de junho de 1972.
<http://clinicand.com/deleuze-e-guattari-explicam-se-1972-debate/>

CRUTZEN, Paul J.; EUGENE F, Stoermer. **The "Anthropocene."** Global Change Newsletter (41): 17–18, 2000.

DELEUZE, Gilles. **Conversações**. São Paulo: 34, 2008.

DELEUZE, Gilles. **Foucault**. São Paulo: Brasiliense, 2013.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. **Mil Platôs vol. 1**. São Paulo: editora 34, 2011.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. **O Anti-Édipo**. São Paulo: 34, 2017.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. **O que é filosofia?** São Paulo: 34, 2016.

DIDI-HUBERMAN, Georges. **Diante da Imagem**. São Paulo: 34, 2020.

DOUZINAS, Costas. **O fim dos Direitos Humanos**. São Leopoldo: Unisinos, 2009.

DIMOULIS, Dimitri. Da "política criminal" à política da igualdade. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 29, p. 209-231, 2000.

ELBERT, Carlos Alberto. Las Cárceres de la america latina: que ofereecen al tercero milenio? Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 29, p. 107-128, 2000.

FAUSTO, Juliana. **A cosmopolítica dos animais**. São Paulo: N-1 editora, 2020.

FARIAS, Vilson. O exame criminológico na aplicação da pena. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 15, p. 269-298, 1996.

Francesc Barata. La violencia y los mass media. Entre el saber criminologico y las teorías de comunicación. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 29, p. 255-267 2000.

FISHER, Mark. **Realism Capitalism**. NY: Zero Books, 2011.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão**: o sistema penal e o projeto genocida do estado brasileiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 2008

FOUCAULT, Michel. "**A vida dos homens infames**" in: Ditos e escritos, v. 4. Trad. Vera Lucia Avelar Ribeiro. Rio de Janeiro: Forense universitária, 2006

FOUCAULT, Michel. **Arqueologia do Saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

FOUCAULT, Michel. **As palavras e as coisas**. São Paulo: Editora Martins fontes, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Os Anormais**. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2014a.

FOUCAULT, Michel. **O enigma da revolta**. São Paulo: N-1, 2019.

FOUCAULT, Michel. **Sociedade punitiva**. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2015

FOUCAULT, Michel. **Subjetividade e Verdade**. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2016.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. São Paulo, Vozes, 2014b.

FREUD, Sigmund. **O mal-estar na civilização** (1930-1936). 18. São Paulo: Cia das Letras, 2010a.

FREUD, Sigmund. **Introdução ao narcisismo**, ensaios de metapsicologia e outros textos (1914-1916). São Paulo: Cia das Letras, 2010b.

FREUD, Sigmund. **O eu e o id**, "autobiografia" e outros textos (1923-1925). São Paulo: Cia das Letras, 2011,

FREUD, Sigmund. **Conferências Introdutórias à psicanálise** (1916-1917). São Paulo: Cia das Letras, 2014.

GALDINO, Victor. Aquilombamento imaginal/ realismo esclarecido. In: MEDEIROS, Cláudio; GALDINO, Victor. **Experimentos de filosofia pós-colonial**. São Paulo: Politeia, 2020.

GINDRI, Eduarda Toscani. AS DISPUTAS DÓXICAS NO CAMPO DA REVISTA DISCURSOS SEDICIOSOS. 2018. 159 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2018.

GILMORE; Ruth Wilson. **Golden gulag**: Prisons, surplus, crisis, and opposition in globalizing California, Berkeley, CA: University of California Press, 2007

- GUATTARI, Félix. **A Revolução Molecular: pulsões políticas do desejo**. São Paulo: Brasiliense, 1981.
- GUATTARI, Félix. **As três ecologias**. Papirus, 2020.
- GUATTARI, Félix. **Caosmose**. São Paulo: editora 34, 2019.
- GUATTARI, Félix. **Psychoanalysis and Transversality**. Semiotext, 2015.
- HUY, Yuk. **Tecnodiversidade**. São Paulo: Ubu, 2020.
- HARAWAY, Donna. **Manifesto das Espécies Companheiras**. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2021.
- KOPENAWA, Davi; ALBERT, Bruce. **A queda do céu: palavras de um xamã yanomami**. São Paulo: companhia das letras, 2015.
- LATOUR, Bruno. **Diante de Gaia: Oito conferências sobre a natureza no Antropoceno**. Trad. de Ma-ryalua Meyer. Rio de Janeiro: Ubu Editora, 2020
- LATOUR, Bruno. **Down to Earth**. NY: Polity Press, 2019b.
- LATOUR, Bruno. **Jamais Fomos Modernos**. São Paulo: editora 34, 2019a.
- LATOUR, Bruno. **Políticas da natureza**. São Paulo: Unesp, 2019c.
- LAZZARATO, Maurizio. **Signos, Máquinas, Subjetividades**. São Paulo: SESC edições, N-1 edições, 2014.
- LEAL, Jackson da Silva. **Criminologia da Libertação**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2017.
- LEVY, Tatiana Salem. **A experiência do fora: Blanchot, Foucault e Deleuze**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
- Lytard, Jean-François. **A Condição Pós-Moderna**. José Olympio, Rio de Janeiro, 2019.
- MARTÍNEZ, Alejandro Rosillo. **Fundamentação dos Direitos Humanos desde a Filosofia da Libertação**. Ijuí: Editora Unijuí, 2015
- MAYAR, Eduardo. Vitimologia e direitos humanos. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 37, n. 12, p. 235-239, jan. 2002.

NINA, Daniel. Ruptura o continuidad: problemas epistemológicos de la criminología del fin del siglo. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 29, p. 193-208, 2000.

OLIVEIRA, Ana Sofia Schimidt de. Apresentação. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 29, p. 3-4, 2000

OLIVEIRA, Edmundo. Vitimologia: tendencia ou inclinação da vitima para o crime? **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 36, n. 11, p. 351-369, ago. 2001.

PEREZ, Angela Gomez. Reflexion y referat acerca del surgimento de la criminologia. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 26, p. 203-212, 1999.

SÁ, Alvin August de. A recuperação dos sentenciados e a questão do exame versus parecer da comissão técnica de classificação. In: *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 13, p. 203-217, mar. 1996

SÁ, Alvin August de. Razões e perspectivas da violência e criminalidade: uma análise sob o enfoque da criminologia clínica. In: *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 28, p. 231-251, out. 1999

SABADELL, Ana Lúcia. Segurança Pública, Prevenção e o Movimento Feminista, uma aproximação ao caso alemão. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 29, p. 53-67, 2000.

SALES, Sheila Jorge Selim de. Acerca da criminologia psicanalítica. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 17, p. 222-256, 1997.

SAMAUS, Gerlinda. Teoria del conocimiento feminista y criminologia de la mujer. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 27, p. 230-234, 1999.

SANCHES, Jesus-Maria Silvia. Las consideraciones del comportamiento de la victma en la teoria juridica del delito. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 34, n. 9, p. 163-194, mar. 2001

SIMON, Jonathan. **Governing Through Crime**: How the War on Crime Transformed American Democracy and Created a Culture of Fear. 1. ed. Nova York: Oxford University Press, 2009.

SIMONDON, Gilbert. **A individuação à luz das noções de forma e informação**. São Paulo: 34, 2020.

SLOTEDIJK, Peter. **Crítica da Razão Cínica**. 1 ed. Editora Estação Liberdade, 2012.

SOZZO, Maximo. Entrevista a Maximo Sozzo: "Que es el populismo penal?". In: Revista URVIO. Quito-Ecuador: **FLACSO**, março 2012. pp.117-122.

STENGERS, Isabelle. **A invenção das ciências modernas**. São Paulo: editora 34, 2002.

STENGERS, Isabelle. **Cosmopolitics I**. London: University Of Minnesota Press, 2010. 306 p.

STENGERS, Isabelle. **No tempo das catástrofes**: resistir à barbárie que se aproxima. Trad. de Eloisa Araújo Ribeiro. São Paulo: Cosac Naify, 2015

VÁZQUEZ, Rolando; WALTER, Mignolo. Pedagogía y (de)colonialidad. In: WALSH, Catherine. **Pedagogías decoloniales: prácticas insurgentes de resistir**, (re)existir y (re)vivir. Quito-Ecuador: Abyla Yala, 2017. p. 489-508

VAZQUEZ, Bernardo Romero. Las estrategias de seguridad publica em los regimes de epecion: el caso de la política de tolerância zero. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 29, p. 85-105, 2000.

VÁZQUEZ, Rolando; WALTER, Mignolo. Pedagogía y (de)colonialidad. In: WALSH, Catherine. Pedagogías decoloniales: prácticas insurgentes de resistir, (re)existir y (re)vivir. Quito-Ecuador: Abyla Yala, 2017. p. 489-508

VERUCHA, Jorgeza. A justiça militar no estado de Pernambuco pós regime militar: um legado autoritário. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 29, p. 301-329, 2000.

VIVEIROS DE CASTRO, E.; DANOWSKI, D. **The End of The World**. Polity Press, 2017.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. **A Inconstância da Alma Selvagem**. São Paulo: Ubu editora, 2020.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. **Metafísicas Canibais**. São Paulo: Ubu editora, N-1 editora, 2018

WARK, Mckenzie. **Capital is dead**. London: Verso, 2019.

WEINTRAUB, Arthur Bragança de Vasconcelos; PASSOS, Josué Modesto. O direito de execução penal brasileiro: uma análise a luz do pensamento criminológico. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 23, p. 155-170, 1998.

ZACKSESKI, Cristina. Da prevenção penal à "nova prevenção". Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 29, p. 167-191, 2000.

ZAFFARONI, Eugênio Raúl. La ingeniería institucional criminal. Sobre la necesaria interdisciplinaridad constructiva entre derecho penal y politología. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 29, p. 247-253, 2000.

ZAFFARONI, Eugênio R. **A Questão Criminal**. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

ZAFFARONI, Eugênio R. **O inimigo no Direito Penal**. Tradução de Sergio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

